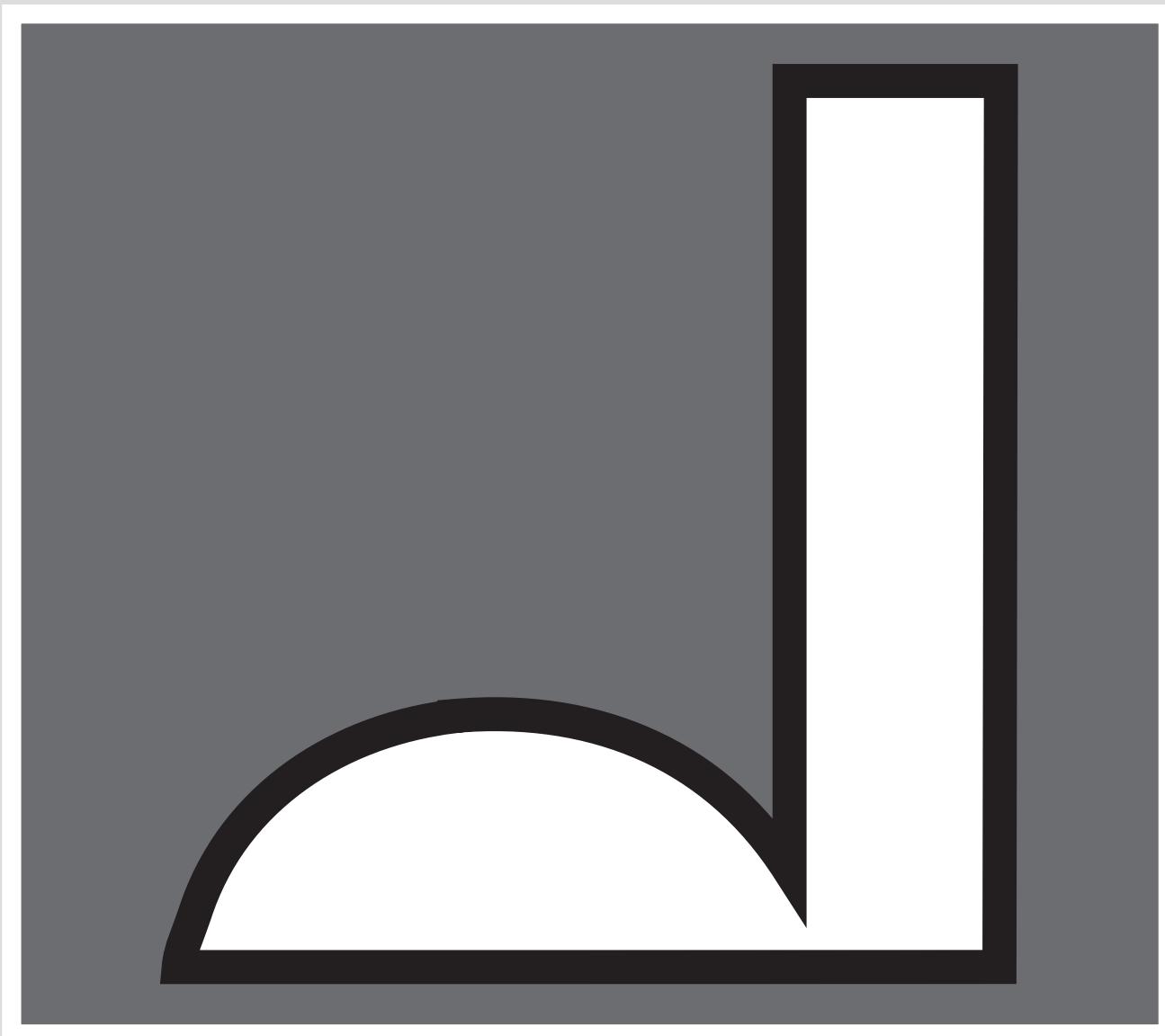




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXII - Nº 160 - TERÇA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2007 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente

Renan Calheiros – PMDB-AL

1º Vice-Presidente

Tião Viana – PT-AC

2º Vice-Presidente

Alvaro Dias – PSDB-PR

1º Secretário

Efraim Morais – DEM-PB

2º Secretário

Gerson Camata – PMDB-ES

3º Secretário

César Borges – DEM-BA

4º Secretário

Magno Malta – PR-ES

Suplentes de Secretário

1º - Papaléo Paes – PSDB-AP

2º - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE

3º - João Vicente Claudino – PTB-PI

4º - Flexa Ribeiro – PSDB-PA

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 19 LÍDER VICE-LÍDERES LÍDER DO PMDB – 19 Valdir Raupp VICE-LÍDERES DO PMDB Wellington Salgado de Oliveira Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto de Conto	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP) – 27 LÍDER Ideli Salvatti – PT VICE-LÍDERES Epitácio Cafeteira João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Francisco Dornelles LÍDER DO PT – 12 Ideli Salvatti VICE-LÍDERES DO PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns LÍDER DO PTB – 6 Epitácio Cafeteira VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO PR – 3 João Ribeiro VICE-LÍDER DO PR Expedito Júnior LÍDER DO PSB – 3 Renato Casagrande VICE-LÍDER DO PSB Antônio Carlos Valadares LÍDER DO PC do B – 1 Inácio Arruda LÍDER DO PRB – 1 Marcelo Crivella LÍDER DO PP – 1 Francisco Dornelles	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM¹/PSDB) – 29 LÍDER Demóstenes Torres VICE-LÍDERES LÍDER DO DEM – 16 José Agripino VICE-LÍDERES DO DEM Kátia Abreu Jayme Campos Raimundo Colombo Edison Lobão Romeu Tuma Maria do Carmo Alves LÍDER DO PSDB – 13 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB Sérgio Guerra Alvaro Dias Marisa Serrano Cícero Lucena
LÍDER DO PDT – 4 Jefferson Péres VICE-LÍDER DO PDT Osmar Dias	LÍDER DO P-SOL – 1 José Nery	LÍDER DO GOVERNO Romero Jucá - PMDB VICE-LÍDERES DO GOVERNO Delcídio Amaral Antônio Carlos Valadares Sibá Machado João Vicente Claudino

¹ Alterada a denominação de Partido da Frente Liberal – PFL para Democratas, nos termos do Ofício nº 76/07 – DEM, lido em 2 de agosto de 2007.

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia
--	--

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 174ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 8 DE OUTUBRO DE 2007

1.1 – ABERTURA	
1.2 – EXPEDIENTE	
1.2.1 – Leitura de requerimento	
Nº 1.143, de 2007, de autoria do Senador Papaléo Paes, solicitando voto de pesar pelo falecimento da Drª Luciete Maria Pinheiro da Costa, ocorrido no dia 5 de outubro corrente, em Macapá. Usa da palavra os Srs. Papaléo Paes e Mão Santa.	34268
1.2.2 – Discursos do Expediente	
SENADOR JOÃO DURVAL – Apelo em favor da célere tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 548, de 2007, da autoria de S. Exa., que cria uma categoria de habilitação para condutores de veículos motorizados de duas ou três rodas, com finalidade remuneratória.	34270
SENADOR TIÃO VIANA – Considerações sobre o posicionamento do Ministro da Saúde no que tange à tramitação do Projeto de Lei nº 121, de 2007 – Complementar, de autoria de S. Exa., que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações e serviços públicos de saúde, os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo.	34271
1.2.3 – Leitura de requerimentos	
Nº 1.144, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana, solicitando a convocação do Ministro da Saúde, Sr. José Augusto Temporão, para prestar esclarecimentos ao Senado Federal sobre a aplicação do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 2000, no que se refere aos recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de Saúde na ausência de lei complementar prevista no Art. 198 da Constituição Federal.	34318
Nº 1.145, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana, solicitando a convocação do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Paulo Bernardo Silva, para prestar esclarecimentos ao Senado Federal sobre a aplicação do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 2000, no que se	
refere aos recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de Saúde na ausência de lei complementar prevista no Art. 198 da Constituição Federal.....	34318
1.2.4 – Discursos do Expediente (continuação)	
SENADOR MARCO MACIEL – Transcurso do centenário da Segunda Conferência da Paz realizada em Haia, destacando a herança deixada por Rui Barbosa naquela Conferência. Transcrição do artigo do jurista Antonio Augusto Cançado Trindade, intitulado “O Centenário da II Conferência de Paz de Haia”.....	34319
SENADOR ROMERO JUCÁ, como Líder – Registro da presença da Dra. Zilda Arns a Boa Vista, Roraima, em visita a diversas instituições da área de saúde.....	34323
SENADOR PAPALÉO PAES – Preocupação com os dados divulgados pela Associação Nacional de Transportes Públicos (ANTP) sobre os prejuízos causados pelos acidentes de trânsito no País e as estatísticas de perda de vidas humanas nas rodovias nacionais.	34324
SENADOR MÃO SANTA – Reflexão sobre o momento por que passa a democracia brasileira. Citação de artigos sobre o crescimento dos gastos com as contratações de servidores pelo Governo Lula. Defesa da gestão dos recursos do Bolsa-Família pelas prefeituras municipais.....	34327
SENADOR MÁRIO COUTO – Apresentação de requerimento de voto de congratulações às Organizações Rômulo Maiorana de Comunicações pelo prêmio recebido de líder empresarial do Pará. Críticas à governadora do Pará, Sra. Ana Júlia Carrepa, por contratar músicos cubanos para cantar em feira cultural, em Belém – PA.....	34342
1.2.5 – Leitura de Notas	
Do Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros.....	34345
Do Diretor-Geral do Senado Federal, Sr. Agaciel da Silva Maia.....	34345
1.2.6 – Pareceres	
Nº 851, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/31, de	

1998 (nº 66/98, na origem), do Supremo Tribunal Federal, que encaminha ao Senado Federal cópia da Lei 8.118, de 30 de dezembro de 1985, bem como do parecer do Ministério Público Federal, e do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 209.714. (Projeto de Resolução nº 60, de 2007)	34346	Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Resolução nº 62, de 2007, que suspende a execução do art. 2º e, no art. 7º, da expressão “retroagindo os efeitos do disposto no art. 1º, a 1º de fevereiro de 1995”, ambos da Lei nº 11.722, de 13 de fevereiro de 1995, do Município de São Paulo, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.....	34366
Nº 852, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/63, de 2000 (nº 151/2000, na origem), do Supremo Tribunal Federal, que encaminha ao Senado Federal cópia do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 247.866, que declarou a inconstitucionalidade de parte do art. 14 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho 1993. (Projeto de Resolução nº 61, de 2007)	34353	Término do prazo, com apresentação de cinco emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2007 (nº 1.631/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT; altera o Decreto-Lei nº 719, de 31 de junho de 1969, e a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências.	34366
Nº 853, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº S/2, de 2004 (nº 22/2004, na origem), do Supremo Tribunal Federal, que encaminha ao Senado Federal cópia do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 258.980, que declarou a inconstitucionalidade do art. 2º e parte do art. 7º da Lei nº 11.722, de 1995, do Município de São Paulo. (Projeto de Resolução nº 62, de 2007)	34360	1.2.9 – Discursos do Expediente (continuação)	
1.2.7 – Ofícios do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania		SENADOR HERÁCLITO FORTES – Registro da visita, juntamente com o Prefeito de Teresina, à obra construída às margens do rio Poti, denominada de Curva de São Paulo. Críticas ao ato que cassou a participação dos Senadores Jarbas Vasconcelos e Pedro Simon da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que extrapola os limites da ação partidária, bem como a agressão contra o Senador Valter Pereira, desconvidado para a relatoria da CPI das ONGs.	34369
Nº 80/2007, de 5 de setembro último, comunicando a aprovação de Projeto de Resolução nº 61, de 2007, oferecido como conclusão do parecer daquela Comissão ao Ofício “S” nº 63, de 2000, em reunião realizada naquela data.	34365	SENADOR JONAS PINHEIRO – Registro da criação da Frente Parlamentar Mista pela Extensão Rural Brasileira, com a missão de incentivar o apoio aos agricultores de todo o País.	34373
Nº 81/2007, de 5 de setembro último, comunicando a aprovação de Projeto de Resolução nº 62, de 2007, oferecido como conclusão do parecer daquela Comissão ao Ofício “S” nº 2, de 2004, em reunião realizada naquela data.	34365	SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO – Protesto contra a decisão da Liderança do PMDB, com o apoio da Presidência da Casa, afastando da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania os Senadores Jarbas Vasconcelos e Pedro Simon.	34374
Nº 82/2007, de 5 de setembro último, comunicando a aprovação de Projeto de Resolução nº 60, de 2007, oferecido como conclusão do parecer daquela Comissão ao Ofício “S” nº 31, de 1998, em reunião realizada naquela data.	34365	1.2.10 – Parecer	
1.2.8 – Comunicações da Presidência		Nº 854, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre as Mensagens nºs 104 e 105, de 2007 (nºs 446 e 447/2007, na origem), que encaminham ao Senado Federal a programação monetária relativa ao terceiro trimestre de 2007, e relatório sobre sua execução. (Projeto de Decreto Legislativo nº 333, de 2007)	34376
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Resolução nº 60, de 2007, que suspende a execução do inciso II do art. 20 da Lei nº 8.118, de 30 de dezembro de 1985, do Estado do Rio Grande do Sul, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.....	34366	1.2.11 – Comunicação da Presidência	
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Resolução nº 61, de 2007, que suspende a execução de parte do art. 14 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.....	34366	Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 333, de 2007, resultante de parecer lido anteriormente.....	34380
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Resolução nº 61, de 2007, que suspende a execução de parte do art. 14 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.....	34366	1.2.12 – Comunicação da Presidência	
		Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 396, de 2007, que dá nova	

redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, que autoriza a União a permitar Certificados Financeiros do Tesouro. <i>Designação da Comissão Mista e estabelecimento do calendário para a tramitação da matéria</i>	34380
Recebimento do Ofício nº 346/2007, da Câmara Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, e do Ofício nº 1.320/2007, do Instituto dos Advogados Brasileiros, referentes às manifestações sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 38, de 2004, 50, de 2006, e 86, de 2007.	34381
Recebimento do Ofício nº 900/2007, da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, encaminhando manifestação sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003.....	34381
Recebimento do Ofício nº 901/2007, da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, encaminhando manifestação sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007.....	34381
Recebimento do Ofício nº 5/2007, do Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região (MG), encaminhando manifestação sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999.....	34381
1.2.12 – Discurso encaminhado à publicação	
SENADOR ROMERO JUCÁ – Reflexão sobre dados recentemente revelados pela Pesquisa de Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), do IBGE.	34381

1.2.13 – Comunicação da Presidência

Lembrando às Sras e aos Srs. Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária, amanhã, terça-feira, dia 9, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 34382

1.3 – ENCERRAMENTO**SENADO FEDERAL****2 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL****– 53ª LEGISLATURA****3 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS****4 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****5 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****6 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR****7 – PROCURADORIA PARLAMENTAR****8 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ****CONGRESSO NACIONAL****9 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL****10 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****11 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL****12 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)**

Ata da 174^a Sessão Não Deliberativa, em 8 de outubro de 2007

1^a Sessão Legislativa Ordinária da 53^a Legislatura

Presidência dos Srs. Tião Viana, Papaléo Paes e Mão Santa

(Inicia-se a sessão às 14 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.143, DE 2007

Senhor Presidente,

Requeiro, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com a tradição desta Casa Legislativa, que sejam prestadas as seguintes homenagens a Ilustríssima Senhora Doutora Luciete Maria Pinheiro da Costa, por ocasião de seu falecimento, ocorrido na última sexta-feira, dia 5 de outubro de 2007, em Macapá:

- a) inserção em ata de voto de pesar de todos nós; e
- b) apresentação de condolências à família.

Justificação

Profissional dedicada e mãe exemplar, a Dr^a Luciete graduou-se em Medicina, pela Universidade Federal do Estado do Pará, destacando-se como aluna brilhante. Logo, ficou conhecida por ser excelente médica, talentosa e de inequívoco espírito humanitário – virtudes que sempre a acompanharam.

Trabalhou, por mais de 20 anos, no Hospital da Criança e do Adolescente em Macapá, atuando, inicialmente, como pediatra. A fim de atender melhor as demandas da comunidade, a Doutora Luciete especializou-se, posteriormente, em cardiologia pediátrica. Contudo, foi no atendimento ambulatorial, onde ela realizou-se profissionalmente. Ao lado de seu esposo, o Doutor Mário Lúcio Guedes de Azevedo, pode atender, durante oito anos, a um número maior de crianças, medicando-as e contribuindo para o restabelecimento

destas. A conquista do sorriso de uma criança era seu desafio, sua obstinação.

Mulher simples, agradável e de enorme sensibilidade humana, a Dr^a Luciete sabia ser amiga de todos e tinha como característica marcante a total entrega a tudo que se prestava a fazer. Por certo, deixará uma enorme lacuna na vida de seu companheiro, o Dr. Mário Lúcio Guedes de Azevedo, e de seus 3 filhos: Mário, Mônica e Marcelo.

Viveu para servir e dedicou grande parte de sua vida a cuidar da saúde das crianças do nosso Estado, sem, contudo, deixar de ser amorosa mãe e afetuosa esposa, encantando a todos com a suavidade de sua alma e a alegria de seu coração. Luciete deixa grande exemplo para todos: profissional dedicada; mãe amorosa, amiga leal, enfim, pessoa exemplar.

Expresso, assim, o meu reconhecimento, bem como o do povo amapaense, a esta singular personalidade que nos deixou tão cedo, e aproveito para transmitir aos seus familiares minha solidariedade fraterna.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2007. – Senador **Papaléo Paes**.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Quero deixar registrado, Sr^ss e Srs. Senadores, que se trata de uma figura ímpar, colega exemplar, que realmente fazia parte do grupo de amigos da classe médica. Toda a classe médica do Amapá está de luto por essa perda irreparável, principalmente porque a Dr^a Luciete foi mais uma vítima desta doença chamada dengue. Infelizmente, não estamos vendo, por parte das autoridades competentes, a reação devida, para prevenirmos que mais pessoas sejam vítimas desse mal.

Pela ordem, concedo-lhe a palavra, Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Papaléo, é constrangido que vou usar da palavra. Quero dizer a V. Ex^a que,

como Senador da República e médico, assim como V. Ex^a, advertimos o Presidente Luiz Inácio e o Ministro Temporão sobre a gravidade da doença.

Ô Luiz Inácio, pare de mentir para este País! Vossa Excelência disse que a saúde estava quase atingindo a perfeição. É imensurável a irresponsabilidade e a falta de conhecimento.

Eu, aqui, como autoridade médica, digo que gastei os melhores anos da minha vida, ô Luiz Inácio, estudando, buscando a ciência para a consciência. Ô João Durval, com ciência e com consciência servi ao povo do meu Estado na área da saúde. Nunca antes esteve tão ruim a saúde neste País, Luiz Inácio!

Não é mentindo... Áí está a dengue. A doença está cruel, e existe agora essa vítima, que, pela sua importância, nosso líder, médico, Presidente da Subcomissão, pranteia. Mas são muitas Lucietes e crianças doentes.

Adverti, ô Luiz Inácio: a dengue não existe mais em Cuba. Vá lá e aprenda pelo menos isso! Você só quer aprender a ser eterno no poder. Na Colômbia, não há mais. Acabou.

É o mesmo mosquitinho com o qual Oswaldo Cruz se celebrou. O mosquito é o mesmo. Naquele tempo, era a febre amarela. Agora, ele transmite a dengue, que aumenta.

Heráclito Fortes, ia ao Piauí e fui visitar nosso querido e estimado Alberto Silva, aquele homem de experiência. João Durval, eu lhe disse: "Alberto, quando vai lá?" Ele respondeu: "Não vou, com medo da dengue". E é na capital que ele ficaria. No interior, a doença está assolando.

A dengue aumentou. Em Mato Grosso do Sul, há uma epidemia enorme; no Piauí, aumentou, como no Rio de Janeiro. E não é só a dengue, não; a malária também.

Ô Luiz Inácio, Tião Viana é professor de doenças infecciosas. Lá, há uma sede de malária. Acompanhamos isso.

Já fiz 40 anos de Medicina – vou fazer 41. No começo, receitávamos Aralem para casos de malária. E ela desapareceu. Sou testemunha disso. No meu consultório, o Aralem era o medicamento mais usado, Heráclito Fortes. Receitei muito em 1966, quando terminei. Ô Mário Couto, a doença desapareceu, porque havia serviço de saúde pública, o FSesp. E ela voltou fulminante.

Tião Viana é do Governo, ô Luiz Inácio! Ele é professor, e você só fica com alorados! Chame Tião Viana, que é do PT, irmão de Jorge Viana, para conversar e fornecer-lhe os dados, porque nós, aqui, só temos razão. Nós somos os pais da Pátria, essa é a razão do Senado. Eu aconselhei isso...

E outra: tuberculose.

Ô Luiz Inácio, você fica dizendo que perdeu um dedo e eu quero lhe dizer: quando fiz vestibular para Medicina, um exame deu que eu tinha uma mancha no pulmão e eu não poderia entrar. Eu havia passado no vestibular; entra, não entra; aí, o Professor Gilmar Teixeira Mourão – ainda me lembro do nome – disse: "Deixa o menino comigo. Pode matricular". O Governo me tratou, deu-me Nicotubina, Fenateba e Hidrazida, e eu estou aqui, Luiz Inácio. Hoje, aumentou o número de tuberculosos. O Governo teve hospitais para tuberculosos, tirava aquelas abreugrafias, fazia campanhas de massa. Voltou a tuberculose, está aí. E agora...

Ô Papaléo, V. Ex^a simboliza a grandeza da classe médica, faz da ciência médica a mais humana das ciências, é um benfeitor da Humanidade e até casou-se com a Medicina, pois sua esposa é médica. Quero dizer-lhe que dia 18 é o Dia do Médico. Vamos chamar os nossos companheiros heróicos, heróicos, que estão morrendo de fome.

A Prefeita do PT, de Fortaleza, paga R\$700,00 a um médico plantonista. Eu fui daquele hospital, fiz concurso na revolução, saudosa hoje. Murilo Borges me pagava, Heráclito, salário e meio como acadêmico. Ganhava mais do que um médico hoje. Lá, Papaléo, R\$700,00 num pronto-socorro, imagine, no Nordeste! Deve ter uns 50 anos de pronto-socorro. O modelo para o que eu fiz, Heráclito Fortes, anexo ao Hospital Getúlio Vargas, fui buscar lá. Foi pelo Juracy Magalhães, prefeito, ampliado.

Então, R\$700,00 ao médico!

No dia 18 de outubro, lembro a V. Ex^a, é o Dia do Médico. Vamos convidar esses médicos heróicos, que subsistem a essa política que está acabando com a Medicina e com os médicos. Agora, se eles escapam da fome pelos salários que lhes pagam, são vítimas porque são mais propensos ao contato. Quantas Lucietes estão falecendo?

Quis Deus que o Tião Viana chegasse agora para se associar à denúncia da irresponsabilidade que está havendo na política de saúde deste País.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – O voto de pesar, lido anteriormente por mim, será encaminhado de acordo com o Regimento.

O requerimento vai ao Arquivo.

Inscrovo, para uma comunicação inadiável, o Senador Tião Viana e, como segundo inscrito, o Senador Heráclito Fortes. V. Ex^a é o sexto inscrito como orador.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Durval, como orador inscrito.

V. Ex^a terá 20 minutos para o seu pronunciamento, com prorrogação regimental, caso seja necessário.

Em seguida, fará uso da palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Tião Viana.

O SR. JOÃO DURVAL (PDT – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já não era sem tempo de o Brasil tomar providências formais para acomodar legalmente as novas modalidades de transporte público. O Projeto de Lei do Senado nº 548, que apresentei no último dia 18 de setembro, tem o objetivo de alterar a Lei nº 9.503, de 1997, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Mais especificamente, pretende criar uma categoria de habilitação para condutores de veículos motorizados de duas ou três rodas, com finalidade remuneratória.

Em outras palavras, a iniciativa visa a incorporar ao Código de Trânsito Brasileiro as condições indispensáveis pelos condutores para prestação de serviços remunerados em veículos de duas ou três rodas. Designados como “mototáxis e motoboys”, tais condutores, há tempos, prestam serviço remunerado de transporte de pessoas ou documentos nas cidades brasileiras, sem que haja a providência de uma regulação por parte dos municípios.

Para preencher tal lacuna, faz-se mister, contudo, a criação de uma categoria específica no Código de Trânsito para a habilitação desses condutores. Com esse intento atingido, os municípios passarão a contar com respaldo jurídico para a devida regulação do serviço dos “mototáxis e motoboys”.

Na verdade, o funcionamento desse serviço tem-se dado de maneira, até agora, irregular e ilegal. A Constituição Federal estabelece que cabe à União legislar sobre trânsito e transporte. Como não há, até o presente, qualquer norma federal disposta sobre habilitação de condutores profissionais dessa natureza, inviabilizam-se iniciativas das autoridades municipais no sentido da regulação desse tipo de prestação de serviço.

Não por acaso, muitas das leis municipais editadas sobre o tema seguem a trilha da inconstitucionalidade no âmbito jurídico. Enquanto isso, a população brasileira – sobretudo aquela das grandes cidades – permanece desamparada, seja como motorista, seja como passageira. Longe dos padrões ideais de segurança, o tráfego desses motociclistas, em meio ao já caótico trânsito metropolitano, tem rendido recorrentes transtornos e acidentes, contra os quais o Poder Público não tem obtido muito sucesso.

Ora, ao associar uma política tarifária atraente com a agilidade dos veículos de duas rodas, os serviços oferecidos por essas categorias têm atra-

vessado uma fase de expansão excepcional. Não somente nas grandes cidades, mas também nas pequenas localidades, a atração que exercem sobre a população tem-se dilatado em proporção igual ou maior àquela verificada com o fenômeno do aparelho celular.

Ágil, cômodo e barato, o transporte de passageiros ou documentos em motocicletas já está presente em 70% das cidades brasileiras e emprega cerca de 600 mil pessoas. O cálculo vem da Federação dos Mototaxistas e Motoboys do Brasil (Fenamoto). Em que pesem as tentativas de as cidades regulamentarem a atividade, o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) proíbe expressamente motos de fazerem transporte comercial de passageiros. Em resumo, o condutor que se utiliza das motos com finalidade remuneratória permanece na informalidade. Isso acontece porque, segundo as autoridades do Contran, em todas as vezes que o Supremo Tribunal Federal (STF) discutiu o tema, decidiu que Estados e Municípios não dispõem de competência para criar uma nova categoria de transporte. Nessa ordem, vigora ainda uma resolução do Contran que veda o uso de motos para o transporte comercial de passageiros.

De acordo com os especialistas em engenharia de transporte da USP, tornou-se muito difícil sustar o crescimento dos mototaxistas e motoboys em circulação, pois ele está relacionado ao aumento do número de motos no País. Em 2006, havia quem declarasse que este talvez fosse o bem durável mais vendido no Brasil, depois do celular.

Ainda segundo os mesmos especialistas, as poucas pesquisas sobre o tema no Brasil indicam que o mototáxi é notadamente importante para as classes de renda mais baixa, que não são bem atendidas pelo transporte público. Além de rápido e barato, ele chega a locais inacessíveis aos ônibus, surpreendendo as deficiências das linhas regulares. Já os motoboys são utilizados por empresas para serviços de entrega.

Outra voz de impacto merece consideração. Para a Associação Brasileira de Medicina de Tráfego (Abramed), a falta de segurança no trânsito também se enquadra entre as maiores preocupações que cercam o circuito desta categoria de motociclistas. Segundo dados recentes, 73% dos acidentados em motos – entre motoqueiros e caronas – resultam em lesões graves nos membros inferiores.

Pois bem, Sr. Presidente, diante da intolerável lacuna normativa neste específico domínio, o Projeto de Lei em apreço propõe, em termos concretos, acrescentar a categoria “F”, destinada à habilitação desta categoria, à série já definida do CTB. Nela, está previsto que o ingresso do condutor à categoria “F” fica

condicionado à habilitação prévia na categoria "A" pelo prazo mínimo de um ano. E mais: a habilitação na categoria "F" estará sujeita à comprovação de ausência de infrações graves ou gravíssimas do postulante nos últimos doze meses.

Em suma, trata-se de medidas que procuram proporcionar um ambiente de segurança aos passageiros dessa modalidade de transporte. Sem violar as condições preventivas ditadas pela lei federal, novas medidas de natureza regulatória deverão ser suscitadas nos municípios, de sorte a garantir maior segurança no trânsito das cidades. De fato, de acordo com o art. 30, inciso V, da Constituição Federal, compete às autoridades municipais organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local.

Para encerrar, Sr. Presidente, reitero fortemente o apelo para que a tramitação do presente Projeto siga o percurso institucional mais célere possível, de maneira a assegurar um ambiente mais seguro para usuários desse tipo de transporte. Afinal de contas, trata-se de um típico Projeto civilizador. Contra ele, pouquíssimos têm a reclamar; mas a favor, sem dúvida, está a avassaladora maioria da população mais carente.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)
– Muito obrigado, Senador João Durval.

Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana para uma comunicação inadiável.

Em seguida, falará o Senador Marco Maciel, como orador inscrito.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Papaléo Paes, Srs. Senadores, infelizmente, volto à tribuna para trazer reclamações sobre a conduta do nosso Ministro de Estado da Saúde por um contencioso que vivemos. Hoje, ele recebeu a consideração do editorial do jornal **Folha de S.Paulo**, respeitável jornal que dá um tratamento absolutamente sério e isento à matéria, ao dizer que tramita no Senado Federal o Projeto de Lei Complementar à Emenda Constitucional nº 29, que estabelece os critérios e as responsabilidades dos entes federados no que diz respeito aos gastos com saúde. Ou seja, a Constituição Federal, com a redação da Emenda nº 29, diz que os municípios deverão gastar 15% com saúde; os Estados, 12%; e a União o equivalente à arrecadação do ano anterior mais a variação do PIB nominal, o que determina exatamente o que são gastos com saúde, já que há um desvio praticado por muitos governadores e prefeitos do País. Hoje, apenas 74% dos prefeitos

efetuam gastos com saúde; e apenas sete, das 27 Unidades Federadas do Brasil, Senador Mário Couto, cumprem o que a norma constitucional estabelece. Ou seja, desviam suas responsabilidades para com a saúde. A União fica com um déficit histórico de recuperação, e os Estados, por meio de seus Governadores, também com um déficit histórico. Basicamente, alguns Estados do Norte e o Distrito Federal cumprem o que determina a Constituição Federal aprovada no início dos anos 2000.

Em 2001, elaborei um projeto de lei complementar que acabava com esses desvios e estabelecia exatamente o que são gastos com saúde. Em 2002, apresentei o projeto e por ele lutei o ano inteiro. Não obtive apoio. O então Ministro José Serra estava saindo para uma candidatura presidencial, não estava em condições de estabelecer um pacto para a aprovação da matéria naquele ano. Não houve o apoio efetivo de setores do Parlamento que estavam no Governo. A matéria veio e, também, não encontrou apoio nos primeiros quatro anos do Governo do Presidente Lula. Diziam que havia um entrave fiscal muito grande e não era o momento de a matéria evoluir.

Agora, surgiu um debate nacional. Meu projeto caiu por decurso de prazo legislativo. Teve de ser arquivado porque não houve andamento. Reapresentei este mês. Para minha surpresa, o Sr. Ministro de Estado da Saúde faz duras críticas ao projeto de lei que apresentei ao Senado. O pior de tudo é que confessou, uma semana antes de ter externado as críticas, quando a matéria foi aprovada na Comissão de Assuntos Econômicos, à Senadora Patrícia Saboya que não leu o projeto e que apenas sua assessoria teve conhecimento da matéria. Mesmo assim, aguardo a discussão na Comissão de Assuntos Econômicos.

Apresento um projeto de lei complementar, que está em inteira consonância com o que diz o Conselho Nacional de Saúde e com o que diz o movimento sanitário de maneira geral, porque sou zeloso e militante da saúde pública no País.

Depois de uma dura resposta que emiti aqui na semana passada, a assessoria do Ministro diz que ele gostaria de ter uma nova consideração sobre o assunto, que não foi bem o que ele quis dizer, que houve um mal entendido. Para minha surpresa, no dia de ontem, ouvindo a rádio CBN, lá estava o Ministro da Saúde, fazendo um duro ataque ao meu projeto de lei complementar, depois de sua assessoria ter me procurado. Parece que falta seriedade nesse debate, que não há honestidade intelectual do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Eu estava até me lembrando de um livro que acabei de ler, muito interessante, chamado *O Caça-*

dor de Pipas, de Khaled Hosseini, um belíssimo livro. Médico e escritor, ele nos conta que uma das virtudes que o pai passa para seu filho é que o maior pecado é o roubo. Olho para o Ministro da Saúde e vejo que ele está roubando a verdade desse debate, porque ele diz aquilo que não está acontecendo. Ele está me acusando daquilo que não fiz.

Sr. Presidente, é inaceitável ver a que ponto chegamos, em que um Ministro de Estado da Saúde, não sei por que carga de vaidade, coloca-se de maneira irresponsável no debate, fazendo duras acusações à tramitação desse projeto no Senado, sem que o tenha lido e sem ter estabelecido o mínimo de racionalidade no diálogo que sempre procurei levar de maneira cordial e inteiramente respeitosa com a figura dele.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Tião Viana?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Olho e releio, integral e exaustivamente, o projeto de lei que apresentei há seis anos, Senador Heráclito Fortes. Ele tem inteira identidade com aquilo que o Ministro está reivindicando. E quando olho as emendas da Senadora Patrícia Saboya – que recebeu 20 emendas do Governador José Serra, apresentadas pelo Senador Flexa Ribeiro, e de Governador do Nordeste –, vejo que o que o Ministro da Saúde está criticando está inserido nas emendas aprovadas e apresentadas pela Senadora Patrícia Saboya. Mas ele ataca o meu projeto, que não tem absolutamente nenhuma diferença com o que ele diz defender.

Converso com os Ministros da área econômica, e todos apresentam identidade com o que estabeleci como ponto de partida.

A **Folha de S. Paulo** hoje disse que houve uma correção de curso dessa matéria já no primeiro momento, porque não se colocaram, de imediato, os 10% da variação da receita corrente bruta como gasto com saúde, porque isso implicaria um gasto adicional de 20 bilhões imediatamente.

Fiquei procurando contornar, na mediação, para ver onde... Nós não nos tornamos obedientes apenas ao Governo; avançamos, dentro do Poder Legislativo, naquilo que é a necessidade preliminar da sociedade brasileira, para o Governo ter de ceder. E o Ministro da Saúde disse que está dizendo a mesma coisa, mas critica meu projeto e não se define.

Quando olho os Estados brasileiros, somente sete Estados seguem a Emenda nº 29 e cumprem com seus gastos de 12%. O Ministro da Saúde não faz uma crítica a um Governador, corre atrás do Presidente da República para pedir dinheiro, mas

não estabelece esse diálogo e vem me atacar. Não consigo entender o que está acontecendo.

As críticas que a **Folha de S. Paulo**, de maneira muito lúcida, apresentou hoje apontam que estão desvirtuando os projetos, porque dizem que gastos da área da saúde com aposentados passam a ser computados como gastos da saúde. É exatamente o que digo no meu projeto: que não podem ser computados como gastos da saúde gastos com aposentados ou com servidores de qualquer outra natureza. Digo que não pode ser considerado saneamento básico gasto com saúde em cidades com mais de 30 mil habitantes. Para que gasto com saneamento seja considerado como gasto com saúde, tem de haver a aprovação do Conselho Estadual de Saúde da Unidade Federada. Também o Ministro não disse que isso não é meu e faz um ataque como se fosse meu.

Quando olho a discussão que o Governador José Serra, de maneira correta, está fazendo em defesa desse debate, verifico que ele diz que a emenda apresentada pela Senadora Patrícia estabeleceu que os recursos destinados aos Estados têm de ser fruto não do que diz o art. 35 da Lei nº 8.080, de 1990, que trata de aspectos epidemiológicos, da densidade populacional, das condições e dos indicadores de saúde estabelecidos para que 25% sejam gastos com saúde. A emenda apresentada pela Senadora Patrícia fala do que os Governadores do Nordeste estão querendo, isto é, repasses do Fundo de Participação dos Estados, que têm de ser computados como gastos com saúde. E não é o que apresentei.

Então, não consigo entender a que nível chega um Ministro de Estado, de irracionalidade, de desinformação e de desrespeito ao Poder Legislativo, que está dando à matéria um tratamento sério, adequado, de maneira democrática, ao propor emendas e debater. Acho que essas emendas da Senadora Patrícia terão que ser derrubadas em um momento, mas S. Ex^a tinha o dever de cumprir os interesses de alguns Governadores e Parlamentares, que entendem que o debate não é exatamente como fiz, nos termos do Conselho Nacional de Saúde.

Penso que essa matéria será aperfeiçoada na Câmara dos Deputados. Temos de reivindicar mais do Governo Federal, mas não pode haver um ataque gratuito e desnecessário do Ministro da Saúde em relação a esse assunto.

Por essa razão, estou convocando S. Ex^a, para que venha ao Senado, a fim de debater, olho no olho, com os Senadores e esclarecer por que esse comportamento tão atípico para um Ministro de Estado, em se tratando da autoridade que deve ter num assunto como esse.

Esse requerimento será votado no dia de hoje.

Concedo um aparte ao Senador Mário Couto e ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Senador Tião Viana, há um ditado popular no Nordeste, que deve também vingar lá na sua área, que diz que “formiga, quando quer se perder, cria asa”. V. Ex^a está fazendo esse discurso, e eu aqui, ainda bem que sentado, estarrecido. Na pior das hipóteses, o Ministro está sendo grosseiro com V. Ex^a, amigo dele.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – E só o defendi aqui.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Eu sei. Acompanhei V. Ex^a, defendendo-o e enfrentando incompreensões dentro do seu próprio Partido – sou testemunha disto –, para que ele fosse escolhido Ministro da Saúde. Vi o entusiasmo com que V. Ex^a anuciava aos companheiros, inclusive aos da Oposição, como é o meu caso, a perspectiva dos projetos e das idéias que o Ministro traria, quando assumisse a pasta. Deve estar havendo uma intriga. Só pode ser isso, ou, então, o Ministro se deixou tomar pela vaidade. Não acredito, Senador, que, com o relacionamento que V. Ex^a tinha com o Ministro antes da posse, houvesse alguma dificuldade para que essa discussão não fosse acertada em outro campo. A primeira vez em que ouvi, na semana passada, que tinha havido uma divergência, assustei-me e, num primeiro momento, pensei que fosse má interpretação de uma frase dita, ou não, e fiquei calado. Mas agora estou vendo que a coisa é séria e só tenho a lamentar. No Eclesiastes se diz: “Aumentei meu conhecimento e, com ele, a minha dor”. O que estamos vendo é isso, e lamento. Eu, como V. Ex^a, tinha a maior esperança no Ministro Temporão por sua história de vida. Eu o conheci em outras épocas, trabalhando na área de previdência social, conheço alguns membros da sua equipe e acho lamentável. Não quero nem entrar no mérito da discussão, mas, admitindo-se que V. Ex^a tenha apresentado o pior dos projetos, o projeto mais nocivo para a saúde, o que não é o caso, até porque V. Ex^a é médico e é de uma região em que as próprias carências e necessidades o fazem ter sensibilidade para o problema, nada disso justificaria essa atitude dele com V. Ex^a, trazendo a público uma questão que poderia ser tratada no seu gabinete, a que ele foi tantas vezes, onde, uma vez, inclusive, estive a convite seu, tratando de assunto de interesse do País. Mas acumule mais essa em sua vida.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço muito a V. Ex^a.

Ontem, Senador Heráclito Fortes, fui levado a ligar para o ex-Ministro e amigo que tenho e de quem sou

admirador, Adib Jatene, para prestar esclarecimento, porque vi que, no sábado, lá dentro do Instituto do Coração, em São Paulo, o Ministro afirmava tais críticas injuriosas ao meu projeto, de maneira completamente equivocada ou, no mínimo, desrespeitosa com a verdade. E o Ministro Jatene foi claro, ao dizer: “Tião, nosso entendimento é o de que você é parte desta nossa luta pela saúde pública brasileira. Não sairia de você um projeto que trouxesse qualquer prejuízo à saúde pública brasileira”.

Então, só tenho a lamentar que o Ministro da Saúde adote esse tipo de comportamento com quem se dedica, dia e noite, a defender a saúde pública neste País. Enquanto ele estava em um cargo de confiança no Rio de Janeiro, eu já tinha apresentado esse projeto de lei aqui e procurava debate com a sociedade e apoio de Ministérios e do Parlamento. E esse projeto até hoje não foi aprovado.

Senador Mário Couto, ouço V. Ex^a.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senador Tião Viana, primeiro, quero dizer a V. Ex^a – já o disse várias vezes aqui – que aprendi a admirá-lo. Não sei se algum membro do seu Partido teria a coragem que V. Ex^a está tendo, de colocar essa questão na tribuna do Senado, sem ficar preocupado com coloração partidária. Isso é brilhante. Poucas vezes se vê isso. Já estou, há 17 anos, militando no Parlamento, 16 anos como Deputado Estadual e quase um ano como Senador, e raramente vi acontecer isso. Parabenizo V. Ex^a. Segundo, quero dizer ao Ministro da Saúde que projeto de lei é discutido em todas as Comissões e no Plenário. Ministro, preste atenção, V. Ex^a está equivocado. Isso ainda vai ser amplamente discutido, e, nesse momento, sim, Ministro, depois de toda essa discussão no Parlamento, se V. Ex^a discordasse, talvez o Mário Couto não falasse mais. Diz o Senador que V. Ex^a nem o leu direito, ou nem o leu, mas está criticando o projeto. Se isso ocorre é porque – desculpe-me, não quero acirrar – há algo pessoal; só pode ser ou, então, o Ministro Temporão gosta de tempestade ou de temporal. As situações não se encaixam uma na outra; são pensamentos que não se associam, Senador. É ilógico. Não há lógica em criticar o projeto de V. Ex^a, sem que ele tenha sido discutido, sem que principalmente o Ministro o tenha lido, como V. Ex^a disse. V. Ex^a precisa buscar o que está acontecendo por trás disso. Há algo errado. Parabéns! Traga o Ministro aqui, porque quero perguntar se ele soube que o projeto já tinha sido discutido neste Senado, para que pudesse dar uma opinião concreta. É a única pergunta que quero fazer-lhe. V. Ex^a está de parabéns por sua atitude e por mais uma vez demonstrar seu caráter firme nesta Casa. Parabéns, Senador.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Mário Couto, que entende perfeitamente a minha preocupação e a minha inquietação, pois as emendas não são minhas. Se o Ministro não entende que no processo legislativo qualquer parlamentar está autorizado a apresentar emendas e se elas forem aprovadas elas não são definitivas e que o que ele defende é exatamente o que eu defendo no meu projeto e que eu não entendo o porquê de ele estar me atacando, e o único outro projeto que trata dessa matéria está na Câmara dos Deputados, foi apresentado um ano e meio após o meu, do Deputado Gouveia, do PT, que à época me informou que estaria apresentando um projeto que tivesse semelhança com o meu, aí fica mais difícil ainda de entender esse comportamento de agressão gratuita e completamente inexplicável do Ministro.

Mas a minha premissa é sempre buscar a verdade como caminho de debate e de construção do entendimento, e eu não vou abrir mão dessa convicção e dessa postura.

Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Tião Viana, eu só quero dar um testemunho. Em 2001, eu governava o Piauí e fui convocado, como outros Governadores também o foram, a opinar; mas eu quero dizer que o que chamou mais atenção foi a preocupação, a dedicação, o altruísmo com que V. Ex^a se debruçava sobre o assunto. Aquele era um período conturbado, porque tinha uma renegociação das dívidas. Eu, por exemplo, para o grupo que me auscultou eu dizia que ela tinha que ser gradativa. E o foi, não é? Porque os Governadores tinham acabado de vir de uma renegociação de dívidas e eles tinham que se ajustar. E realmente já, quando no fim de meu governo, a gente atingia 12%, 15%. Agora eu quero dar o testemunho de que quem mais se preocupava, quem mais se dedicava, quem mais gastou trabalho intelectual, pela própria experiência que tem, foi V. Ex^a. Se fizermos o DNA dessas mudanças todas, vai dar o nome de V. Ex^a, Tião Viana. V. Ex^a foi um dos que mais contribuíram para advertir o Governo e o Legislativo a fazerem uma Lei para a Emenda nº 29.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço muito a V. Ex^a, Senador Mão Santa.

O que causa espécie é isso. Na Emenda nº 29, que hoje é uma emenda constitucional que precisa de eficácia da norma constitucional através da lei complementar, me doei muito, me dediquei muito ao debate, apoiando aqui o Relator, Senador Antonio Carlos Valadares. Uma luta que teve, à época, o Ministro José Serra. Era uma emenda de autoria do Deputado Eduardo Jorge, do meu

Partido, e fizemos com que o Congresso abrisse uma exceção de vinculação ainda, entendendo a necessidade da Saúde.

Agora apresento um projeto completamente alinhado com o movimento sanitário, com o que pensa o Conselho Nacional de Saúde, e recebo do Ministro de Estado, que eu vim defendendo, até dias atrás, intransigentemente nesta Casa, um ataque dessa natureza.

Só me resta o bom combate, o combate em campo aberto e a busca da verdade, para que S. Ex^a receba o entendimento de que é preciso respeitar o Poder Legislativo.

Se alguns aqui não se dão o respeito, eu me dou o respeito e coloco sempre a responsabilidade política junto às minhas atitudes de dignidade.

Então, fica o meu aguardo de que o requerimento de convocação – não é convite – ao Ministro de Estado da Saúde seja votado hoje, para que S. Ex^a venha ao Senado debater com todos nós Senadores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR TIÃO VIANA EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

PARECER N° , DE 2007

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007 – Complementar, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações e serviços públicos de saúde, os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo.

Relatora: Senadora Patrícia Saboya

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 121, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações e serviços públicos de saúde, os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo.

O objetivo do projeto é regulamentar os dispositivos constitucionais decorrentes da Emenda Constitucional (EC) nº 29, de 2000, visando assegurar a aplicação, nas três esferas de governo, de recursos mínimos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde.

A proposição compõe-se de 33 artigos e recebeu parecer favorável quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O autor do PLS nº 121, de 2007, Complementar, já apresentara proposição semelhante, mas que não logrou êxito na tramitação, pois foi arquivada, nos termos regimentais, no início da atual legislatura. Na justificação do projeto, o Senador Tião Viana ressalta que

... enquanto o andamento das discussões nesta Casa progrediu de forma pouco satisfatória, o Movimento Sanitário não ficou parado. Desde a edição da Emenda, têm sido realizados inúmeros debates sobre sua implementação e regulamentação, especialmente em eventos voltados para a saúde pública. Cabe destacar a realização de seminários especificamente direcionados para a regulamentação da EC nº 29, de 2000, com a participação de diversos segmentos da sociedade, que produziram sugestões valiosas para serem discutidas pelo Congresso Nacional.

Além disso, o Senador destaca que

... a premência da necessidade de regulamentação da EC é evidenciada pelos relatórios de avaliação de seu cumprimento, realizados pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos de Saúde (SIOPS), do Ministério da Saúde. O último relatório, publicado em agosto de 2006, mostra que apenas 14 Estados brasileiros aplicaram, em ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2004, montante igual ou superior ao mínimo constitucionalmente exigido, de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução nº 322, de 8 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde. Na esfera municipal, a situação não é mais animadora. Os últimos dados consolidados disponíveis, referentes ao ano de 2002, indicam que apenas 61,2% dos municípios brasileiros demonstraram respeitar as disposições da Emenda.

A matéria foi encaminhada para análise desta Comissão, tendo recebido trinta e três emendas. No entanto, treze delas (Emendas nºs 23, 25 e 27 a 37)

foram retiradas pelo autor, o Senador Flexa Ribeiro. Após ser apreciada por esta Comissão, a proposição seguirá para a análise da Comissão de Assuntos Sociais e, posteriormente, para o Plenário desta Casa Legislativa.

II – Análise

A proposição em comento visa a preencher importante lacuna na legislação em área fundamental para a população brasileira, especialmente os grupos menos favorecidos. A saúde é direito de todos e dever do Estado, mas a eficácia desse comando constitucional está prejudicada pela ausência de legislação complementar prevista no § 3º do art. 198 da Carta Magna.

O marco histórico da implantação do Sistema Único de Saúde (SUS) no País é a promulgação da Constituição Federal (CF) de 1988. Até então, apenas os trabalhadores que contribuíam para o sistema previdenciário tinham direito à assistência médica pública. Os demais eram atendidos de forma bastante precária nas chamadas Santas Casas de Misericórdia ou em outras entidades filantrópicas, ou como particulares, nos hospitais privados.

A Carta Magna consagrou a saúde como direito de todos e dever do Estado, ao mesmo tempo em que estabeleceu o princípio da universalidade, ou seja, todos têm direito à assistência à saúde, garantida pelo Estado, independentemente de estarem integrados ou não ao sistema de previdência social. Além disso, assentou que o conjunto das ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação da saúde integra uma rede regionalizada e hierarquizada e constitui um sistema único, que veio a ser conhecido como SUS. Nos termos do art. 195 da CF, o financiamento da saúde é de responsabilidade de toda a sociedade, com recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além das contribuições sociais.

O maior problema, e tema de difíceis negociações na agenda de construção do SUS, é a questão do seu financiamento. A execução orçamentária e os indicadores de saúde demonstram que os recursos alocados têm sido insuficientes. Muitas vezes, a obtenção de montantes adicionais foi resultado de intensas mobilizações e pressões políticas de diversos grupos sociais, especialmente quando da tramitação da proposta orçamentária no Congresso Nacional. Essas pressões também foram fundamentais na obtenção de significativas conquistas para a saúde.

A criação da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos

e Direitos de Natureza Financeira (CPMF), ainda que operando como fonte substitutiva, permitiu a regularização do fluxo dos recursos ao longo de diversos exercícios financeiros. A instituição do Piso de Atenção Básica permitiu o repasse fundo a fundo de recursos destinados às ações e aos serviços básicos, com critérios assentados em bases populacionais, introduzindo um importante elemento de redução de desigualdades na distribuição dos recursos federais e permitindo aos gestores iniciar um processo de reorganização da rede de serviços.

Mas, foi sem dúvida a aprovação da EC nº 29, de 2000, a maior conquista, ao menos do ponto de vista jurídico, para o estabelecimento de referências mínimas de recursos para o financiamento da saúde pública. É bem verdade que não esgotou as inúmeras demandas pertinentes ao setor, mas criou mecanismos extremamente importantes de vinculação orçamentária mínima destinada à saúde, ao mesmo tempo em que sinalizou com desafios para um controle social mais efetivo quanto à alocação dos recursos. A previsão constitucional de responsabilidade compartilhada revestiu de maior concreção o financiamento da saúde.

A superação das dificuldades de financiamento por intermédio da EC nº 29, de 2000, possuía duas vertentes: 1^a) a necessidade de ampliação dos recursos destinados à área da saúde, tradicionalmente insuficientes e inferiores aos alocados por diversos países; 2^a) a necessidade de estabilização do financiamento, de modo a se evitar a descontinuidade de ações, serviços e investimentos.

Na esfera federal, os recursos destinados à saúde passaram a ser corrigidos pela variação nominal do Produto Interno Bruto (PIB), tendo como referência o montante empenhado no exercício anterior. No caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o montante mínimo de recursos aplicados em saúde corresponde a um percentual da receita de impostos e transferências constitucionais e legais. Esse percentual foi gradualmente ampliado até alcançar 12%, para os governos estaduais e distrital, e 15%, para os governos municipais, de 2004 em diante.

No entanto, a ausência de norma que regulamenta a Emenda compromete seus objetivos, além de inibir a ampliação dos recursos na área da saúde, principalmente em função das indefinições sobre o que são gastos em ações e serviços de saúde.

Desse modo, o projeto em análise reveste-se de inegável mérito. Sua aprovação tempestiva acrescentaria ao orçamento do SUS, de imediato, recursos superiores a R\$ 20 bilhões. Esse montante

não deveria causar qualquer constrangimento que inibisse sua aprovação. Afinal, quando da criação do SUS, pela Constituição de 1988, ficou estabelecido que a responsabilidade do financiamento seria compartilhada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Na mesma ocasião, foi criado o Orçamento da Seguridade Social, destinado ao financiamento das áreas de previdência social, saúde e assistência social. Esse orçamento é integrado, principalmente, pela arrecadação originária das contribuições sociais.

No que concerne à União, sua responsabilidade restou consignada nas disposições constitucionais transitórias, cujo art. 55 estabelecia que, até a aprovação da lei de diretrizes orçamentárias, o orçamento da saúde seria compreendido pelo percentual mínimo de 30 por cento do orçamento da seguridade social, excluído o seguro-desemprego. Esta determinação esteve presente nas leis de diretrizes orçamentárias até 1993. Caso o mandamento fosse mantido, em 2007 os recursos pertinentes ao setor seriam da ordem de R\$ 91 bilhões. Portanto, o percentual de dez por cento da receita corrente bruta é bastante razoável, pois, não obstante o aumento de recursos, ainda assim resultaria em pelo menos R\$ 25 bilhões inferiores ao estipulado originalmente pela disposição constitucional transitória citada.

Por tudo isso, o mérito de que se reveste o projeto, além de indubitável, legitima o tratamento especial que o tema merece do Parlamento brasileiro.

Objetivando o aperfeiçoamento da matéria, ofertamos quinze emendas ao final deste relatório. Além disso, acolhemos integralmente as emendas nºs 40, 41, 44, 45, 46 e 47, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, e parcialmente as emendas nºs 16, 18 e 21, do Senador Antonio Carlos Valadares, na forma de subemendas. A Emenda nº 42 é acatada na forma da Emenda nº 6, enquanto a de nº 43 é parcialmente contemplada pela Emenda nº 10. As emendas nºs 15, 17, 19, 20, 22, 24, 26, 38 e 39 foram rejeitadas, no mérito, pelas seguintes razões:

- Emenda nº 15. O projeto de lei, em sua forma original, já cria instrumentos eficazes para a transferência de recursos de forma regular e automática, inclusive com a previsão de que ela se dê segundo cotas estabelecidas em programação previamente aprovada, o que é incompatível com a determinação da periodicidade decendial.
- Emenda nº 17. A definição das atribuições do Ministério Público é da competência do Procurador-Geral, conforme prescreve o art. 128, § 5º da Constituição Federal. Ademais, independen-

temente do dispositivo proposto pela emenda, é função institucional do Ministério Pùblico a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados constitucionalmente. Cabe registrar que a proposição contempla um amplo sistema de fiscalização, com a previsão de mecanismos que envolvem os Poderes Legislativo e Executivo e a sociedade.

- Emenda nº 19. O disposto na emenda já está previsto no art. 10 do projeto original, para efeito do cálculo dos recursos mínimos aplicados em saúde. Inserir os mesmos parâmetros para efeito da fiscalização é desnecessário.
- Emenda nº 20. Os encargos sociais são parte da remuneração dos servidores públicos e, sendo assim, no que diz respeito aos servidores da saúde, eles devem ser considerados despesas com ações e serviços de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos. Aceitar a emenda proposta poderia inviabilizar os orçamentos dos Estados e dos Municípios.
- Emenda nº 22. Propõe manter a sistemática atual do cálculo dos percentuais mínimos a serem aplicados em saúde pela União, o que representaria, em relação ao exercício de 2008, o acréscimo de pouco mais de três bilhões de reais para o setor. A prevalecer a proposta original do projeto, o aporte adicional de recursos será da ordem de vinte bilhões de reais. A aprovação da emenda implicaria, pois, a perpetuação da insuficiência de recursos do sistema público de saúde, comprometendo a universalidade e a integralidade da atenção. Além disso, a proposta contida na emenda leva a que aquilo que deveria ser um mínimo a ser aplicado em saúde passe a funcionar como o teto, pois o gestor federal dificilmente irá destinar mais recursos para a saúde em determinado exercício, ainda que tenha reserva financeira para isso, uma vez que esse valor irá vincular o montante a ser aplicado nos exercícios subsequentes.
- Emenda nº 24. O artigo original visa a dar transparéncia aos gastos e a facilitar a fiscalização, mediante a instituição da obrigatoriedade de que os recursos mínimos para a saúde sejam movimentados por meio de contas específicas. A argumentação do autor da emenda para excluir essa obrigatoriedade carece de sustentação jurídica. O fato de haver conta específica para os recursos da saúde não impede a manutenção da conta única do Tesouro. De fato, a Conta Única do Tesouro Nacional está determinada por dispositivos constitucionais (§ 3º do art. 164). No

entanto, nada impede a criação de subcontas, com o objetivo de controlar determinado tipo de receita. O projeto não interfere nos mecanismos de arrecadação da receita pública. Apenas disciplina que parte dos recursos arrecadados será centralizada e gasta por intermédio de contas específicas. Isso não invade, invalida ou prejudica o conceito de conta única. Diversos programas de governo são efetivados por intermédio de contas específicas, como são exemplos o próprio SUS e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). No caso do SUS, a Lei nº 8.080, de 1990, em seu art. 33, dispõe que “os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde”. Não se está, portanto, criando um novo procedimento de arrecadação de receitas. O que se quer é disciplinar o modo de gastar determinados itens da receita pública – no caso específico, os da saúde – já arrecadados e transitados pela Conta Única do Tesouro Nacional.

- Emenda nº 26. O texto original do projeto é procedente e deve ser mantido, pois a apuração quadrienal da aplicação dos recursos mínimos para a saúde é um instrumento que poderá auxiliar a gestão desses recursos, permitindo o acompanhamento dessa aplicação e a correção de rumos, quando necessária. É importante para auxiliar a gestão dos recursos públicos e para dar transparéncia aos gastos, favorecendo o controle social das despesas com saúde. Tem um caráter preventivo, já que pode sinalizar para a adoção de medidas que corrijam eventuais distorções, antes mesmo do final do exercício financeiro, quando não se poderá mais atuar.
- Emenda nº 38. A redação proposta para os arts. 15 e 16, dada pelas Emendas nºs 4 e 5, é bastante clara com relação aos critérios de alocação dos recursos da saúde transferidos de modo automático entre os entes federados. Não há espaço para “alterações de caráter operacional” a serem determinadas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS). Abrir tal possibilidade criaria uma inconsistência interna na própria lei, visto que o disposto no art. 32 confinaria com os critérios estabelecidos pelos arts. 15 e 16. Ademais, no que se refere ao monitoramento dos recursos, não há impedimentos para a atuação do CNS no acompanhamento da aplicação dos recursos repassados pela União. No entanto, em relação aos recursos repassados pelos Estados aos

Municípios, parece-nos mais apropriado deixar o monitoramento a cargo dos conselhos estaduais de saúde.

– Emenda nº 39. A proposta reduz a base de cálculo do montante a ser aplicado em saúde. Cabe ressaltar que a compensação financeira prevista no art. 6º do projeto não constitui nova vinculação, pois ela é referente aos mesmos impostos previstos no § 2º do art. 198 da Constituição Federal. Trata-se, portanto, de interpretação autêntica do dispositivo constitucional, não uma ampliação da base de cálculo definida pela EC nº 29, de 2000.

Em relação à Emenda nº 43, cumpre ressaltar que sua aprovação na íntegra resultaria na redução expressiva dos recursos efetivamente disponíveis para serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde. A solução adotada pela Emenda nº 10 tem menor impacto sobre os recursos da saúde, ao mesmo tempo em que leva em consideração os gastos efetivamente empregados pelos entes federados no pagamento dos servidores da saúde inativos, ou seja, a complementação resultante da diferença entre a contribuição previdenciária arrecadada e o gasto com pagamento de aposentadorias e pensões.

III – Voto

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007 – Complementar, com as emendas nºs 1 a 14, 40, 41, 44, 45, 46, 47 e 48, pelo acolhimento parcial das emendas nºs 16, 18 e 21, na forma de subemendas, e pela rejeição das Emendas nºs 15, 17, 19, 20, 22, 24, 26, 38, 39 e, ainda, a Emenda nº 42 é acatada na forma da Emenda nº 6 e a de nº 43 é acatada na forma da Emenda nº 10.

EMENDA N° 1 – CAE

Dê-se ao **caput** do art. 7º a seguinte redação:

Art. 7º Os recursos de que trata esta lei serão recolhidos e movimentados, até sua destinação final com gastos em ações e serviços públicos de saúde, em contas específicas mantidas, preferencialmente, em instituição financeira oficial, sob a responsabilidade do gestor do respectivo fundo de saúde.

EMENDA N° 2 – CAE

Dê-se ao § 3º do art. 10 a seguinte redação:

Art. 10.

§ 3º As despesas de juros e amortizações, no exercício em que ocorrerem, decorrentes de recursos de operações de crédito utilizados a

partir de 1º de janeiro de 2000 para financiar ações e serviços públicos de saúde integrarão o montante considerado para o cálculo dos valores mínimos constitucionalmente exigidos.

EMENDA N° 3 – CAE

Suprime-se o § 4º do art. 10, renumerando-se os demais.

EMENDA N° 4 – CAE

Dê-se ao inciso II do art. 15 a seguinte redação:

Art. 15.

II – vinte e cinco por cento serão distribuídos segundo os critérios estabelecidos para as quotas de distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios, definidos pelo Tribunal de Contas da União.

EMENDA N° 5 – CAE

Dê-se ao **caput** do art. 16 a seguinte redação:

Art. 16. Dos recursos dos Estados destinados a Municípios para ações e serviços públicos de saúde, setenta e cinco por cento serão distribuídos segundo o coeficiente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio, e vinte e cinco por cento segundo os critérios estabelecidos para as quotas de distribuição do Fundo de Participação dos Municípios, definidos pelo Tribunal de Contas da União.

EMENDA N° 6 – CAE

Suprime-se o parágrafo único do art. 17.

EMENDA N° 7 – CAE

Dê-se ao inciso VI do art. 18 a seguinte redação:

Art. 18.

VI – saneamento básico em municípios com até 50.000 habitantes;

EMENDA N° 8 – CAE

Dê-se ao inciso VII do art. 18 a seguinte redação:

Art. 18.

VII – saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;

.....
EMENDA N° 9 – CAE

Acrescente-se o seguinte inciso XII ao art. 18:

Art. 18.

XII – construção, ampliação e reforma de estabelecimentos de saúde do SUS.

EMENDA N° 10 – CAE

Dê-se ao inciso I do art. 19 a seguinte redação:

Art. 19.

I – pagamento de aposentadorias e pensões, ressalvada, quando servidores da saúde, a complementação resultante da diferença entre a contribuição previdenciária arrecadada e o gasto com pagamento de aposentadorias e pensões;

.....
EMENDA N° 11 – CAE

Dê-se ao inciso V do art. 19 a seguinte redação:

Art. 19.

V – saneamento básico financiado ou que vier a ser mantido com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos, ressalvado o disposto no inciso VI do art. 18;

EMENDA N° 12 – CAE

Dê-se ao inciso VI do art. 19 a seguinte redação:

Art. 19.

VI – limpeza urbana e remoção de resíduos, ressalvada a remoção do lixo hospitalar;

EMENDA N° 13 – CAE

Suprime-se o inciso X do art. 19.

EMENDA N° 14 – CAE

Dê-se ao art. 33 a seguinte redação:

Art. 33. Revogam-se o art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o § 1º do art. 3º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

EMENDA N° 48 – CAE

Dê-se ao **caput** do art. 12 a seguinte redação:

Art. 12. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios excluir da base de cálculo das receitas de que trata esta lei quaisquer parcelas de impostos ou transfe-

rências constitucionais vinculadas a fundos ou despesas, quando da apuração do percentual mínimo a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde, ressalvada a parcela transferida aos Municípios pelos Estados, correspondente ao Fundo a que se refere o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

.....
SUBEMENDA À EMENDA N° 16 – CAE

Dê-se à Emenda nº 16 a seguinte redação:

Inclua-se o seguinte § 7º ao art. 10:

Art. 10.

§ 7º Na eventualidade de aplicação em ações e serviços de saúde de valores abaixo do mínimo estipulado por esta lei em um determinado exercício, a diferença entre o mínimo previsto e o valor efetivamente aplicado, em valores absolutos, deverá ser compensada nos exercícios subseqüentes, conforme disposto em regulamento, sem prejuízo da aplicação de sanções aos gestores, nos termos da legislação vigente.

SUBEMENDA À EMENDA N° 18 – CAE

Dê-se à Emenda nº 18 a seguinte redação:

Acrescentem-se os seguintes incisos ao art. 18 do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007 – Complementar:

Art. 18.

XIII – ações de informação e educação para a saúde;

XIV – serviços de saúde penitenciários.

SUBEMENDA À EMENDA N° 21 – CAE

Dê-se à Emenda nº 21 a seguinte redação:

Acrescente-se o seguinte art. 32 ao Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007 – Complementar, renumerando-se os demais:

Art. 32. As infrações dos dispositivos desta lei complementar serão punidas segundo o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950; o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas da legislação pertinente.

Sala da Comissão,

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 121, DE 2007 -
COMPLEMENTAR**

Dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações e serviços públicos de saúde, os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 198 da Constituição Federal, sobre:

I - percentual mínimo das receitas da União a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde;

II - percentuais mínimos do produto da arrecadação de impostos a serem aplicados anualmente pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

III - critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus Municípios;

IV - normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

Art. 2º A União aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, montante igual ou superior a dez por cento de suas receitas correntes brutas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, são consideradas receitas correntes brutas a totalidade das receitas:

- I - tributárias;
- II - patrimoniais;
- III - industriais;
- IV - agropecuárias;
- V - de contribuições;
- VI - de serviços;
- VII - de transferências correntes.

Art. 3º Os Estados aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, montante igual ou superior a doze por cento da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

Art. 4º Os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, montante igual ou superior a quinze por cento da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 5º O montante a ser aplicado anualmente em ações e serviços públicos de saúde por parte do Distrito Federal deverá corresponder, pelo menos, ao somatório dos percentuais mínimos de vinculação estabelecidos para os Estados e para os Municípios nos arts. 3º e 4º, calculados separadamente.

Art. 6º Está compreendida na base de cálculo dos percentuais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios qualquer compensação financeira proveniente de impostos e transferências constitucionais previstos no § 2º do art. 198 da Constituição Federal, já instituída ou que vier a ser criada, bem como a dívida ativa, a multa e os juros de mora decorrentes dos impostos.

Art. 7º Os recursos de que trata esta Lei serão recolhidos e movimentados, até sua destinação final com gastos em ações e serviços públicos de saúde, em contas específicas mantidas em instituição financeira oficial, sob a responsabilidade do gestor do respectivo fundo de saúde.

Parágrafo único. As despesas com ações e serviços públicos de saúde custeadas com recursos transferidos diretamente a entidades da administração indireta não serão consideradas para fins de apuração dos percentuais mínimos previstos nesta Lei.

Art. 8º Para a fixação inicial dos valores correspondentes aos recursos mínimos estabelecidos nesta Lei, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais.

Art. 9º As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apuradas e corrigidas a cada quadrimestre do exercício financeiro.

Art. 10. Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a que se refere esta Lei, serão consideradas:

I - as despesas liquidadas no exercício;

II - as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no fundo de saúde.

§ 1º Os recursos provenientes do cancelamento ou da prescrição de restos a pagar, inscritos na forma do inciso II deste artigo, deverão ser, necessariamente, aplicados em ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, os recursos deverão ser, efetivamente, aplicados em ações e serviços de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos restos a pagar, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente.

§ 3º Para a União, as despesas de juros e amortizações, no exercício em que ocorrerem, decorrentes de recursos de operações de crédito utilizados após a entrada em vigor desta Lei, para financiar ações e serviços públicos de saúde, integrarão o montante considerado para o cálculo dos valores mínimos constitucionalmente exigidos.

§ 4º Para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, as despesas de juros e amortizações, no exercício em que ocorrerem, decorrentes de recursos de operações de crédito utilizados a partir de 1º de janeiro de 2000 para financiar ações e serviços públicos de saúde integrarão o montante considerado para o cálculo dos valores mínimos constitucionalmente exigidos.

§ 5º Para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, as despesas listadas no art. 18, no exercício em que ocorrerem, realizadas com receitas oriundas de operações de crédito contratadas para financiá-las não integrarão o montante considerado para o cálculo do percentual mínimo constitucionalmente exigido.

§ 6º Os recursos provenientes de taxas, tarifas ou multas, bem como de pagamento pela prestação de serviços de assistência à saúde, arrecadados por entidades da área da saúde integrantes da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios deverão ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde, porém não serão considerados para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos de que tratam os arts. 2º, 3º, 4º e 5º.

Art. 11. São vedadas a limitação de empenho e a movimentação financeira que comprometam a aplicação dos recursos mínimos de que tratam os artigos 2º, 3º, 4º e 5º.

Art. 12. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios excluir da base de cálculo das receitas de que trata esta Lei quaisquer parcelas de impostos ou transferências constitucionais vinculadas a fundos ou despesas, quando da apuração do percentual mínimo a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* aplica-se à parcela adicional do imposto de que trata o inciso II do artigo 155 da Constituição Federal vinculada ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Art. 13. Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 14. Os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas correntes e de capital referentes a ações e serviços públicos de saúde a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde, de forma regular e automática, em conformidade com critérios de transferências em cotas previstas na programação e no cronograma aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde, dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Parágrafo único. Em situações específicas, poderão ser transferidos recursos aos fundos de saúde mediante a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos, respeitadas as normas de financiamento.

Art. 15. Dos recursos da União destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde:

I - setenta por cento serão distribuídos segundo o coeficiente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio;

II - vinte e cinco por cento serão distribuídos segundo os critérios definidos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

III - cinco por cento serão distribuídos em função de metas de desenvolvimento tecnológico e de ampliação da capacidade assistencial pactuadas entre o Ministério da Saúde e as respectivas unidades federadas, em percentuais inversamente proporcionais à capacidade instalada da unidade federada correspondente, calculada em função da quantidade e do valor dos procedimentos realizados no exercício financeiro anterior.

Parágrafo único. Dos recursos de que trata o *caput*, pelo menos quinze por cento serão aplicados em ações e serviços básicos de saúde.

Art. 16. Dos recursos dos Estados destinados a Municípios para ações e serviços públicos de saúde, setenta e cinco por cento serão distribuídos segundo o coeficiente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio, e vinte e cinco por cento segundo os critérios definidos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 1990.

Parágrafo único. Dos recursos de que trata o *caput*, pelo menos cinqüenta por cento serão aplicados em ações e serviços básicos de saúde.

Art. 17. Para os efeitos desta Lei e do art. 198 da Constituição Federal, considerar-se-ão despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e de capital, compreendidas nestas as despesas de investimento, financiadas por qualquer das três esferas de governo, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam às seguintes diretrizes:

I - sejam destinadas a ações e serviços de acesso universal;

II - estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos planos de saúde de cada ente da Federação;

III - sejam de responsabilidade específica do setor saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população.

Parágrafo único. Além de atender aos critérios estabelecidos no *caput*, as despesas com ações e serviços públicos de saúde, realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde.

Art. 18. Observadas as disposições do art. 17, somente serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde que se enquadram em qualquer dos seguintes campos de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;

II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo a assistência terapêutica e a recuperação de deficiências nutricionais;

III - capacitação do pessoal de saúde do SUS;

IV - desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;

V - produção, aquisição e distribuição de insumos para os serviços de saúde do SUS, tais como

imunobiológicos, sangue, hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;

VI - saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação;

VII - saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas;

VIII - manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;

IX - apoio administrativo realizado por instituições do SUS, desde que vinculado à execução das ações relacionadas neste artigo;

X - gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde;

XI - remuneração do pessoal de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais.

Art. 19. Não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei, aquelas decorrentes de:

I - pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde;

II - pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à área;

III - assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal;

IV - merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvado o disposto no inciso II do art. 18;

V - saneamento básico financiado ou que vier a ser mantido com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos;

VI - limpeza urbana e remoção de resíduos;

VII - assistência social;

VIII - preservação e correção do meio ambiente realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não governamentais;

IX - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde;

X - ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida nesta Lei ou vinculados a fundos específicos distintos daqueles da saúde.

Art. 20. Para fins de aplicação dos recursos de que tratam os arts. 15 e 16, consideram-se ações básicas de saúde:

I - assistência pré-natal, ao parto e ao puerpério;

II - acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantis;

III - vacinações constantes do esquema preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações, para todas as faixas etárias;

IV - ações de promoção da saúde e de prevenção de doenças;

V - tratamento das intercorrências mais comuns na infância;

VI - atendimento das afecções agudas de maior incidência;

VII - atendimento das doenças crônicas de alta prevalência;

VIII - tratamento clínico e cirúrgico de pequenas urgências ambulatoriais;

IX - tratamento dos distúrbios mentais e psicossociais mais freqüentes;

X - tratamento das doenças bucais de maior incidência;

XI - dispensação dos medicamentos da Farmácia Básica;

XII - inspeção sanitária de:

- a. comércio de alimentos;
- b. abatedouros;
- c. creches e estabelecimentos de ensino;
- d. terminais rodoviários;
- e. água para consumo humano;
- f. terrenos baldios;

XIII - investigação, notificação e bloqueio de casos, surtos e epidemias de doenças sujeitas à vigilância epidemiológica.

Parágrafo único. O elenco de ações de que trata este artigo poderá, a qualquer momento, ser ampliado para incluir outras, desde que sejam necessárias para o atendimento dos problemas de saúde de uma dada população, decorram de proposição de comissão intergestores e tenham sido aprovadas pelo respectivo conselho de saúde.

Art. 21. Para fins de aplicação dos recursos de que tratam os arts. 15 e 16, consideram-se serviços básicos de saúde as unidades de saúde cuja competência inclua a realização, no próprio estabelecimento, em domicílio ou na comunidade, de ações básicas de saúde, em articulação com os demais níveis de atenção.

Art. 22. Os órgãos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade, com ênfase para o que se refere a:

I - comprovação do cumprimento do disposto nesta Lei;

II - relatório de gestão do SUS;

III - avaliação do conselho de saúde sobre a gestão do SUS no âmbito do respectivo ente da Federação.

Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde.

Art. 23. Os órgãos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios manterão registro contábil auxiliar relativo às despesas efetuadas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 24. O gestor de saúde promoverá, em tempo hábil, a consolidação das contas referentes às despesas com ações e serviços públicos de saúde executadas por órgãos e entidades da administração direta e indireta do respectivo ente da Federação.

Art. 25. As receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Executivo, assim como nos relatórios a que se refere os arts. 52 a 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 26. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos prevista no artigo 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição e nesta lei.

Art. 27. A prestação de contas prevista no art. 26 conterá demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata o art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de controle interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei, com ênfase no que diz respeito:

- I - à elaboração do plano de saúde anual;
- II - ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta lei;

IV - à aplicação dos recursos vinculados ao SUS;

V - à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde.

Parágrafo único. Compete ao Tribunal de Contas, no âmbito de sua competência, verificar a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde de cada ente da Federação sob sua jurisdição, observadas as normas estatuídas nesta lei.

Art. 29. Sem prejuízo das atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas, o Poder Executivo manterá sistema de registro eletrônico centralizado das informações referentes aos orçamentos públicos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, garantido o acesso público às informações.

§1º O Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde, ou outro sistema que venha a substituí-lo, apresentará as seguintes características:

I - obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

II - caráter declaratório;

III - processos informatizados de declaração, armazenamento e extração dos dados;

IV - disponibilidade do programa de declaração aos interessados;

V - publicidade das informações declaradas e dos indicadores calculados;

VI - realização de cálculo automático dos percentuais mínimos aplicados em ações e serviços públicos de saúde previstos nesta lei;

VII - presença de mecanismos que promovam a correspondência dos dados declarados na base de dados com os demonstrativos contábeis publicados pelos entes da Federação.

§ 2º Atribui-se ao declarante a responsabilidade:

I - pela inserção de dados no programa de declaração;

II - pela fidedignidade dos dados declarados em relação aos demonstrativos contábeis;

III - pela veracidade das informações inseridas na base de dados.

§ 3º Os resultados do monitoramento e da avaliação previstos neste artigo serão apresentados de forma sistêmica e objetiva, inclusive por meio de indicadores de desempenho e integrarão o relatório de gestão de que trata o artigo 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§ 4º O órgão responsável pela administração do sistema de que trata o *caput*, sempre que verificar o descumprimento das disposições previstas nesta lei, dará ciência ao ente federado envolvido, ao respectivo conselho de saúde, ao Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS), ao Ministério Público, à Controladoria-Geral da União e ao Tribunal de Contas com jurisdição no território do ente da Federação, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 30. O Poder Executivo disponibilizará aos respectivos Tribunais de Contas informações prestadas por Estados, Distrito Federal, Municípios e União, para utilização nas atividades de fiscalização e controle externo daqueles órgãos.

Art. 31. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão, a cada quadrimestre, o relatório do gestor de saúde sobre a repercussão da execução desta lei nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde à disposição das populações adstritas e encaminharão, ao Chefe do Poder Executivo da respectiva esfera de governo, as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

§ 1º O gestor do fundo de saúde de cada esfera de governo deverá submeter, até dez dias após o encerramento de cada bimestre, ao respectivo Conselho de Saúde, relatório consolidado contendo o resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde.

§ 2º O Conselho de Saúde deverá certificar, até quinze dias após o encerramento do bimestre, o cumprimento das disposições previstas nesta lei, com a finalidade de subsidiar a elaboração do demonstrativo das despesas com saúde que integrará o relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se o § 1º do art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o § 1º do art. 3º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda à Constituição (EC) nº 29, de 2000 - fruto de uma grande mobilização em prol da saúde por parte dos membros do Congresso Nacional - representa a maior conquista do setor saúde dos últimos anos. A Emenda determina que cada uma das três esferas de governo aplique um montante mínimo de recursos em ações e serviços públicos de saúde, garantindo, portanto, um financiamento estável para o setor.

A EC tem, ainda, a função de obrigar todos os entes federados a contribuir para o financiamento da saúde e impedir, por exemplo, que alguns Municípios se limitem a empregar as verbas federais e estaduais, sem aplicar recursos próprios em ações de saúde.

Não obstante, a ausência de regulamentação infra-constitucional da matéria tem impedido que os objetivos da Emenda sejam alcançados. Para que o mandamento constitucional tenha eficácia, certos parâmetros de aplicação devem ser definidos por lei complementar. O mais importante deles seria a determinação do que são ações e serviços públicos de saúde e a implantação de mecanismos de fiscalização e avaliação do cumprimento da EC.

Nesse sentido, apresentei, a esta Casa Legislativa, projeto de lei para regulamentar a EC nº 29, de 2000. A proposição - Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 35, de 2002 - contém todas as definições e parâmetros para conferir eficácia à norma constitucional, além de estabelecer critérios de distribuição dos recursos de transferências federais e estaduais para a saúde e mecanismos de fiscalização e controle da gestão da saúde.

A despeito da importância da matéria para a manutenção e o aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS), a tramitação do Projeto pouco avançou nesses quase cinco anos passados desde sua apresentação. Dessa forma, por força do disposto no § 1º do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a proposição foi arquivada no início da atual legislatura.

Há que se ressaltar, todavia, que, enquanto o andamento das discussões nesta Casa progrediu de forma pouco satisfatória, o Movimento Sanitário não ficou parado. Desde a edição da Emenda, têm sido realizados inúmeros debates sobre sua

implementação e regulamentação, especialmente em eventos voltados para a saúde pública. Cabe destacar a realização de seminários especificamente direcionados para a regulamentação da EC nº 29, de 2000, com a participação de diversos segmentos da sociedade, que produziram sugestões valiosas para serem discutidas pelo Congresso Nacional.

A premência da necessidade de regulamentação da EC é evidenciada pelos relatórios de avaliação de seu cumprimento, realizados pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos de Saúde (SIOPS), do Ministério da Saúde. O último relatório, publicado em agosto de 2006, mostra que apenas 14 Estados brasileiros aplicaram, em ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2004, montante igual ou superior ao mínimo constitucionalmente exigido, de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução nº 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

Na esfera municipal, a situação não é mais animadora. Os últimos dados consolidados disponíveis, referentes ao ano de 2002, indicam que apenas 61,2% dos municípios brasileiros demonstraram respeitar as disposições da Emenda.

Segundo diversos especialistas em orçamentos de saúde, um dos principais motivos do descumprimento da Emenda reside no fato de muitos gestores adotarem critérios diferentes na contabilização das receitas vinculadas e na conceituação de ações e serviços públicos de saúde. A aprovação de projeto de lei que regulamente a referida Emenda corrigirá essas distorções, pois

serão estabelecidos critérios uniformes a serem adotados por todos os entes federados.

Na proposição legislativa que ora submeto à apreciação dos membros do Congresso Nacional, os montantes mínimos a serem aplicados por Estados, Distrito Federal e Municípios são os mesmos estabelecidos no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. No caso da União, adotamos o valor equivalente a dez por cento das receitas correntes brutas, por guardar melhor correlação com a arrecadação federal.

A definição dos conceitos de ações e serviços públicos de saúde é feita de modo a impedir que atividades alheias à área sejam financiadas com recursos da saúde e que a população fique desassistida.

Em relação ao rateio dos recursos da União, destinados a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, propomos uma forma que prioriza a base populacional, destinando 70% dos recursos para serem distribuídos de acordo com esse critério. O restante será rateado segundo os critérios já definidos no art. 35 da Lei Orgânica da Saúde: perfis demográfico e epidemiológico, características da rede, desempenho técnico, econômico e financeiro etc.

A adoção de uma base populacional para o rateio dos recursos visa, fundamentalmente, a reduzir as disparidades regionais identificadas na atual sistemática, que favorece as unidades federadas com redes de saúde maiores e mais

avançadas do ponto de vista tecnológico, em detrimento dos Estados e Municípios com redes menos desenvolvidas e, cumulativamente, com maior população carente.

Com esse objetivo em mente, propomos que, no caso das transferências da União, cinco por cento sejam distribuídos em função de metas de desenvolvimento tecnológico e de ampliação da capacidade assistencial, pactuadas entre o Ministério da Saúde e as respectivas unidades federadas, em percentuais inversamente proporcionais à capacidade instalada da unidade federada correspondente.

Para garantir o cumprimento das disposições da Emenda, são necessários mecanismos de fiscalização e avaliação que permitam a detecção de problemas e a implementação de medidas corretivas. Nesse sentido, os Conselhos de Saúde - instâncias legalmente instituídas para o controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros - têm papel de destaque no sistema de fiscalização e avaliação que se propõe instituir.

Também são associados a esses mecanismos os instrumentos criados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, mais especificamente os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, produzidos bimestralmente, e os Relatórios de Gestão Fiscal, emitidos a cada quadriestre.

A aprovação desta proposição legislativa é tão importante quanto a própria Emenda Constitucional nº 29, de 2000, visto que essa não tem sido devidamente cumprida, em função da ausência de regulamentação. A melhoria dos padrões de saúde da população brasileira, sobretudo da parcela atendida apenas pelo SUS, depende, fundamentalmente, de o Congresso Nacional assumir a responsabilidade de deliberar sobre tão importante matéria.

Sala das Sessões,

Senador **TIÃO VIANA**
PT/AC

te 361,603 (13,7 para a região Sul contra 53,5 para o Nordeste, em 2000), refletindo na saúde das populações, ou seja, a grave disparidade de renda e acesso a saúde no País.

Na área de imunização, o Brasil erradicou a pôlio e a varíola e controlou o sarampo e o tétano neonatal. Segundo o Ministério da Saúde, outras doenças estão em franca redução, a exemplo das formas graves de tuberculose, o tétano, a coqueluche, a difteria, a rubéola, a caxumba, dentre outras.

Com efeito, não obstante o esforço que se tem feito há mais de duas décadas pelo Programa Nacional de Imunização (PNI), a imunização ainda não é plena, e despeito das campanhas nacionais de vacinação e da colocação de imunológicos de rotina à disposição da população na rede pública. Registre-se o recente exemplo paulista: a campanha de vacinação contra a rubéola atingiu, em dezembro de 2000, 81% das mulheres entre 15 e 29 anos, quando deveria cobrir, pelo menos, 95%. E mais, dos 645 municípios, apenas 152 conseguiram atingir a meta. Além disso, a incidência da doença no País cresceu de 4 para 11,4 casos por 100 mil habitantes, no ano de 2000, em mulheres entre 15 e 19 anos e de 5,7 para 11,9 casos, na faixa etária de 20 a 29 anos.

Por essa razão, estamos propondo a inclusão de índices de cobertura vacinal entre os critérios para a transferência de recursos federais aos estados e municípios, visando com isso estimular a busca de taxas crescentes de imunização de suas populações.

Dada a relevância do tema e o alcance social da proposta, submeto o Projeto à apreciação dos ilustres Senadores e conto com sua franca acolhida.

Sala das Sessões 5 de março de 2002. – Tião Viana, PT/AC

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

TÍTULO V Do Financiamento

CAPÍTULO II Da Gestão Financeira

Art. 35. Para o estabelecimento de valores a serem transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, será utilizada a combinação dos seguintes critérios, segundo análise técnica de programas e projetos:

I – perfil demográfico da região;

II – perfil epidemiológico da população a ser coberta;

III – características que titulares e qualitativas da rede de saúde na área;

IV – desempenho técnica, econômico e financeiro no período anterior;

V – níveis de participação do setor saúde nos orçamentos estaduais e municipais;

VI – previsão do plano quinquenal de investimentos da rede;

VII – resarcimento do atendimento a serviços prestados para outras esferas de governo.

§ 1º Metade dos recursos destinados a Estados e Municípios será distribuída segundo o quociente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio.

§ 2º Nos casos de Estados e Municípios sujeitos a notório processo de migração, os critérios demográficos mencionados nesta lei serão ponderados por outros indicadores de crescimento populacional, em especial o número de eleitores registrados.

§ 3º (Vetado)

§ 4º (Vetado)

§ 5º (Vetado)

§ 6º O disposto no parágrafo anterior não prejudica a atuação dos órgãos de controle interno e externo e nem a aplicação de penalidades previstas em lei, em caso de irregularidades verificadas na gestão dos recursos transferidos.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 35, DE 2002 – COMPLEMENTAR

Estabelece os percentuais do produto da arrecadação de impostos a serem aplicados anualmente pela União, estados, Distrito Federal e municípios em ações e serviços de saúde; os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, e dos estados destinados a seus respectivos municípios; as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, do Distrito Federal e municipal; e as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União, nos termos do § 3º do art. 198 da Constituição Federal.

✓ Congresso Nacional decreta

Art. 1º A União aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, o montante correspondente ao empenhado para essa finalidade no exercício financeiro anterior acrescido de, no mínimo, o percentual correspondente à variação nominal do Produto Interno Bruto (PIB) ocorrida entre os dois exercícios financeiros imediatamente anteriores ao que se refere a lei orçamentária.

§ 1º Quando oficialmente conhecido o valor estimado no **caput**, projeto de lei de créditos adicionais deverá promover os ajustes correspondentes.

§ 2º Em caso de variação negativa do PIB, o valor de que trata o **caput** não poderá ser reduzido, em termos nominais, de um exercício financeiro para outro.

Art. 2º Os estados aplicarão, anualmente, em ações e serviços de saúde, pelo menos doze por cento da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos municípios.

Art. 3º Os municípios e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços de saúde, pelo menos quinze por cento da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a ações e serviços do Sistema Único de Saúde, a serem executados pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, nos termos do inciso IV e parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, serão transferidos diretamente e de forma regular e automática, em conformidade com cotas previstas em programação e cronograma aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos, ressalvado o disposto no art. 4º da referida lei.

Art. 5º Dos recursos da União destinados a estados, ao Distrito Federal e a municípios para ações e serviços do Sistema Único de Saúde:

I — setenta por cento serão distribuídos segundo o coeficiente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio;

II — vinte e cinco por cento serão distribuídos segundo os critérios definidos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

III — cinco por cento serão distribuídos em função de metas de desenvolvimento tecnológico e de ampliação da capacidade assistencial pactuadas entre o Ministério da Saúde e as respectivas unidades federadas, em percentuais inversamente proporcionais à capacidade instalada da unidade federada correspondente, calculada em função da quantidade e do valor dos procedimentos realizados no exercício financeiro anterior.

Parágrafo único. Dos recursos de que trata o **caput**, pelo menos quinze por cento serão aplicados em ações e serviços básicos de saúde.

Art. 6º Dos recursos dos estados, destinados a municípios, setenta e cinco por cento serão distribuídos segundo o coeficiente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio, e vinte e cinco por cento segundo os critérios definidos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo único. Dos recursos de que trata o **caput**, pelo menos cinqüenta por cento serão aplicados em ações e serviços básicos de saúde.

Art. 7º O Poder Legislativo, nas três esferas de governo, efetuará, diretamente ou com o auxílio dos tribunais de contas, a fiscalização financeira, orçamentária e operacional, e o controle da execução do disposto nesta Lei.

Art. 8º A União, com apoio do Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde, em articulação com os estados, o Distrito Federal, os municípios e a sociedade civil, procederá ao acompanhamento periódico dos valores aplicados em ações e serviços de saúde, e avaliará o impacto dessa aplicação sobre as condições de saúde da população e a qualidade dos serviços de saúde.

Parágrafo único. Para dar cumprimento ao que dispõe o **caput**, a União, em cooperação com estados, Distrito Federal e municípios, instituirá o Sistema Nacional de Avaliação das Ações e Serviços de Saúde, e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento da execução do disposto nesta Lei.

Art. 9º O Conselho Nacional de Saúde e os conselhos estaduais e municipais de saúde, no desempenho das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, avaliarão, pelo menos uma vez em cada ano fiscal, o impacto da implementação as medida aqui instituídas sobre as condições de saúde e a qualidade dos serviços de saúde à disposição das populações respectivamente jurisdicionadas, encaminhando aos chefes dos poderes constituídos, na respectiva esfera de governo, in-

ações para que se faça a correção de deficiências e distorções.

Parágrafo único. Os conselhos de saúde manifestar-se-ão, obrigatoriamente, no prazo máximo de trinta dias após a sua publicação, sobre os Planos de Saúde e sobre os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e os Relatórios de Gestão Fiscal de que tratam os arts. 52 a 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, relativos a sua respectiva esfera de governo, no que diz respeito ao cumprimento das disposições desta Lei e encaminharão aos chefes dos poderes constituídos da respectiva esfera de governo indicações para que se faça a correção de deficiências e distorções.

Art. 10. Os Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios empenhar-se-ão na divulgação da execução do disposto nesta lei, inclusive pela Internet, para que a sociedade a conheça e acompanhe sua implementação.

Art. 11. Os planos plurianuais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta lei.

Art. 12. Para fins de aplicação dos recursos de que trata o § 2º do art. 198 da Constituição Federal, consideram-se ações e serviços de saúde:

I – as ações e serviços constantes dos planos de saúde da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, aprovados pelos respectivos conselhos de saúde e executados pelo Sistema Único de Saúde;

II – a vigilância sanitária;

III – a vigilância epidemiológica e farmacoepidemiológica;

IV – o controle de doenças;

V – a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

VI – as ações voltadas para a saúde do trabalhador;

VII – as ações de saneamento básico executadas em domicílios e em pequenas comunidades;

VIII – as ações executadas sobre o meio ambiente, associadas ao controle de vetores;

IX – as ações de alimentação e nutrição dirigidas a grupos de risco nutricional;

X – o controle de qualidade, a pesquisa científica e tecnológica e a produção de insumos para a saúde;

XI – os investimentos em obras, reformas, instalações e equipamentos de serviços de saúde.

Parágrafo único. Não poderão ser financiados com os recursos de que trata o § 2º do art. 198 da Constituição Federal:

I – gastos com pessoal inativo;

II – serviço da dívida;

III – serviços suplementares ao Sistema Único de Saúde dedicados, total ou parcialmente, ao atendimento de clientelas fechadas;

IV – ações de preservação e correção do meio ambiente;

V – ações e serviços de saneamento básico e implantação e operação de redes públicas de tratamento de água e de esgoto, executadas por companhias, autarquias ou empresas cujos recursos orçamentários sejam provenientes de taxas e tarifas, ainda que sejam vinculadas administrativamente a secretarias de saúde;

VI – ações e serviços de limpeza urbana e remoção de resíduos sólidos.

Art. 13. Para fins de aplicação dos recursos de que tratam os arts. 5º e 6º desta lei, consideram-se ações básicas de saúde:

I – a assistência pré-natal, ao parto e ao puerperio;

II – o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil;

III – as vacinações constantes do esquema preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações, para todas as faixas etárias;

IV – as ações de promoção da saúde e de prevenção de doenças;

V – o tratamento das intercorrências mais comuns na infância;

VI – o atendimento de afecções agudas de maior incidência;

VII – o acompanhamento de pessoas com doenças crônicas de alta prevalência;

VIII – o tratamento clínico e cirúrgico de pequenas urgências ambulatoriais;

IX – o tratamento dos distúrbios mentais e psicossociais mais freqüentes;

X – o tratamento das doenças bucais de maior incidência;

XI – a dispensação dos medicamentos da Farmácia Básica;

XII – a inspeção sanitária de:

a) comércio de alimentos;

b) abatedouros;

c) creches e estabelecimentos de ensino;

d) terminais rodoviários;

- a) água para consumo humano;
- f) terrenos baldios;

XIII – a investigação, notificação e bloqueio de casos e surtos de doenças sujeitas a vigilância epidemiológica.

Parágrafo único. O elenco de ações de que trata este artigo poderá, a qualquer momento, ser ampliado para incluir outras, desde que elas sejam necessárias para o atendimento dos problemas de saúde de uma dada população, decorram de proposição de comissão intergestores e tenham sido aprovadas pelo respectivo conselho de saúde.

Art. 14. Para fins de aplicação dos recursos de que tratam os arts. 5º e 6º desta lei, consideram-se serviços básicos de saúde as unidades de saúde cuja competência inclua a realização, no próprio estabelecimento, em domicílio ou na comunidade, de ações básicas de saúde, em articulação com os demais níveis de atenção.

Art. 15. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Art. 16. Ficam revogados o § 1º do art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o § 1º do art. 3º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Justificação

A vinculação constitucional de receita orçamentária dos entes federados do Estado Brasileiro para gastos obrigatórios em ações e serviços de saúde representa importante avanço no campo das garantias materiais do direito à saúde.

Esse é o objetivo da Emenda Constitucional nº 29, de 2000, que se propõe, pela vinculação de determinadas receitas da União, dos estados e dos municípios, a assegurar “recursos mínimos para o funcionamento das ações e serviços públicos de saúde”.

O novo § 3º acrescido ao art. 198 da Constituição Federal prevê, no entanto, que devem ser estabelecidos por lei complementar:

- os percentuais do produto da arrecadação de impostos a serem aplicados anualmente pela União, estados, Distrito Federal e municípios em ações e serviços de saúde;
- os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, e dos estados destinados a seus respectivos municípios;
- as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas es-

teras federal, estadual, distrital e municipal;

3

- as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.

Essa é, portanto, a matéria desta proposição.

No caso da União, mantivemos o critério determinado no novo art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias: o montante gasto no exercício financeiro anterior acrescido de, no mínimo, um percentual correspondente à variação do PIB naquele período. Ademais, é impedida a redução do montante, em termos nominais, mesmo que essa variação seja negativa. Acreditamos que tal fórmula permitirá um crescimento sustentado e viável dos investimentos federais em saúde.

Em relação aos percentuais a serem aplicados por estados e município, mantivemos, também, os valores ali estabelecidos, isto é, um mínimo de 12%, no caso dos estados, e de 15%, no caso dos municípios e do Distrito Federal.

As bases sobre as quais se aplicam esses percentuais são determinadas pela citada Emenda Constitucional: no caso dos estados e do Distrito Federal, o imposto sobre transmissão causa mortis de bens e direitos, o ICMS e o IPVA, mais os recursos que lhes couberem do Imposto sobre a Renda e do IPI, por meio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal; no caso dos municípios, o IPTU, o imposto de transmissão inter vivos e o ISS, mais os recursos que lhes couberem do Imposto sobre a Renda, do IPTR, do IPVA e do ICMS, por meio do Fundo de Participação dos Municípios.

A forma que propomos para determinar o rateio dos recursos da União, destinados a estados, ao Distrito Federal e a municípios, prioriza a base populacional, destinando 70% dos recursos para serem distribuídos com esse critério. O restante será rateado segundo os critérios já definidos no art. 35 da Lei Orgânica da Saúde: perfis demográfico e epidemiológico, características da rede, desempenho técnico, econômico e financeiro etc.

A adoção de uma base populacional para o rateio dos recursos visa, fundamentalmente, reduzir as disparidades regionais identificadas na atual sistemática que favorece as unidades federadas com redes de saúde maiores e com mais desenvolvimento tecnológico em detrimento dos estados e municípios com redes menos desenvolvidas e, cumulativamente, com maior população carente.

Com esse objetivo em mente, propomos que no teto das transferências da União, cinco por cento se-

jam distribuídos em função de metas de desenvolvimento tecnológico e de ampliação da capacidade assistencial, pactuadas entre o Ministério da Saúde e as respectivas unidades federadas, em percentuais inversamente proporcionais à capacidade instalada da unidade federada correspondente.

As ações e os serviços básicos de saúde são considerados uma destinação prioritária dos recursos públicos, razão pela qual a Emenda aprovada destina pelo menos 15% dos recursos da União para essa finalidade. Estamos determinando, agora, que, em nível municipal, pelo menos 50% dos recursos se destinem a essa finalidade.

Para que haja o devido cumprimento ao disposto num projeto de lei complementar importante e complexo como este, tem que haver previsão de mecanismos de fiscalização e avaliação que permitam o prosseguimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolvam essas ações. Adaptações e – medidas corretivas, que podem vir a se tornar necessárias conforme a realidade for mudando ou assim que novas exigências forem aparecendo, dependerão de um bom acompanhamento e de uma constante avaliação de percurso.

Entendemos que os conselhos de saúde – instâncias legalmente instituídas para o controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros – têm papel essencial no sistema de fiscalização e avaliação que se institui.

Também não poderiam ficar de fora dessa sistemática os instrumentos criados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, mais especificamente, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, produzidos bimestralmente, e os Relatórios de Gestão Fiscal, emitidos a cada quadrimestre.

A implantação e o desenvolvimento dessas medidas, no entanto, precisam de uma coordenação em âmbito nacional, em articulação com estados, com o Distrito Federal e municípios, exercida pelos respectivos órgãos responsáveis pela saúde. Assim, ao Ministério da Saúde cabe um importante papel indutor, coordenador e de cooperação técnica e financeira. A organização de um sistema de avaliação das ações e serviços de saúde não prescinde, no entanto, das atribuições específicas do Poder Legislativo, nos três níveis de governo.

É importante chamar a atenção para o fato de que se especifica a medição do impacto das novas medidas sobre as condições de saúde e a qualidade

dos serviços como o parâmetro pelo qual se avaliará a nova sistemática de financiamento.

A eficácia e a eficiência dessas novas regras somente poderão ser alcançadas se for assumido um compromisso da sociedade consigo mesma.

A aprovação deste projeto pelo Congresso Nacional e o acompanhamento e a avaliação pelas instituições governamentais e pela sociedade civil são fatores decisivos para que as ações e serviços de saúde produzam a grande mudança no panorama do desenvolvimento, da inclusão social e da cidadania do povo brasileiro.

Sala das Sessões, 5 de março de 2002. – Tião Viana PT/AC.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TÍTULO VI

Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO I

Do Sistema Tributário Nacional

Seção IV

Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal

Art. 155. (*) Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir:

I – impostos sobre:

a) transmissão causa **mortis** e doação, de quaisquer bens ou direitos;

b) operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

c) propriedade de veículos automotores;

II – adicional de até cinco por cento do que for pago à União por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas nos respectivos territórios, a título do imposto previsto no art. 153, III, incidente sobre lucros, ganhos e rendimentos de capital.

§ 1º O imposto previsto no inciso I, a:

I – relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;

II – relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal;

III - terá a competência para sua instituição regulada por lei complementar:

a) se o doador tiver domicílio ou residência no exterior;

b) se o de cujus possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior;

IV - terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal.

§ 2º O imposto previsto no inciso I, b, atenderá ao seguinte:

I - será não cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante devido nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;

II - a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores;

III - poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

IV - resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, inter-estaduais e de exportação;

V - é facultado ao Senado Federal:

a) estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros;

b) fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

VI - salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso II, g, as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais;

VII - em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á:

a) a alíquota interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto;

b) a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte dele;

VIII - na hipótese da alínea a do inciso anterior, caberá ao Estado da localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;

IX - incidirá também:

a) sobre a entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo fixo do estabelecimento, assim como sobre serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o estabelecimento destinatário da mercadoria ou do serviço;

b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

X - não incidirá:

a) sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar;

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º;

XI - não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do imposto sobre produtos industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configure fato gerador dos dois impostos;

XII - cabe à lei complementar:

a) definir seus contribuintes;

b) dispor sobre substituição tributária;

c) disciplinar o regime de compensação do imposto;

d) fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços;

e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X, a;

f) prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro Estado e exportação para o exterior de serviços e de mercadorias;

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incenti-

os efeitos fiscais serão conditivos e revogados.

§ 3º A exceção dos impostos de que tratam o inciso I, b, do caput deste artigo e os arts. 153, I e II, e 156, III, nenhum outro tributo incidirá sobre operações relativas a energia elétrica, combustíveis líquidos e gasosos, lubrificantes e minerais do País.

(*) Emenda Constitucional nº 3, de 1993

(**) Emenda Constitucional nº 33, de 2001

SEÇÃO V Dos impostos dos Municípios

Art. 156. (*) Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I – propriedade predial e territorial urbana;

II – transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens móveis, por natureza ou ação física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III – vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

IV – serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, I, b, definidos em lei complementar.

§ 1º O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos de lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I – não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II – compete ao Município da situação do bem.

§ 3º O imposto previsto no inciso III não exclui a incidência do imposto estadual previsto no art. 155, I, b, sobre a mesma operação.

§ 4º Cabe à lei complementar.

I – fixar as alíquotas máximas dos impostos previstos nos incisos III e IV;

II – excluir da incidência do imposto previsto no inciso IV exportações de serviços para o exterior.

(*) Emenda Constitucional N° 3, de 1993

(**) Emenda Constitucional N° 4, de 1997

SEÇÃO VI

Da Repartição das Receitas Tributárias

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituirem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituirem e mantiverem;

II – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados;

III – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I – três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II – até um quarto, de acordo com o que dispu-
ser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

ii) do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e provenientes de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

TÍTULO VIII Da Ordem Social

CAPÍTULO II Da Seguridade Social

SEÇÃO II Da Saúde

Art. 198. (*) As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade.

Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do

orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

(*) Emenda Constitucional N° 29, de 2000

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS

Art. 77. (*) Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes: (AC)

I – no caso da União: (AC)

a) no ano 2000, o montante emperado em ações e serviços públicos de saúde no exercício financeiro de 1999 acrescido de, no mínimo, cinco por cento; (AC)

b) do ano 2001 ao ano 2004, o valor apurado no ano anterior, corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto – PIB; (AC)

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, doze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; e (AC)

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º (AC)

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que aplicarem percentuais inferiores aos fixados nos incisos II e III deverão elevá-los gradualmente, até o exercício financeiro de 2004, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, um quinto por ano, sendo que, a partir de 2000, a aplicação será de pelo menos sete por cento. (AC)

§ 2º Dos recursos da União apurados nos termos deste artigo, quinze por cento, no mínimo, serão aplicados nos Municípios, segundo o critério populacional, em ações e serviços básicos de saúde, na forma da lei. (AC)

§ 3º Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal. (AC)

§ 4º Na ausência da lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, a partir do exercício financeiro

de 2005, aplicar-se-á à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o disposto neste artigo.

(*) Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

LEI N° 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

- I – a Conferência de Saúde; e
- II – o Conselho de Saúde.

2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

Art. 2º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) serão alocados como:

IV – cobertura das ações e serviços de saúde a serem implementados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

Parágrafo único. Os recursos referidos no inciso IV deste artigo destinar-se-ão a investimentos na rede de serviços, à cobertura assistencial ambulatorial e hospitalar e às demais ações de saúde.

Art. 3º Os recursos referidos no inciso IV do art. 2º desta lei serão repassados de forma regular e automática para os Municípios, Estados e Distrito Federal, de acordo com os critérios previstos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

1º Enquanto não for regulamentada a aplicação dos critérios previstos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, será utilizado, para o repasse

de recursos, exclusivamente o critério estabelecido no § 1º do mesmo artigo.

Art. 4º Para receberem os recursos, de que trata o art. 3º desta lei, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com:

I – Fundo de Saúde;

II – Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto nº 99.438, de 7 de agosto de 1990;

III – plano de saúde;

IV – relatórios de gestão que permitam o controle de que trata o § 4º, do art. 33 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

V – contrapartida de recursos para a saúde no respectivo orçamento;

VI – Comissão de elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), previsto o prazo de dois anos para sua implantação.

Parágrafo único. O não atendimento pelos Municípios, ou pelos Estados, ou pelo Distrito Federal, dos requisitos estabelecidos neste artigo, implicará em que os recursos concernentes sejam administrados, respectivamente, pelos Estados ou pela União.

LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

CAPÍTULO VIII Da Gestão Patrimonial

Seção III Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I – balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;

b) despesas por grupo, de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa, liquidada e o saldo;

II – demonstrativos da execução das:

a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;

b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhadas e liquidadas, no bimestre e no exercício;

c) Despesa por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita oente as sanções previstas no § 2º do art. 51.

Art 53. Acompanharão o Relatório demonstrativos relativos a:

I – apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2º, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II – receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III – resultados nominal e primário;

IV – despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4º;

V – Restos a pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

§ 1º O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhada também de demonstrativos:

I – do atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, conforme o parágrafo 3º do art. 32;

II – das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;

III – da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

§ 2º Quando for o caso, serão apresentadas justificativas:

I – da limitação de empenho;

II – da frustação de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.

Do Relatório de Gestão Fiscal

Art 54. Ato final de cada período financeiro, assinado pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20, Relatório de Gestão Fiscal, assinado por:

I – Chefe do Poder Executivo;

II – Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III – Presidente do tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou Órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV – Chefe do Ministério PÚblico, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art 55. O relatório conterá:

I – comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com o pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º.

II – indicação das medidas corretivas adotadas ou a dotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III – demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e no III do art. 4º;

“1º O relatório dos titulares nos órgãos mencionados, nos incisos II, III e IV do art. 54, poderá abranger as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 2000

Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A alínea e do inciso VII do art. 34 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34.”

“VII –”

“e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.” (NR)

Art. 2º O inciso III do art. 35 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35.”

“III – não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde;” (NR)

Art. 3º O § 1º do art. 156 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 156.”

“§ 1º Sem prejuízo da progressividade no termo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o que não é visto no inciso “a” do § 4º” (NR)

“I – ser progressivo em razão do valor do imóvel;” (AC)*

“II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.” (AC)

“.....”

Art. 4º O parágrafo único do art. 160 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 160.”

“Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionar a entrega de recursos.” (NR)

“I – ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias;” (AC)

“II – ao cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, incisos II e III” (AC)

Art. 5º O inciso IV do art. 167 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 167.”

“IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;” (NR)

“.....”

Art. 6º O art. 198 passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 198.”

“§ 1º (parágrafo único original)...”

“§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:” (AC)

“I – no caso da União, na forma definida nos termos da lei complementar prevista no § 3º; (AC)

“II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as que elas que forem transferidas aos respectivos Municípios.” (AC)

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º" (AC)

"§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá:" (AC)

"I - os percentuais de que trata o § 2º; (AC)

"II - os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;" (AC)

"III - as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;" (AC)

"IV - as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União" (AC)

Art. 7º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 77:

"Art. 77. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:" (AC)

"I - no caso da União:" (AC)

"a) no ano 2000, o montante empenhado em ações e serviços públicos de saúde no exercício financeiro de 1999 acrescido de, no mínimo, cinco por cento;" (AC)

"b) do ano 2001 ao ano 2004, o valor apurado no ano anterior, corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto – PIB;" (AC)

"II - no caso dos Estados e do Distrito Federal, doze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; e" (AC)

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º" (AC)

"§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que apliquem percentuais inferiores aos fixados nos incisos II e III deverão elevá-los gradualmente, até o exercício financeiro de 2004, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, um quinto por ano, sendo que, a partir de 2000, a aplicação será de pelo menos sete por cento." (AC)

"§ 2º Dos recursos da União apurados nos termos deste artigo, quinze por cento, no mínimo, serão

aplicados nos Municípios, segundo o critério populacional, em ações e serviços básicos de saúde, na forma da lei." (AC)

"§ 3º Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal." (AC)

"§ 4º Na ausência da lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, a partir do exercício financeiro de 2005, aplicar-se-á à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o disposto neste artigo." (AC)

Art. 8º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de setembro de 2000.

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado Michel Temer	Presidente
Deputado Heráclito Fortes	1º Vice-Presidente
Deputado Severino Cavalcanti	2º Vice-Presidente
Deputado Ubiratan Aguiar	

Mesa do Senado Federal

Senador Antonio Carlos Magalhães	Presidente
Senador Geraldo Melo	1º Vice-Presidente
Senador Ademir Andrade	2º Vice-Presidente
Senador Ronaldo Cunha Lima	

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8 080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

TÍTULO V Do Financiamento

CAPÍTULO II Da Gestão Financeira

Art. 35. Para o estabelecimento de valores a serem transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, será utilizada a combinação dos seguintes critérios, segundo análise técnica de programas e projetos:

I – perfil demográfico da região;

III – perfil demográfico da população e seu comportamento;

IV – características quantitativas e qualitativas da rede de saúde na área;

V – desempenho técnico, econômico e financeiro no período anterior;

VI – níveis de participação do setor saúde nos orçamentos estaduais e municipais;

VII – previsão do plano quinquenal de investimentos da rede;

VIII – resarcimento do atendimento a serviços prestados para outras esferas de governo.

§ 1º Metade dos recursos destinados a Estados e Municípios será distribuída segundo o quociente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio.

§ 2º Nos casos de Estados e Municípios sujeitos a notório processo de migração, os critérios demográficos mencionados nesta lei serão ponderados por outros indicadores de crescimento populacional, em especial o número de eleitores registrados.

§ 3º (Vetado).

§ 4º (Vetado).

§ 5º (Vetado).

§ 6º O disposto no parágrafo anterior não prejudica a atuação dos órgãos de controle interno e externo e nem a aplicação de penalidades previstas em lei, em caso de irregularidades verificadas na gestão dos recursos transferidos.

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, de 2002

Altera a redação dos arts. 4º §§ 3º e 4º V; 9º, 13, caput, 15, caput, 16 e 21; bem como revoga os arts 8º e 43, todos da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, que "Dispõe sobre Operações de Crédito Interno e Externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização e dá outras providências".

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os arts. 4º §§ 3º e 4º; V; 9º; 13, caput; 15, caput; 16, e o art. 21 da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores excluídas as duplicidades.

§ 4º A análise das propostas de operações de crédito será realizada tomando-se por base a receita corrente líquida do mês anterior ao mês imediatamente anterior ao da apresentação do pleito ou da documentação completa, conforme o caso. (NR)

Art. 5º

V – conceder qualquer subsídio ou isenção, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido, incentivos, anistias, remissão, reduções de alíquotas e quaisquer outros benefícios tributários, fiscais ou financeiros, que não autorizados na forma de lei específica, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição." (NR)

Art. 9º

Parágrafo único. O limite de que trata o caput poderá ser elevado para 32% (trinta e dois por cento) da receita corrente líquida, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor:

I – não tenha sido chamado a honrar, nos últimos vinte e quatro meses, a contar do mês da análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;

II – esteja cumprindo o limite da dívida consolidada líquida, definido na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal;

III – esteja cumprindo os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV – esteja cumprindo o Programa de Ajuste Fiscal acordado com a União, nos termos da Lei nº 9.496, de 1997." (NR)

Art. 13. A dívida líquida dos Estados e do Distrito Federal, incluído o refinan-

Fonte das informações: Ministério da Saúde, DATASUS e SIOPS – ano 2006

**Despesas com recursos próprios em ações e serviços de saúde
(exercício 2005)**

UF	(A)	(B)	(C) = (B/A)x100	Gasto
	Receita Vinculada	Despesa Própria	Percentual	per capita
RO	1.899.684.472	232.374.781	12,23	148,76
AC	1.337.649.794	167.010.211	12,49	269,10
AM	3.347.461.159	720.991.554	21,54	229,00
RR	916.472.274	125.537.015	13,70	328,72
PA	4.359.815.095	524.954.062	12,04	76,63
AP	1.251.680.867	141.169.921	11,28	257,89
TO	1.951.162.528	230.262.289	11,80	182,37
MA	3.464.995.409	309.208.357	8,92	51,35
PI	2.047.172.146	197.059.561	9,63	66,19
CE	4.920.948.483	476.193.537	9,68	59,70
RN	2.659.008.266	364.499.621	13,71	123,05
PB	2.672.646.343	203.524.577	7,62	57,04
PE	5.709.193.040	603.589.278	10,57	72,51
AL	2.216.804.981	228.905.879	10,33	76,79
SE	2.126.581.975	197.003.606	9,26	101,83
BA	8.533.814.416	1.036.306.064	12,14	75,74
MG	15.025.879.915	1.031.955.527	6,87	54,33
ES	4.376.755.123	446.640.010	10,20	133,24
RJ	13.901.783.317	1.237.312.270	8,90	81,38
SP	44.487.909.293	5.201.732.693	11,69	130,61
PR	8.748.715.049	775.262.229	8,86	76,49
SC	5.490.574.594	592.219.417	10,79	102,56
RS	10.612.160.489	529.365.091	4,99	49,35
MS	2.504.012.812	185.629.717	7,41	83,22
MT	3.313.264.906	360.760.955	10,89	131,23
GO	4.426.947.894	317.323.088	7,17	57,61
DF	5.130.218.402	794.127.212	15,48	347,99
TOTAL	167.433.313.042	17.230.918.522	10,29	94,89

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde financiada por recursos próprios – 2004

(Em R\$ mil correntes)

Unidades da Federação e Regiões	Federal		Estadual		Municipal		Total	
	Despesa (em R\$ correntes)	Despesa por habitante (R\$)	Despesa (em R\$ correntes)	Despesa por habitante (R\$)	Despesa (em R\$ correntes)	Despesa por habitante (R\$)	Despesa (em R\$ correntes)	Despesa por habitante (R\$)
BRASIL	32.703.495.250	180,10	16.032.743.491	88,30	16.369.182,412	90,15	65.105.421.154	358,55
Nacional	7.740.603.858	42,63	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	7.740.603.858	42,63
Região Norte	1.731.617.955	120,47	1.862.425,628	129,58	838.051.976	58,31	4.432.095.559	303,36
Roraima	95.905,284	118,95	178.682.548	114,35	128.344.553	69,17	472.533.495	302,50
Acaraí	1.58.466,321	240,66	132.771.600	213,93	36.531,191	58,86	319.759,102	63,66
Amazonas	362.105,245	115,01	701.735,490	22,85	219.599,120	69,79	1.283.544.845	437,69
Roraima	65.326,326	172,62	84.550,257	221,45	29.325,064	76,76	173.803.656	270,32
Pará	703.704,625	102,72	436.374,302	63,70	365.175,645	44,55	1.445.255,542	210,99
Alasca	77.127,429	140,90	142.121,926	250,63	27.728,481	60,65	246.977,735	45,19
Apacantins	67.456,634	148,47	186.185,516	147,45	11.545,983	86,34	495.192,132	281,27
6.400.427,019	126,92	3.439.458,789	68,21	2.865.444,644	56,82	12.705.330,452	251,95	
Região Nordeste	126,92	3.439.458,789	68,21	2.865.444,644	56,82	12.705.330,452	251,95	
Maranhão	635.861,16	105,50	373.797,156	62,08	230.977,920	36,34	1.240.535,502	205,02
Piauí	121.752,72	141,65	195.188,829	66,50	150.548,015	50,72	77.935,573	256,26
Ceará	97.148,025	121,75	528.771,533	66,29	464.900,217	56,27	1.354.717,775	216,31
R. e Grande do Norte	410.363,574	138,44	266.438,917	99,95	225.362,289	76,08	901.870,751	201,47
Paraíba	529.505,743	146,11	159.260,322	41,63	202.112,730	56,64	889.878,736	219,38
Pernambuco	1.212.359,624	145,66	567.398,138	68,16	456.531,661	54,85	2.236.215,223	256,66
Alagoas	39.702,306	131,45	222.691,956	74,71	168.243,298	56,41	782.637,555	230,36
Sergipe	264.250,615	136,61	188.931,158	97,61	120.507,234	62,31	573.719,447	236,36
Bahia	1.364.715,785	147,35	933.375,730	68,20	845.961,104	61,89	2.343.763,618	241,86
Região Sudeste	11.340.832,365	146,57	7.455.078,960	96,35	9.104.259,441	117,66	27.900.170,756	360,59
Minas Gerais	2.067.745,210	108,36	1.115.433,182	68,73	1.752.397,914	89,63	4.895.577,306	257,22
Espírito Santo	376.244,740	112,16	352.543,933	105,17	324.334,700	96,67	1.052.623,373	312,03
R. e São Paulo	3.517.165,890	236,31	1.358.132,352	91,35	1.743.522,692	114,70	6.689.220,942	438,97
São Paulo	5.343.975,525	134,32	4.598.568,492	116,23	5.323.504,145	138,98	15.272.749,162	288,48
Região Sul	3.767.891,933	141,46	1.758.137,992	88,01	2.642.921,267	99,23	8.168.951,192	306,69
Paraná	1.314.555,310	129,72	647.373,850	63,87	980.695,412	96,75	2.942.525,582	260,82
Santa Catarina	720.283,290	124,74	601.878,882	104,24	592.365,639	102,64	1.914.927,751	231,62
R. e Grande do Sul	1.733.352,393	161,57	508.885,250	47,44	1.059.658,216	39,73	3.311.596,659	308,74
Região Centro-Oeste	1.722.122,131	134,86	1.517.642,122	118,84	918.505,085	71,93	4.158.269,337	325,62
Mato Grosso do Sul	306.382,469	137,33	132.331,033	59,59	239.225,194	127,15	678.292,656	304,07
Mato Grosso	353.761,626	126,08	344.604,131	125,35	292.566,683	126,42	930.526,659	300,46
Goiás	722.366,782	131,05	453.283,724	92,29	366.915,006	70,21	1.562.265,10	283,62
Distrito Federal	323.361,544	148,97	566.922,963	257,15	-	-	926.784,212	406,12

**Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde financiada por recursos próprios
2000 a 2004**
 (Em R\$ milhões correntes e % do PIB)

Anos	Federal			Estadual			Municipal ¹¹			Total		
	Despesa em R\$ milhões correntes ¹²	Despesa por habiente (R\$)	% do PIB corrente ¹³	Despesa em R\$ milhões corrente ¹⁴	Despesa por habitante (R\$)	% do PIB corrente ¹⁵	Despesa em R\$ milhões corrente ¹⁶	Despesa por habitante (R\$)	% do PIB corrente ¹⁷	Despesa em R\$ milhões corrente ¹⁸	Despesa por habitante (R\$)	% do PIB corrente ¹⁹
2001	20.351	122.52	1.85	6.313	38.11	0.57	7.363	44.55	0.67	34.057	225.03	1.04
2002	22.474	136.37	1.87	6.270	47.97	0.69	9.255	53.85	0.77	40.028	232.20	1.04
2003	22.737	141.65	1.84	10.722	51.40	0.80	12.005	63.74	0.89	47.464	271.79	1.03
2004	27.121	153.99	1.75	12.224	58.11	0.75	13.579	76.77	0.87	52.964	296.56	1.04
2005	32.703	196.33	1.85	16.033	98.30	0.91	15.363	90.15	0.93	35.105	323.55	1.04

Fonte: Ministério da Saúde/Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIEDES. Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos da Saúde - Sistel/SUS (Gasto Estadual e Municipal); SIS/SE e Fundo Nacional de Saúde - FNS (Gasto Federal) e BoGE.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Senador Tião Viana, quero dizer a V. Ex^a que essa é uma questão suprapartidária. Acima de tudo, V. Ex^a goza entre nós do máximo respeito. Dessa área da saúde, V. Ex^a é conhecedor profundo. Sou formado há 30 anos, já exercei alguns cargos públicos, fui Secretário de Saúde e hoje sou Presidente da Subcomissão Permanente de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde e digo a V. Ex^a, com certeza absoluta, que todos nesta Casa que têm compromisso com a saúde pública brasileira estão de acordo com o trabalho que V. Ex^a já apresentou há mais de seis anos nesta Casa.

Somos solidários e estaremos com V. Ex^a, lembrando que já temos uma audiência pública já aprovada – falta apenas a marcação da data – na Subcomissão Permanente de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde, onde teremos oportunidade de debater a questão da Emenda nº 29. Conto com a sua presença, para que possamos discutir e trazer a realidade do seu projeto. Hoje, inclusive, até concedi entrevista a uma rádio e confesso a V. Ex^a que me faltaram subsídios maiores, mas desde então já mostro a minha concordância total com o projeto apresentado por V. Ex^a.

Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Sobre a mesa requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N° 1.144, DE 2007

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 397, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado a comparecer perante o Senado Federal o Senhor Ministro da Saúde, José Augusto Temporão, para prestar esclarecimentos sobre a aplicação do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 2000, no que se refere aos recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de Saúde na ausência de lei complementar prevista no art. 198 da Constituição Federal (CF).

Considerando o tempo transcorrido desde a promulgação de nossa atual Carta Magna sem que a matéria tenha sido convenientemente disciplinada;

Considerando a função fiscalizadora do Senado Federal, prevista no art. 49, inciso XI, da CF;

Considerando tratar-se de matéria de critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, visando, inclusive, corrigir as disparidades regionais ainda tão significativas em nosso País;

Considerando que tramita na Casa projeto de Lei que visa sanar tais lacunas legais e que isso permitirá ao Executivo significativo incremento de suas ações na área de Saúde, julgo absolutamente necessário e procedente a oportunidade de debatermos o tema com o Ministro responsável pela Pasta.

Sala da Sessões, 8 de outubro de 2007. – Senador **Tião Viana – PT/AC**.

REQUERIMENTO N° 1.145, DE 2007

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 397, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado a comparecer perante o Senado Federal o Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Paulo Bernardo Silva, para prestar esclarecimentos sobre a aplicação do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 2000, no que se refere aos recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de Saúde na ausência de lei complementar prevista no art. 198 da Constituição Federal.

Considerando o tempo transcorrido desde a promulgação de nossa atual Carta Magna sem que a matéria tenha sido convenientemente disciplinada;

Considerando a função fiscalizadora do Senado Federal, prevista no inciso XI, art. 49 da CF;

Considerando tratar-se de matéria de critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, visando, inclusive, corrigir as disparidades regionais ainda tão significativas em nosso País;

Considerando que tramita na Casa projeto de Lei que visa sanar tais lacunas legais e que isso permitirá ao Executivo significativo incremento de suas ações na área de Saúde, julgo absolutamente necessário e procedente a oportunidade de debatermos o tema com o Ministro responsável pela Pasta.

Sala da Sessões, 8 de outubro de 2007. – **Senador Tião Viana, PT/AC**.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia, oportunamente, nos termos do art. 255, inciso II, alínea “c”, item 9 do Regimento Interno.

Com a palavra o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para esclarecer. Em razão de o Ministro Paulo Bernardo ter a posição da área econômica sobre o que deve ser o compromisso da União em gastos com a saúde, ter uma previsão de discussão feita com o Parlamento, e é fundamental que os dois Ministros venham, porque o Ministro da Saúde, que diz que estou fazendo o que eu

não estou fazendo, ruge como um leão em campo aberto, mas diante do Governo tem outra conduta. Então, que os dois venham frente a frente e que ele aqui não venha miar como um gatinho, como Ministro da Saúde.

Só peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que ponha como anexo ao meu pronunciamento os documentos que citei.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento, Senador Tião Viana.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel como orador inscrito.

V. Ex^a terá 20 minutos para fazer seu pronunciamento.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobre Senador Papaléo Paes, Sr^ss e Srs. Senadores: “A paz será uma palavra vazia de sentido se não se fundar na ordem: ordem fundada na verdade, constituída segundo a justiça, alimentada e consumada na caridade, realizada sob os auspícios da liberdade”.

Foram essas as palavras que o Papa João XXIII utilizou em sua Encíclica **Pacem in Terris** para definir o alcance e a importância da paz. São palavras do então Pontífice, muito importantes nos dias de hoje, porque vivemos tempos caracterizados não somente pela ausência da paz, mas pela existência de guerras localizadas que se prolongam.

A busca da paz tem sido, ao longo da história, como sabemos, um dos princípios norteadores também da política externa brasileira.

Nossa Constituição Federal, que completou, no dia 5 passado, dezenove anos de vigência, logo no preâmbulo, declara o Brasil “(...)uma sociedade fraterna (...) comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias (...).” No seu art. 4º, advoga a não-intervenção (inciso IV); preconiza a igualdade entre os Estados (inciso V) e a defesa da paz (inciso VI).

Esse preceitos, Sr. Presidente, têm profundas raízes na índole do nosso povo e em nossas tradições. A busca da paz na comunidade internacional teve, através de manifestação do Brasil, grande repercussão em todo o mundo na Segunda Conferência da Paz realizada na Haia em 1907, onde tanto se distinguiu Rui Barbosa, patrono do Senado Federal cujo busto se encontra acima da Mesa Diretora dos trabalhos do plenário. O ano de 2007 assinala, portanto, o centenário daquela Conferência dos começos do século XX, quando suas advertências tiveram, pouco a pouco, um grande efeito e inúmeras e positivas consequências.

Na realidade, a Conferência de 1907 ajudou também, e muito, a projetar o Brasil no exterior.

Entre a Primeira Conferência de 1899 e a Segunda Conferência, de 1907, a que já aludi, haviam ocorrido importantes mudanças no mundo. Na Primeira apenas um país latino-americano, o México, estivera presente, na Segunda o número aumentou para dezoito, entre estes o Brasil, conforme, aliás, salientou o internacionalista e professor Antônio Augusto Cançado Trindade. Desde 1889 que os países da América Latina e os Estados Unidos tinham começado a reunir-se multilateralmente. Em 1901 houve no México a Primeira Conferência Panamericana; em 1906, a Segunda, no Rio de Janeiro.

As propostas da América Latina focalizavam principalmente quatro pontos: recurso à arbitragem e condenação ao uso da força entre Estados, a luta pela igualdade jurídica dos Estados e o fortalecimento da jurisdição internacional, inclusive ensejando o acesso aos indivíduos, temas que foram objeto de grande preocupação de Rui Barbosa. O Pacto Briand-Kellog de 1928, liderado pelos representantes francês e americano que lhe dão o nome, foi outro grande passo à frente na renúncia à guerra na solução de problemas internacionais, princípio incorporado, posteriormente, na Carta das Nações Unidas, a ONU, que, aliás, vem tendo um papel importante na redução dos conflitos internacionais, se bem que viva atualmente momento de grande crise, porque muitas questões graves que afetam a paz e a segurança internacionais, que são os objetivos que levaram à criação da Organização das Nações Unidas, estão sendo arbitrados fora do *locus* competente, que seria a própria Organização das Nações Unidas.

De toda maneira, não podemos deixar de reconhecer o papel que a ONU cumpre na busca da paz e da segurança internacionais e também na busca do crescimento das nações menos desenvolvidas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto à Conferência da Haia de 1907.

Ao ser oficialmente aberta a Segunda Conferência de Paz na Haia, numa das primeiras sessões, o representante da Rússia, Frederico de Martens, após ouvir discurso de Rui Barbosa sobre presas marítimas, retrucou-lhe com impaciência: “O memorial do nobre embaixador do Brasil constará dos processos verbais das nossas sessões, devo, porém, observar-lhe que a política não é da alçada da Conferência”.

Rui logo percebeu a pretensão, por parte de Martens, de limitar os debates às grandes potências, excluindo, consequentemente, o Brasil, já emergente entre elas, e respondeu de improviso, com veemência e, para surpresa de muitos, com grande consistência intelectual e técnica:

“A política no significado mais vulgar da palavra, essa ninguém o contesta, nos é defesa em absoluto. Mas na outra, na grande acepção do termo, a mais elevada, e nem por isso a menos prática, nessa acepção que olha aos supremos interesses das nações umas a respeito das outras, considerada nessa acepção a política, acaso nos poderiam tolher? Não, senhores”.

A Política [e recorro a uma expressão usada com muita propriedade por Joaquim Nabuco] com “P” maiúsculo, como definiu no livro sobre seu pai intitulado **Um Estadista no Império**, foi, na Segunda Conferência de Paz, exercida em seu ponto máximo por Rui ao defender a igualdade jurídica internacional em palavras por ele mesmo retransmitidas em relatório ao Ministro das Relações Exteriores do Brasil, o Barão do Rio Branco.

Nunca é demais exaltar o papel de Rio Branco no campo da política externa brasileira, ele que foi, durante dez anos, Ministro das Relações Exteriores e que tanto ajudou a definir os limites territoriais do País com seus vizinhos e avançou, e muito, na inserção do Brasil na comunidade internacional.

Dizia Rui no relatório que encaminhou a Rio Branco:

“Historiei e acentuei a sua importância no papel internacional e a evidência das consequências fatais se se insistir no erro de convencer os Estados de serem a força militar o único critério de distinção entre as nações (...) E de todos os países da América Latina, o Brasil é o único ao qual as grandes potências, especialmente os Estados Unidos da América, recorreram para a arbitragem”.

E mais adiante acrescenta Rui: “As grandes potências, em sua grande maioria – Estados Unidos da América, Grã-Bretanha, França, Alemanha e Itália –, não desdenharam de entregar seus interesses a árbitros brasileiros, mesmo sob a forma augusta da presidência dos tribunais convocados a julgar tais assuntos.”

Aliás, vale lembrar que Rui, na Haia, mostra a abrangência da política ao afirmar “obviamente, só visara à política militante, a política de ação e combate, a que revolve, agita e desune os povos nas suas relações internas ou nas suas relações internacionais: nunca a política encarada como ciência, a política estudada como história, a política explorada como regra moral. Portanto, desde o momento em que se cogita de elaborar leis domésticas ou internacionais para as nações, o que antes de mais nada releva inquirir, no que respeita a cada projeto, é a possibilidade, a ne-

cessidade, a utilidade ao alvitre, diante da tradição do atual estado dos sentimentos, das idéias e interesses que animam os povos, que senhoreiam os governos. Ora bem: que é senão política isso tudo?”, terminava indagando Rui Barbosa.

Ressalte-se: a opinião pública nacional, pelos seus principais jornais, aplaudiu em Haia as posições de Rui Barbosa, com imediata repercussão em todo o Brasil.

No retorno de Rui ao Brasil, ele passou primeiro pela Bahia, sua terra natal, para receber os aplausos dos conterrâneos; prosseguiu para o Rio de Janeiro, então capital da República, onde foi recebido no porto pelo próprio Barão do Rio Branco. Na porta do Palácio do Catete, aguardava-o o então Presidente da República, Afonso Pena, que, aliás, teve um papel muito importante no encaminhamento dessas questões. Ao longo do trajeto até chegar ao Palácio, as ruas estavam engalanadas e o povo o aplaudia, homenageava Rui Barbosa.

Joaquim Nabuco, lembrado pelo Barão de Rio Branco para essa missão em Haia, aceitou a tarefa de assessorar Rui Barbosa.

Com o falecimento de Machado de Assis, ocorrido no ano subsequente, em 1908, se não estou equivocado, Rui Barbosa substituía-o na presidência da Academia Brasileira de Letras, Vice-Presidente que era da Academia. E Joaquim Nabuco seguia para Washington em sua derradeira missão diplomática. No começo, Joaquim Nabuco recusara o convite, mas convencido de que se tratava de uma questão de Estado, aceitou a função de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos.

É bom lembrar que Nabuco também, por ser monarquista, não queria arbitrar a questão da Guiana, quando para isso foi convidado por Rio Branco. Entendia que não deveria ser o advogado brasileiro, posto que estaria servindo a um Governo republicano. No entanto, Rio Branco o convenceu.

O Barão do Rio Branco, com seu também extraordinário talento, soubra reunir em torno de si, no Itamaraty, as maiores inteligências de seu tempo no trabalho conjunto pela grandeza do Brasil. A Segunda Conferência na Haia, em 1907, tornara-se uma das mais importantes etapas da política internacional brasileira.

A continuidade em negociações de paz na Holanda propiciou a criação de importantes instituições na Haia: o Tribunal Penal Internacional – que, aliás, começa a produzir bons resultados – e a Corte Internacional de Justiça, da qual vieram a fazer parte seis brasileiros, entre os quais se destacam Epitácio Pessoa, cidadão que fora Deputado Federal, Senador da República, Ministro do Supremo Tribunal Federal e

Presidente da República; o Embaixador Sette Câmara, de brilhante carreira na ONU, no Itamaraty e na Corte, onde exerceu dois mandatos sucessivos; o mesmo poderíamos dizer com relação a José Francisco Rezek, professor de Direito Internacional, Ministro das Relações Exteriores e do Supremo Tribunal Federal. Hoje, o internacionalista Antônio Augusto Cançado Trindade nela vem se destacando ao apresentar-lhe importantes pareceres e pesquisas.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, no ano do primeiro centenário da Segunda Conferência de Paz na Haia, o Brasil pode e deve insistir ainda mais na sua política internacional pacífica. Mais do que nunca a paz é fruto da justiça. Aliás, há uma expressão latina que diz: **opus justitiae pax**, ou seja, a paz é fruto da justiça.

Em um mundo tão conturbado por guerras, o Brasil precisa trazer sua contribuição mediadora com maior presença que a atual. Nossa política externa precisa prestigiar ainda mais a Corte Internacional de Justiça da Haia para fazê-la a suprema instância mediadora dos conflitos mundiais. A ONU é uma instância política; aquela Corte, por sua vez, tem condições de completá-la na medida em que lhe sejam encaminhadas as questões mais relevantes.

Devemos, pois, ter presente a necessidade de prestigiar os fóruns como a Corte Internacional de Justiça da Haia e o Tribunal Penal Internacional, entre outros.

Esse era o espírito da grande intervenção de Rui Barbosa na Segunda Conferência, que lhe valeu, como sabemos, o nome de “Águia da Haia”.

Nossa atuação na Corte precisa também ter novamente a presença de juristas brasileiros entre seus membros. O internacionalista Antônio Augusto Cançado Trindade, a que me referi, destacado doutrinador e membro da Corte Interamericana de Direitos Humanos na Costa Rica, tem todas as condições de integrar a Corte da Haia em vaga existente. O Brasil projeta-se, assim, por intermédio dos brasileiros e nós os temos de conceito mundial. Antônio Augusto Cançado Trindade está entre eles.

A magnitude da economia brasileira e o tamanho da nossa população e do território exigem, cada vez mais, uma atuação ativa em prol da paz. Na Presidência do Presidente Fernando Henrique Cardoso, o Brasil exerceu importante papel entre os mediadores da questão de limites fronteiriços do Equador e do Peru, com solução satisfatória para ambos, conforme está demonstrado na Carta de Brasília, que foi o documento em que ficou definido o acordo entre os dois países que chegaram à guerra. Esse é apenas um exemplo entre muitos que poderia brandir em favor do que estou defendendo.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Marco Maciel...

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Vou ouvir V. Ex^a. Quero apenas concluir essa frase, para poder ter o prazer de ouvi-lo, nobre Senador Mão Santa.

Nada mais indicado, portanto, para honrar a herança deixada por Rui Barbosa, na Conferência da Haia, do que cultuar sua memória e seguir seus exemplos.

Concedo, portanto, a palavra ao nobre Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Marco Maciel, para mostrar ao mundo e ao Brasil a necessidade do Senado, antes de Rui Barbosa, que é um exemplo magnífico, que nos enriquece, o Senador romano Cícero disse **pares cum paribus facillime congregantur**, ou seja, “violência traz violência”. Depois, vieram figuras como V. Ex^a, como o Pedro Simon. Aliás, meu patrono Francisco disse: “Senhor, fazei-me instrumento de vossa paz”. E ele compartilhou suas riquezas e andava com uma bandeira, não como nós, que andamos com a bandeira do PMDB e do Brasil. Ele andava com a bandeira “Paz e bem”. Rui Barbosa nos enriquece, e sua grandeza nesta Casa V. Ex^a relembraria. Por isso, ele está ali, porque, sem dúvida nenhuma, foi esse ícone de melhoria da democracia, em que se buscam a paz e os conceitos que temos de reviver nesta comemoração e nesta homenagem de V. Ex^a. Ele está ali, porque disse que temos de dar primazia ao trabalho e ao trabalhador, que vem antes, pois é o trabalhador que faz a riqueza. Isso é para o Luiz Inácio saber que é preciso trabalho e trabalhador. Sem dúvida nenhuma, fico constrangido, mas ele nos advertiu que “vai chegar o tempo em que se terá vergonha de ser honesto, de tanto campear a corrupção”. Esse dia chegou, no Governo que estamos enfrentando. Deu-se esse mar de corrupção, que atingiu os três Poderes, e V. Ex^a, em boa hora, vem rever aquele que construiu os melhores episódios da nossa vida: a libertação dos escravos e, depois, a República. Deu o ensinamento ao meu Partido: houve o primeiro Presidente militar, Deodoro, e o segundo, que foi Marechal Floriano, mas, quando foram nomear o terceiro, ele disse “tô fora!”. Foram buscá-lo e lhe ofereceram novamente o Ministério da Fazenda. Ele disse: “Não troco a trouxa de minhas convicções pelo Ministério”. Esse é o exemplo de um Senador de outrora, comparando-se com os Senadores atuais, vendilhões, que andam vendendo nosso Partido e os mandatos.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Nobre Senador Mão Santa, agradeço o aparte de V. Ex^a e as referências feitas por Rui Barbosa na Conferência da Haia.

Antes de encerrar, Sr. Presidente, gostaria de solicitar a V. Ex^a que apensasse ao discurso que acabo

de proferir o artigo de autoria do Juiz Antonio Augusto Cançado Trindade, publicado no **Correio Braziliense** do dia 24 de setembro deste ano, intitulado a *II Conferência de Paz da Haia*, porque nele estão contidos muitos pontos relevantes do que se passou e se constrói nos dias que estamos vivendo na referida Corte.

Muito obrigado a V. Ex^a.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MARCO MACIEL EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, Inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

II CENTENÁRIO DA

aria, 8 de setembro de 2007 — Concluímos ontem, no Palácio da Paz, jusinternacionistas de distintas procedências (de todos os continentes), o evento histórico de comemoração do centenário da II Conferência de Paz da Haia de 1907, que convocamos e organizamos, os membros do Curatorium da Academia de Direito Internacional da Haia, e que contou com a presença de nossos convidados, os juízes da Corte Internacional de Justiça e membros do Institut de Droit International. Todos os selecionados participantes do evento nos conheciamos e nos reconhecíamos há anos, por nossas obras publicadas em distintos países e pela dedicação constante, ao longo das últimas décadas, a nossa causa comum do cultivo e da contribuição à evolução do Direito Internacional.

Por honrosa designação de meus pares, coube-me dirigir, em nome da América Latina, no histórico conclave, a oração dos países latino-americanos à II Conferência de Paz da Haia de 1907. Minha exposição se baseou em pesquisas e anexei, ao longo dos dois últimos anos, as Atas Oficiais da Conferência de 1907, depositadas nos arquivos do Palácio da Paz aqui na Haia, assim como nos arquivos diplomáticos dos países da América Latina, aos quais tive acesso graças à colaboração das chancelarias dos países da região. O estudo completo que realizei a respeito será publicado integralmente pela Academia da Haia no próximo ano. A Conferência de Paz de 1907 revestiu-se de enorme significação para os países latino-americanos, pois marcou seu ingresso definitivo no concerto universal das nações, o qual se mostrou decisivo para a evolução do Direito internacional.

Dos 26 Estados que haviam participado da I Conferência de Paz da Haia de 1899, apenas um (o México) provinha da América Latina; oito anos depois, dos 44 Estados que participaram da II Conferência de Paz da Haia de 1907, 18 eram latino-americanos. Essa significativa mudança de composição tem uma explicação histórica. Em nosso continente, a série de Conferências Internacionais dos Estados Americanos teve início em 1889, ou seja, uma década antes da I Conferência de Paz da Haia. E entre as duas Conferências de Paz da Haia (de 1899 e 1907), nas duas

Conferências dos Estados Americanos realizadas, respectivamente, na Cidade do México em 1901 e no Rio de Janeiro em 1906, os países de nossa região endossaram os resultados da I Conferência da Haia de 1899, e inclusive os levaram adiante, sobretudo no tocante ao recurso à arbitragem e ao não-uso da força (record-se que a célebre nota do chanceler argentino Luis María Drago, sobre a proibição do uso da força na cobrança de dívidas públicas contratuais, data de 29.12.1902).

Assim, ao início da II Conferência de Paz da Haia, os Estados latino-americanos tinham conquistado, por seus próprios méritos, seu espaço no concerto universal das nações. E, ao longo da II Conferência da Haia (que se estendeu de 15 de junho a 18 de outubro de 1907), imprimiram aos trabalhos da mesma seu espírito de universalidade (quanto à sua participação em bloco, assim como — e sobretudo — quanto à sua visão do futuro do Direito Internacional). Já os unia, havia anos, um forte sentimento de solidariedade, que manifestaram, em conjunto, na aprovação pela Conferência de 13 Convenções, na consolidação dos princípios a estas subjacentes (que retêm plena validade em nossos dias), e no chamado final da Conferência à limitação de armamentos e ao desarmamento.

As contribuições dos Estados latino-americanos aos trabalhos da Conferência da Haia de 1907, e aos desenvolvimentos subsequentes, concentraram-se particularmente em quatro temas, a saber: o recurso à arbitragem e o não-uso da força, a igualdade jurídica dos Estados, o fortalecimento da jurisdição internacional e o acesso direto dos indivíduos à justiça internacional. No tocante ao primeiro, a Convenção Drago-Porter contou com o apoio dos Estados latino-americanos, e alguns deles formularam reservas inclusive ao recurso residual à força em caso de falha no recurso à arbitragem. Abriram, assim, caminho para o Pacto Briand-Kellogg, de 1928, o Pacto Saavedra Lamas de 1933, e o artigo 2(4) da Carta das Nações Unidas.

No tocante ao segundo, o mais eloquente defensor da igualdade jurídica dos Estados foi o delegado brasileiro Ruy Barbosa, como consta das Atas da Conferência e segundo o testemunho dos próprios colegas de delegações de outros

países. A firme defesa de Ruy Barbosa do referido princípio (formulada ante as propostas de nomeação de juízes para as projetadas Corte de Justiça Arbitral permanente e Corte Internacional de Presas) contou com o apoio dos países latino-americanos e abriu caminho para a adoção, décadas depois, do artigo 2(1) da Carta das Nações Unidas.

Quanto ao terceiro tema, os 18 Estados latino-americanos participantes respaldaram o propósito de arbitragem compulsória para resolver os conflitos internacionais, o que favoreceu inclusive a solução propriamente judicial anos depois, a exemplo da consagração da cláusula Raul Fernandes (cláusula facultativa da jurisdição obrigatória) nos Estatutos da Corte Permanente de Justiça Internacional (1920) e da Corte Internacional de Justiça (1945). E, em relação ao quarto tema, ainda que a Corte Internacional de Presas jamais tivesse sido estabelecida (por falta de ratificações da XII Convenção adotada pela Conferência de Paz da Haia de 1907), já em 20.12.1907 os Estados centro-americanos criaram o primeiro tribunal internacional permanente, a Corte Centro-Americana de Justiça, que, durante uma década de operação, outorgou, de modo pioneiro e visionário, acesso direto aos indivíduos à jurisdição internacional.

Como assinalo em minha extensa intervenção no evento histórico comemorativo aqui na Haia do centenário da II Conferência de Paz de 1907, esta última se realizou em uma época de apreensões, de pressentimentos e premonições, de medo do que poderia acontecer. Apesar dos trágicos desastres desencadeados a partir de 1914, estava plantada a semente da paz e justiça internacionais, e as aspirações da comunidade internacional são hoje as mesmas, apesar das profundas transformações por que passou o mundo. Em 1907, época em que ainda prevalecia o positivismo jurídico exacerbado, já despertava a consciência jurídica universal, fonte material ilumina de todo o direito, para a necessidade de impor limites ao voluntarismo estatal exacerbado, inclusive para mitigar os horrores da guerra. Já havia entre os participantes aqueles que, como o delegado cubano Antonio Bustamante y Sirvén, anteviam um direito internacional para a humanidade — o novo *jus gentium* deste início do século XX (consonante a *recta ratio*), o qual buscou sistematizar em meu Curso Geral de Direito Internacional Público ministrado aqui na Academia da Haia em julho-agosto de 2005, e recém-publicado em seu *Recueil des Cours* (tomos 316 e 317).

ANTÔNIO AUGUSTO
CANÇADO TRINDADE

Ph.D (Cambridge), ex-presidente da Corte Interamericana de Direitos Humanos, professor titular da UnB e do Instituto Rio Branco, membro do Curatorium da Academia de Direito Internacional da Haia, professor honorário e doutor honoris causa por diversas universidades, na Argentina, Chile, Colômbia, México, Portugal e Peru.

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Papaléo Paes, suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana.Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Marco Maciel.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Governo para fazer um brevíssimo comentário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana.Bloco/PT – AC) – V. Ex^a tem a palavra. A seguir, o Senador Papaléo Paes.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Como Líder do Governo. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, pedi a palavra para fazer o registro da presença da Dr^a Zilda Arns em Roraima. A Dr^a Zilda Arns esteve visitando diversas instituições na área de saúde em Boa Vista, como Coordenadora Nacional da Pastoral da Criança, e uma das visitas foi exatamente à Casa do Índio, em Roraima, local onde são atendidas as comunidades indígenas na cidade de Boa Vista.

A Casa do Índio é administrada pela Funasa, Fundação Nacional de Saúde, e atua inclusive em conjunto com a Pastoral do Índio de Roraima.

A Dr^a Zilda destacou o excelente trabalho que é feito hoje na Casai de Roraima. Disse que conheceu

o trabalho em 2004 e voltou agora, e, sem dúvida nenhuma, reputou esse trabalho como modelo para o Brasil no atendimento da saúde indígena.

Portanto, para nós, de Roraima, é uma satisfação grande receber a Dr^a Zilda Arns em nosso Estado, e a constatação de que a Funasa de Roraima e o Estado de Roraima estão trabalhando bem com a saúde indígena é motivo de satisfação.

Portanto, faço aqui este registro, parabenizando todos os servidores da Funasa, parabenizando o Superintendente da Funasa no Estado, Sr. Ramiro Teixeira, e a Diretora da Casai, Irmã Auristela, que dedica sua vida ao atendimento das populações indígenas na área da saúde.

Peço, por fim, a transcrição da matéria do jornal **Folha de Boa Vista**, cujo título é: "Indígenas – Zilda Arns visita Casa de Saúde".

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, Inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Folha de Boa Vista - 01/10/2007

INDÍGENAS – Zilda Arns visita Casa de Saúde

Neuraci Soares
Folha de Boa Vista

A coordenadora nacional da Pastoral da Criança, Zilda Arns Neumann, visitou a Casa de Saúde do Índio de Roraima (Casai/RR), sábado pela manhã, para conhecer os serviços oferecidos para os índios da região e comunidades da Venezuela e Guiana, em especial a atenção voltada para as crianças. O coordenador da Fundação Nacional de Saúde em Roraima (Funasa/RR), Ramiro Teixeira e o bispo de Roraima, Dom Roque Paloschi, também estiveram no local.

Ao final da visita, Zilda afirmou que a Casai/RR é modelo do Brasil e serve de referência em atendimento à saúde indígena. Ela ficou admirada com as instalações e principalmente com as pessoas que prestam serviços no local. "Isso mostra que a Casai de Roraima é referência para as outras instituições que trabalham com a saúde indígena em todo o Brasil", afirmou.

Durante a visita, Zilda Arns destinou atenção especial às crianças indígenas.

Zilda fez uma comparação da Casai de hoje com a que conheceu no início de 2004, quando visitou a unidade de saúde pela primeira vez. "Quando estive aqui a primeira vez fiquei com pena da situação e hoje fico feliz em ver que mudou muito e para melhor", contou.

Porém a coordenadora alertou que deve haver mais assistência nas aldeias, principalmente na promoção da saúde e prevenção de doenças, através do saneamento básico e da educação para a saúde.

Ramiro Teixeira destacou o posicionamento de Zilda Arns em elogiar o trabalho desenvolvido na Casai. "Receber elogios de uma pessoa que tem o conhecimento que tem a doutora Zilda Arns em saúde indígena de todo o Brasil e de outros países, nos deixa muito felizes e nos estimula a trabalhar cada vez mais. Isso mostra que estamos no caminho certo e aumenta nosso compromisso de trabalhar mais para o melhoramento na prestação de serviços à saúde indígena", afirmou.

PARCERIA – Zilda Arns aproveitou a visita à Casai e a presença do coordenador da Funasa para propor parceria com a fundação para implantar a Pastoral da Criança nas aldeias de Roraima.

"As estatísticas mostram que morrem muitas crianças indígenas por verminose, por falta de saneamento básico e até por desidratação, que o soro caseiro pode prevenir. A Pastoral da Criança quer somar esforços com os agentes indígenas de saúde da Funasa na promoção da saúde e da educação em saúde de fácil prevenção nas aldeias", disse.

Z. da Arns lembrou que existem dificuldades de locomoção para a Pastoral chegar às comunidades indígenas. "Gostaria de ter o apoio da Funasa para disponibilizar o transporte para nossas equipes, já que não temos condições financeiras e nem estrutura para executar esse trabalho", disse.

Em seu pronunciamento, Ramiro Teixeira anunciou que vai apoiar a Pastoral. Para isso, os coordenadores vão acompanhar o planejamento da Funasa e assim fazer parte da programação das equipes que se deslocam para as comunidades indígenas.

A freira Auristela, diretora da Casai, disse que vai convidar a equipe da Pastoral da Criança para realizar palestras com os indígenas internos da Casa de Saúde. "De forma que os indígenas possam se inteirar e conhecer melhor as ações da Pastoral", disse.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência se associa a V. Ex^a nos cumprimentos à Dr^a Zilda Arns, que é um dos mais belos exemplos de dedicação à causa da criança brasileira.

V. Ex^a será atendido nos termos do Regimento.

Senador Papaléo Paes, V. Ex^a tem a palavra por 20 minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Senador Tião Viana.

Sr^ss e Srs. Senadores, a Associação Nacional de Transportes Públicos (ANTP) divulgou recentemente que o Brasil despende R\$ 28 bilhões por ano para cobrir os prejuízos causados pelos acidentes de trânsito. São R\$ 22 bilhões com acidentes nas rodovias e R\$ 6 bilhões em áreas urbanas. Segundo a entidade, trata-se de uma incontrolável sangria de recursos públicos que são gastos para pagar os custos dos socorros, tratamentos (que, em geral, são longos), medicamentos e até o afastamento do acidentado ao trabalho, que não raro se estende por meses ou até anos. Esse dispêndio representa quase metade do déficit da Previdência Social.

De acordo com a ANTP, as estatísticas nacionais de acidentes de trânsito são trágicas e vergonhosas. Entre 2003 e 2006, o trânsito tirou a vida de 34 mil pessoas por ano, deixou um saldo de mais de 400 mil feridos e um contingente de 100 mil deficientes temporários ou permanentes. Em 2006, aconteceram mais de 350 mil acidentes nas rodovias brasileiras.

Essa situação deixa claro que os acidentes de trânsito constituem sério problema de saúde pública em nosso País. É dever do Governo intervir de maneira firme para conter esse tipo de violência, preservar a vida e a integridade física e mental das pessoas atingidas por essa calamidade.

Convém destacar que a maioria dos acidentes de trânsito em nosso País é causada pela imprudência dos motoristas, pela desobediência às leis de trânsito, pela falta de responsabilidade dos condutores dos veículos, pelo excesso de velocidade e pela ingestão de bebidas alcoólicas. Por outro lado, as péssimas condições de nossas estradas, as deficiências de sinalização nesses espaços, a manutenção precária dos veículos e as falhas mecânicas têm igualmente sua parcela de culpa nesses episódios sinistros que acontecem todos os dias nas rodovias e nas ruas do nosso País.

Em levantamento realizado no início deste ano, a Associação Nacional de Transportes de Cargas mostrou que 75% das rodovias brasileiras são regulares, ruins ou péssimas.

Os jovens são a parte da população mais vulnerável aos acidentes de trânsito. O Departamento

Nacional de Trânsito (Denatran) revela que 35% das pessoas que se envolveram, no ano passado, em acidentes de trânsito, em todo o País, tinham entre 18 e 20 anos de idade. Portanto, como podemos concluir, milhares de jovens acidentaram-se nas ruas e nas estradas brasileiras em 2006.

De acordo com os médicos que prestam atendimento no Centro de Ortopedia do Hospital das Clínicas de São Paulo, o número de feridos em acidentes de trânsito aumenta 20% no final de semana. Segundo eles, de cada dez vítimas de maior gravidade que dão entrada naquela unidade, sete são jovens; de cada dez vítimas de paralisia, quatro se envolveram em acidentes de trânsito.

Ainda em São Paulo, as batidas de motos, de carros e atropelamentos são as principais causas de lesões na medula. A Associação de Assistência à Criança Deficiente, situada na Capital daquele Estado, que faz cerca de 2,5 mil atendimentos diários, destaca que, no primeiro semestre deste ano, os acidentes de trânsito superaram os ferimentos à bala como causa de lesões da medula.

Infelizmente, os jovens abusam do álcool, da velocidade e do excesso de confiança, e terminam na mesa de cirurgia, na Unidade de Terapia Intensiva, numa cadeira de rodas para o resto da vida, ou no cemitério.

Entre parênteses, eu gostaria de pôr em relevo uma grave faceta do problema. No Brasil, existem 19 milhões de pessoas dependentes do álcool. Esse dado chama a atenção porque, além de assustador, configura uma epidemia de graves proporções que destrói a vida dos jovens, desestabiliza famílias e é a principal causa de milhares de acidentes em nossa malha rodoviária.

No Estado do Amapá, a situação não é diferente, e as estradas e as ruas estão cada vez mais perigosas. De janeiro a agosto de 2007, 67 pessoas perderam a vida vítimas de acidentes de trânsito. De janeiro de 2001 a agosto de 2007, as estatísticas mostram que 758 pessoas morreram no trânsito. No Amapá, acontecem de oito a doze acidentes de trânsito diariamente. Nos finais de semana, o balanço é ainda mais crítico e são registrados entre 35 e 42 desastres.

Apesar de ter a menor frota de veículos do País, cerca de 72 mil, os acidentes de trânsito são responsáveis por 26% das mortes no Estado do Amapá.

O Amapá é o 11º Estado brasileiro onde mais se morre por acidente de trânsito.

De todas as ocorrências graves ligadas ao trânsito no Amapá, apenas 10% podem ser consideradas eventos imprevisíveis, ou seja, difíceis de serem evitados. Todavia, cerca de 90% poderiam não acontecer,

porque são decorrentes da falta de responsabilidade dos motoristas, do excesso de confiança e das bebidas alcoólicas, que estão sempre presentes nesses acontecimentos. Nem mesmo a Lei nº 11.275, que obriga a aplicação de testes de alcoolemia, exames clínicos, perícia e outros procedimentos, amedronta os condutores de veículos automotores que costumam dirigir após terem ingerido quantidades de álcool suficientes para alterar os reflexos.

Em Macapá, Sr. Presidente, além da imprudência dos motoristas e da desobediência às normas, existe uma outra realidade que é motivo de grande preocupação e que dificulta bastante a segurança do trânsito. As ruas não são bem sinalizadas, grande parte delas encontra-se em precárias condições, a iluminação pública é deficiente e a maioria das placas de sinalização está danificada.

Nos últimos dez anos, a instalação de novos semáforos aconteceu de forma muito lenta, enquanto a quantidade de carros nas ruas da Capital cresceu de maneira exponencial. Apesar de Macapá ser uma cidade propícia ao uso de bicicletas, as ciclovias são praticamente inexistentes e, diariamente, os ciclistas arriscam a vida disputando espaço com os carros em um trânsito caótico. O mesmo acontece com os pedestres, que também se misturam com os automóveis porque as calçadas foram ocupadas indevidamente.

Sem dúvida, para melhorar essa situação é preciso que a lei seja severa contra os infratores, que haja investimento em infra-estrutura e que as autoridades promovam sucessivas campanhas de educação. Lamentavelmente, isso não acontece no Município. De acordo com notícias divulgadas pela mídia local e por outros canais de informação, as instituições públicas demonstram pouco interesse em encarar a questão do trânsito do Estado e não dispõem de nenhum estudo técnico para melhorar as condições e diminuir o número de acidentes.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, nada temos a comemorar em relação ao que acontece, diariamente, no trânsito do nosso País. É alarmante o índice de morte de jovens e surpreendente o descaso das autoridades para com essa triste realidade. Na América Latina, o Brasil só está em melhor situação que El Salvador e Bolívia, que apresentam taxas de óbito superiores às nossas.

É preciso que o Governo Federal, os Governos estaduais e as prefeituras assumam, imediatamente, uma posição firme para reverter esse quadro sombrio.

O primeiro passo deve ser o cumprimento estrito da legislação do trânsito, uma das mais avançadas do mundo. Outras medidas, como o aumento da fiscalização, o estabelecimento de restrições para motoristas

recém-habilitados, a obrigatoriedade do uso do cinto de segurança, a mudança do conteúdo das campanhas de educação, o aumento de investimentos em vias e automóveis mais seguros e a utilização de tecnologias avançadas em favor da segurança, se seguidas à risca, certamente, contribuiriam para melhorar a situação do trânsito em todo o território nacional.

Concedo, com muita honra, um aparte ao Senador Mário Couto.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senador Papaléo, V. Ex^a traz um assunto que interessa a toda a Nação brasileira. É lógico que V. Ex^a se preocupa particularmente com o seu Estado – é visível em V. Ex^a o quanto ama o seu Estado –, mas, Senador Papaléo, o problema do trânsito existe em todo o Brasil. O problema do trânsito existe no Distrito Federal, no Rio de Janeiro, em São Paulo. Como exemplo, neste final de semana, um marmanjo de 48 anos de idade, passaram, senhoras e senhores, Senador Papaléo Paes, um marmanjo de 48 anos de idade estava fazendo um “pega”, aqui em Brasília, na Ponte JK e morreram três pessoas, três senhoras, três moças, que iam passear, e que não tinham nada a ver com a irresponsabilidade daquele marmanjo que disputava um “pega”, alcoolizado. Dentro do seu carro, havia uísque e cerveja. E isso é em todo o País. Os Governos Estaduais e Municipais, como V. Ex^a disse, têm sim que tomar providências, mas o Governo Federal também, Senador Papaléo Paes. Nas capitais, como no seu Estado, existe uma ausência de fiscalização, mas se sairmos das grandes cidades, pelas rodovias federais, Senador, a coisa é parecida ou pior. Não existem estradas federais neste País, com exceção daquelas que já têm serviços terceirizados. As que estão sob o controle do Governo Federal – raríssimas exceções – são as que podem, realmente, ser transitadas. Raríssimas exceções. Em meu Estado, apenas uma apresenta regular qualidade. Não é boa, é regular qualidade. É a BR-316, que entra na capital. O resto, nenhuma tem condição, nenhuma. Hoje, a Transamazônica é constituída, em seu leito, de grandes cidades, cidades que prosperaram com a abertura da estrada e que são grandes produtoras na área da agricultura, mas não têm, muitas vezes, no inverno, como escoar o produto. Cidades com mais de 100 mil, 200 mil habitantes, tais como Itaituba, Altamira e várias outras. E a Transamazônica, daqui a um mês ou dois, será chamada novamente de “transamargura”, porque não tem condições de tráfego e é uma amargura, realmente, transitar por aquela estrada. V. Ex^a traz um assunto de profundo interesse para a sociedade brasileira. Nós estamos instalando a CPI do Dnit. Quantas e quantas vezes, ouve-se falar que o Dnit é campeão de irregularidades. Somente agora,

Senador, neste último relatório do Tribunal de Contas da União, das 77 obras em que foram detectadas irregularidades, 22 são do Dnit. Em 2005, o Governo Federal liberou R\$2 bilhões para o tão propalado tapa-buraco nas estradas federais. Não se tapou nada, e os R\$2 bilhões escorreram pelo ralo. Vamos fundo nisso. Das 27 assinaturas exigidas para a abertura de uma CPI, já contamos com 31. Poderia eu dar entrada hoje; não o farei ainda, quero mais assinaturas. Mas nós vamos fazer uma profunda investigação no Dnit e mostrar o quanto poderia ser investido em benefício da sociedade e não foi. Quero saber para que bolsos foram. Quem, na verdade, assaltou os cofres brasileiros. É isso que nós queremos saber, e nós vamos saber. Parabenizo V. Ex^a pelo pronunciamento, pela preocupação, pelas denúncias e considerações, pois, com certeza absoluta, a sociedade brasileira está prestando muita atenção nesta tarde de segunda-feira. Parabéns, mais uma vez, pelo pronunciamento.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a, que, realmente, enriquece este meu discurso de preocupação com os acidentes de trânsito, quando aborda a questão das estradas brasileiras, que passam por situações muito difíceis. E não conseguimos ver qualquer tipo de melhoramento explícito diante daquele processo de tapa-buraco.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Papaléo Paes, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Já concedo um aparte a V. Ex^a, Senador Mão Santa.

Senador Mário Couto, V. Ex^a lembrou a questão do Dnit, que, com a visão que tem, com a experiência de homem público que tem, está executando a tarefa de colher assinaturas a fim de que tenhamos esclarecido, nesta Casa, tudo que o Tribunal de Contas da União denuncia, em seus relatórios sobre o Dnit. Parabenizo e agradeço a V. Ex^a.

Concedo o aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Papaléo, V. Ex^a traz um tema para meditarmos: os acidentes automobilísticos e o álcool. Mas eu queria dar a minha contribuição. Ô Tião, esta Casa só tem um sentido. Eu me sinto parte dessa grande contribuição, pela vida de luta, como médico, como cirurgião, como prefeito, com secretário de saúde. Então, quero fazer uma observação para V. Ex^a e para o Tião Viana, que é o melhor que existe no quadro do PT. Não posso dizer que não tenha gente boa. No Piauí mesmo, tem o Deputado Nazareno Fontes, que é um homem muito honrado. Disputei o Governo com ele, e venci, em 94. Vi que ele é pleno de retidão, de dignidade. E V. Ex^a simboliza isso. Mas, para meditar, atentai bem ao que vou dizer: um quadro vale por dez mil palavras. Esse

negócio de cerveja e álcool nos Estados Unidos tem, e tem muito. De quando em quando, quando Deus me permite, vou com a minha Adalgisa para Miami. Fico na Collins, no hotelzinho Normandia, mais ou menos no 70, 7.000, você sabe. Tem um posto, mais ou menos, quando você for, 65, em que são brasileiros os motoristas. Ando com a Adalgisa a pé para pegar o motorista brasileiro.

(Interrupção do som.)

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – A história é mais interessante. Eles estão trabalhando, lutando pela vida. Tenho alguns amigos que vou sempre prestigiar. Fiz a seguinte a pergunta... Quando for lá, Tião, vá no bairro Coral Gables. A gente passa, e é uma diversão, eu passando com a Adalgisa, olhando as casas, porque são bonitas. Casas de bonita arquitetura. Papaléo, cada um tem quatro, cinco carros. E as ruas parecem um jardim. Aí, fiz a indagação: “Meu amigo, você trabalha mais de dia ou de noite?”. Ele disse: “Não. De noite é melhor, dá mais dinheiro”. E como ganham os brasileiros. Eu disse: “Rapaz, mas como dá dinheiro? A gente passa na casa dos americanos e vê quatro carros na porta”. Não se vê gente, é só carro. “E como é que vocês ganham?” Ele disse: “Olha, um casal americano, de noite, mesmo que tenha quatro carros, quando vai jantar, chama o táxi. Porque é inconcebível guiar um carro tendo tomado uma dose de uísque ou uma cerveja”. Quer dizer, isso é conscientização, é educação, é respeito à lei, é cidadania, é ética, é moral. Isso é fundamental. Aqui, vocês viram o que ocorreu. Lá na minha cidade, perdemos um amigo nosso, Chico da Loja, que foi prefeito de uma cidade do Maranhão, também em um acidente como esse. Todos temos exemplos de vítimas como essas. Mas atentai bem, nos Estados Unidos, ô Papaléo, tem a cerveja, tem o uísque, tem todas as bebidas, mas há educação, há respeito, há conscientização. Isso tem de vir, Luiz Inácio, de cima para baixo. Aqui ninguém respeita lei. Agora, a reforma eleitoral já extrapolou os prazos. Os vereadores são vítimas. Estão mudando tudo. É importante o que V. Ex^a diz. Mas está tudo baseado na educação e no respeito à lei. Nos Estados Unidos, é impossível isso acontecer. Ouvi relatos de brasileiros que são motoristas lá e vivem bem; é onde ganham mais. O cidadão tem quatro carros na porta, mas chama o taxista, porque vai jantar e tomar seu uísque, como qualquer pessoa, como o Lula toma a cachacinha dele e eu também: tomo a Mangueira. Essa conscientização, essa educação, essa obediência à lei, isso é cidadania, Luiz Inácio. São os deveres e os direitos. V. Ex^a chamou a atenção para isso, e eu também quero fazê-lo. O exemplo arrasta e tem de vir de cima para baixo, tem de vir de nós. Nós

temos ética, honra, dignidade; nós temos honestidade. O que se vê aqui é a indiferença, o pecado, a corrupção, a falcatrua, a malandragem, a bandidagem, e isso irradia para os pobres. Então, o assunto merece a atenção e a reflexão. Ao Luiz Inácio um conselho: chame o Senador Tião Viana para esse Palácio. Ele é uma boa cabeça para orientar esse time que está desorientado e que desorienta o Brasil todo.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Quero, mais uma vez, lembrar que, no meu Estado, 26% das causas de morte devem-se ao trânsito. O Senador Mão Santa fez referência à questão da educação, que é fundamental, para que tenhamos reduzidos esses casos de acidente.

Como falou o Senador Mão Santa, nos países mais desenvolvidos, as estradas são bem cuidadas, as placas sinalizadoras são preservadas, a lei é cumprida, os motoristas são obedientes, e as tecnologias mais avançadas são aplicadas para garantir maior segurança no trânsito.

Em alguns países da Europa, nos Estados Unidos e no Japão, existem dispositivos que imobilizam o veículo, caso o motorista esteja embriagado. Já são largamente usados. Outra inovação que está sendo difundida na Europa é o chamado adaptador de velocidade inteligente, que serve para restringir a velocidade do carro. No que se refere ao sistema de freios ABS e aos *airbags*, tanto na Europa quanto nos Estados Unidos, eles vêm como itens de série em quase todos os automóveis. Lamentavelmente, no Brasil, esses dois equipamentos de proteção ainda são considerados pela maioria das pessoas como secundários.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, ao terminar este pronunciamento, gostaria de relembrar que a falta de segurança em nossas ruas e em nossas estradas se tornou importante obstáculo para a saúde e para o desenvolvimento. Entre as maiores vítimas estão os jovens, as crianças, os pedestres, os ciclistas, os motociclistas e os passageiros. Não podemos nos esquecer de que as mortes e os ferimentos no trânsito viraram uma pandemia no Brasil. Porém, grande parte da sociedade e seus governantes ainda insistem em admitir que os acidentes são decorrências naturais de um conjunto de fatalidades. Em minha opinião, essa é uma visão errada da realidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Mão Santa. V. Ex^a dispõe de vinte minutos.

A seguir, falará o Senador Mário Couto.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Tião Viana, que preside esta sessão de segunda-feira, 8 de outubro, Sr's e Srs. Senadores, brasileiros e brasileiros que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, a realidade é que vivemos o momento mais difícil da democracia no Brasil. Vou fazer 65 anos no dia 13 de outubro, Senador Papaléo Paes, e V. Ex^a está convidado, junto com o Senador Mário Couto – não sei quando vou ao seu Amapá; V. Ex^a me convide. Mas é o momento mais difícil da história do Brasil.

Senador Mário Couto, o povo buscou construir a democracia, achando que o absolutismo não era bom, a não ser para o rei – que seria Deus na terra, enquanto Deus seria o rei no céu.

E gritaram e foram às ruas. O povo é o poder. O povo não é trouxa e construiu a democracia, gritando “liberdade, igualdade e fraternidade”. Dividiram logo o poder total – **L'Etat c'est moi** – e criaram os três poderes, por Montesquieu, Mário Couto.

Eu entendo – e nós estamos aqui para debater – que o erro é aí: Tião Viana, jamais devemos chamar Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário. Entendo que esses podem ser instrumentos da democracia. Ó vaidosos do Judiciário, do Legislativo e da turma do Luiz Inácio do PT, que governa, poder é quem paga a conta, no meu entender. Quem paga é o povo que trabalha. Nós escorchemos esse povo com 76 impostos. Poder é Deus! Eu acho que esses são instrumentos da democracia – ouviu, Papaléo? Vamos baixar a bola, que nós estamos errados muito.

Luiz Inácio foi decente, quando reconheceu: “Eu errei”. E quando disse: “Estou rodeado de aloprados por todo lado”. Então, ele teve instantes de consciência e de verdade. Ele mesmo reconheceu que era o reinado dos aloprados.

Todo mundo sabe: ou se é honesto ou não. Sou médico e fui ginecologista. É como virgindade, ó Mário Couto. Nunca vi uma meio virgem. Ou se é virgem ou não. Não é isso, Papaléo? Ou se é honesto ou não.

No nosso mundo do Legislativo é o pecado, a corrupção, a falta de decência, a mentira. O Judiciário aí está. E o pau quebra do lado mais fraco: os pobres dos Vereadores, eu sei, estou aqui. Há que se entender, que se apresentar, que ser humilde. Mitterand disse: fortalecer os contrapoderes. Um é para frear o outro. Olha, Papaléo Paes, o que está sendo feito com os pobres Vereadores do meu País, os políticos mais importantes da democracia...

Senador Mário Couto, Giscard d'Estaing, atentai bem, ganhou no primeiro turno de Mitterand. Aí se uniram todos contra ele, que era do lado do De Gaulle. Mas Mitterand foi muito sabido e disse que ia dimi-

nuir o horário de trabalho dos funcionários públicos, passando de oito horas para cinco. Fez uma matemática, dizendo que daria milhares de empregos e, com isso, ganhou a eleição. Giscard d'Estaing, estadista, governou a França.

A França de Carlos Magno – **Les Gaulois croyent que les sources et les rivières, le montagne d'Alsace étaient des Dieux que pouvaient faire le bien et le mal**; a França de Joana d'Arc; a França de Napoleão Bonaparte; a França de Charles de Gaulle, de Mitterrand, de Giscard d'Estaing. Perguntaram então: “O que é que você vai fazer?”, quando ele entregou o Governo para Mitterrand. Papaléo, sabe o que é que ele disse? “Eu vou ser vereador na minha cidade”. Isso define a grandeza. Olha, o que os vereadores estão sofrendo com essa medida...! Que foi uma evolução, uma consolidação pétreia de não ter mudança há um ano, antes das eleições.

Papaléo, eu já li, ô Luiz Inácio, acredite, eu já devo ter lido uns cinqüenta livros de Abraham Lincoln – desde menino, vou fazer sessenta e cinco anos. Uns cinqüenta de Abraham Lincoln; e agora está Hillary Clinton, mulher candidata à presidente. Teve o Bush. O Bill Clinton que tem aquele livro dele. Olha a convenção do Abraham Lincoln e do Bush, do Bill Clinton, é igual, é a mesma, não se muda. Há um respeito do povo às regras, às leis, às normas. Aqui, a cada instante, a cada hora, nós somos povo vendido. E o povo que é soberano, que é superior, que presta, que trabalha, que paga tem essa democracia que não está a merecer.

Leiam o Abraham Lincoln e leiam agora. São aquelas convenções regionais, colégios que possibilitem até, às vezes, o Presidente assumir sem ter a maioria absoluta de votos, mas eles mantêm porque são as regras do jogo, se curvam. Aqui a gente muda a cada instante.

Então hoje o que está ocorrendo? Cinco mil, quinhentos e sessenta e dois municípios – é vereador muito. Vamos dizer que 10% mudou de partido, que é natural. Muda-se até de mulher, não quero mudar da Adalsiginha, não, mas se mudam por que ele não muda de partido? Mudaram. E vou dar, Mário Couto, uma definição porque tem vereador que – e eu vou citar – é mais competente do que muita gente do Congresso, é mais competente do que muita gente do Palácio do Planalto, do Lula, e do Poder Judiciário. É um vereador da minha cidade, professor da Universidade. Vou contar o fato que é um quadro, para viver o momento que vivemos, Papaléo. Um quadro vale por dez mil palavras. Atentai bem!

Ele disse: “É, Senador Mão Santa”. Mas é interessante. Eu gosto. Um do deputado federal dos mais honrados que tem no Piauí, um bom caráter, foi um

dos melhores secretários de educação, é o Professor Átila Lira. O professor Átila Lira foi eleito, tem suas raízes e disse que o prefeito da capital não votou nele, o traiu. Eu sei que ele foi eleito e no dia seguinte ele mudou de partido.

E ele, viu, Papaléo?, esse vereador, professor Iveltmam, nível altíssimo; daria um grande Senador da República – seria um orgulho para esta Casa. Está lá porque é professor universitário. Ele pensa como Giscard d'Estaing, faz a política por ideal. Ele disse o seguinte – reflita Mário Couto... quer dizer, o professor Átila Lira trai na lua-de-mel. Foi eleito. Traiu. Não tem nada. Olha a justiça! E eu estou há 17 anos no negócio, vou dar uma saída, uma desquitada, uma pulada... cassado o mandato. É justo?

Hein, Mário Couto, você entendeu? Eu não tenho nada, não. O Átila é um dos melhores políticos que eu conheço. Mas morreu, ele justificou, entendeu?

Está tudo embaralhado, o Brasil todo! Então, tem que se implorar: Ó Deus, nos ajude! Me ensinaram a rezar, é dizer: Divino Espírito Santo, providencia! Divino Espírito Santo, providencia! Divino Espírito Santo... porque estão embaralhados os instrumentos da democracia. Não tem nada de poder. Poder é o povo que trabalha, o povo que paga e o poder eu reconheço em Deus.

Mas o que nós estamos aqui... E eu estou consciente, Mário Couto, recebi muitos elogios do meu povo, porque quando V. Ex^a exigia que esse Plenário fosse soberano, o povo do Piauí me viu, minoritário, com V. Ex^a, mas respeitando a soberania, que, por essa soberania estava mantido o Presidente da Casa, e lhe foi negada. Mas eu fiquei como V. Ex^a. Os piauienses me aplaudiram.

E o que eu queria dizer, ô Papaléo e brasileiras e brasileiros, nós estamos aqui porque aqui é a última resistência. Somos poucos, mas nós estamos resistindo. Se não, este País, se nós, poucos, aqui não abrirmos isto... que nós estamos dizendo o que o povo quer dizer e não pode, o que o Boris Casoy dizia: “Isto é uma vergonha!”, e a maior vergonha do mundo se deu, ele desapareceu. Entendeu, Mário Couto? E nós estamos aqui. Milhões queriam dizer o que eu estou dizendo. É esse momento que nós queremos... Oposição? Governo, os índios tinham, tinham cacique. Oposição é um aperfeiçoamento da democracia.

Rui Barbosa, que está ali, 32 anos, a maioria dos 32 anos foi oposição. E a gente só vê... né? Joaquim Nabuco ficou sozinho, sozinho aqui, defendendo os negros. E nós estamos aqui! Como Brossard esteve, como Ulysses, mas dizer que esse povo... e dizer uma verdade para o Luiz Inácio. Nós temos que frear. São contrapoderes. Mitterrand, morrendo, deixou uma

mensagem, Luiz Inácio! Luiz Inácio diz que não lê, não gosta de ler. Problema dele. Ele disse que uma hora de esteira é melhor do que ler uma página de livro. Agora, Mário Couto, ele disse que gosta mesmo é de novela. Na certa foi aquele último capítulo em que a Bebel... ah... ah... ah... Senado... hein? Ele gostou. Na certa, ele...

Mas o que quero dizer é que a última do nosso Presidente foi infeliz. A razão de existirem os três Poderes é para um frear o outro. O Judiciário tem o direito de nos frear? Tem, porque nos omitimos, fomos preguiçosos, incompetentes, fomos malandros, não fizemos a reforma ideal. O Bornhausen, que não é do meu Partido, fez uma mini reforma extraordinária, capaz, e este Congresso a perdeu. O PFL perdeu com a sua ausência e nós também. Não fizemos porque fomos fracos.

Com isso, o Judiciário teve esse direito e é para isso mesmo, para frear, para cutucar. Temos os três Poderes. Tenho o dever de advertir a polvorosa em que estão os nossos valorosos vereadores nesse instante. O pau quebra sempre no mais fraco; eles já foram vítimas de uma medida. V. Ex^a se lembra que diminuíram.

Vivemos aqui a democracia. Estamos de peito aberto, mostrando a nossa cara.

Olhem aqui, **O Estado de S. Paulo**: “Lula diz que é um choque de gestão”. Nomear mais, ele diz que é um choque de gestão. Não é! Isso é um choque do “gastão”, não é um choque de gestão, é do “gastão”. Agora, gastar o dinheiro do povo, do povo que trabalha, do povo que paga.

Está aqui, **O Estado de S. Paulo**: “Lula gasta mais do que Fernando Henrique Cardoso com os terceirizados”.

Olha, a média de todos os países do mundo está entre 12 e 15 ministros. Nós estamos chegando a 40! Na França, Mário Couto, onde começou essa democracia, um ministro tem dois DAS e uma secretária. Aqui, se nós não tivéssemos enterrado a “Sealopra”, haveria 600, e é o povo quem paga.

Nós enterramos a “Sealopra”. Foi o momento de maior grandeza deste Senado: 46 a 22; um momento de grandeza, Luiz Inácio. Nos mancamos, olhamos para Rui Barbosa e tivemos aquele instante de dignidade: 46 a 22 – e a Patrícia ainda disse que se atrapalhou na mudança. Ou seja, a diferença foi grande! Nesse instante, o Senado recebeu os aplausos.

Quanto aos terceirizados, eles diziam que estão acabando... Está aqui o jornal **O Estado de S. Paulo**: “Além de contratar mais servidores, Governo eleva despesa com trabalhadores temporários”. E quem paga? É o povo!

Brasileiros e brasileiras que trabalham, olhem para cá. Quem de vocês que, não sendo do PT – os aloprados estão aí ganhando esse emprego –, nesses cinco anos de Luiz Inácio, aumentou o patrimônio de sua família? Como está trabalhando o brasileiro, resistindo e pagando a conta! Quem aumentou seu patrimônio? Quem comprou apartamento em Miami? Quem comprou um desses carros? Eu só vejo a turma do PT em apartamento novo, carro novo e tudo! Lá no Piauí é fácil identificar.

Está aqui ilustrado por um gráfico: “Lula gasta mais que Fernando Henrique com terceirizados. Além de contratar mais servidores, Governo eleva despesas com trabalhadores temporários” – isso foi publicado pelo jornal **O Estado de S. Paulo**.

Vamos adiante: “Lula infla quadro de servidores, mas não reduz gasto com terceirizados”. Isso não é choque de gestão, é choque do “gastão”.

Onde está a segurança que o povo merecia? Onde está a saúde? Morreu a colega de Papaléo de dengue, que não existia mais, mas voltou. E a educação? Uma faculdade de medicina privada custa R\$3 mil ao mês. Qual é o pobre que pode pagar para seu filho, Luiz Inácio? Isso segue o modelo americano, no qual a pessoa trabalha, ganha US\$2 mil e a faculdade é US\$800. Mas aqui, se ele ganhar, Luiz Inácio, é um salário mínimo. Não é verdade, Papaléo?

“Lula infla quadro de servidores.” Ele faz, ataca e dá os números de Fernando Henrique Cardoso. Então, aumentou.

“Meias verdades e meias mentiras” – **Correio Braziliense**. O Presidente Inácio quer que o País pare com duas coisas: com a mania de achar que aumentar o número de servidores é inchar a máquina pública e com o medo de arrecadar mais impostos. Para ele, não há medo não. É para pagar, vamos inventar mais imposto. São 76 impostos. Eu já os li aqui, Papaléo Paes. Vamos enterrar essa CPMF.

Sem meias verdades: contratar mais gente... Olhem o que diz o escritor Raul Pilati:

São meias verdades. Contratar mais gente não melhora, por si só, o serviço público. Mas, com certeza, eleva o gasto público. Aumentar a carga tributária não garante justiça social. Mas, com certeza, transfere renda das empresas e de trabalhadores para o governo. Em ambos os casos o Estado brasileiro fica mais forte, não necessariamente melhor. E a sociedade, enfraquecida.

Verdades e mentiras: não é o País que deve parar, mas o Governo deve parar de nomear, de aumentar.

Tancredo Neves, quando foi eleito, disse uma frase. Papaléo, ouça a frase de Tancredo, desliga aí: "É proibido gastar". É muito fácil gastar com o povo pagando. Qualidade onde? Tem de crescer na qualidade.

Parabéns à **Veja**. A melhor coluna da **Veja** é esta aqui: "Sobe e desce". Sobe o casamento. O casamento é uma coisa boa mesmo, eu sou feliz. Aliás, eu não vou fazer 65 anos; quando me perguntam quantos anos tenho, eu digo que tenho 38 anos, só considero os anos de casado. Antes, Papaléo, eu era uma pedra, um Pedro baiano, não tinha vida.

Olha aqui, sobem: camisa da seleção de 70, o Supremo Tribunal Federal e o casamento. Desce: Lula – está aqui na **Veja**. Desce, estamos vivendo esse momento de mentiras, mentiras e mentiras. Shakespeare: "Há algo de podre no reino da Dinamarca". Há algo de muito podre no reino de Luiz Inácio.

Está aqui: descem a família do Pinochet, o dólar e o Lula. Lula desce, desce, essa é a verdade.

Aqui tem outra matéria da **Veja**: "5 questões fundamentais sobre o funcionalismo"; na seção de Economia. "Choque de gestão não é só contratar melhores servidores, mas aumentar a eficiência dos 9 milhões que já existem." Já tem nove milhões de funcionários aí. Vamos qualificá-los, melhorá-los. Na revista **Exame**, há um artigo muito bem-feito. "Eles querem trabalhar. A burocracia não deixa". Olha aí o Governo. Fizeram uma classificação. Sabe qual é a posição do Brasil entre 170 países? Está em 122º, porque há tanta burocracia na máquina estatal que as dificuldades crescem. É por isso que a China está crescendo, a Índia, a Rússia, os outros, a Argentina.

Com a palavra o Senador Mário Couto.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senador Mão Santa, V. Ex^a está sempre trazendo a esta tribuna temas de relevância. A sociedade brasileira, com certeza, mais uma vez, principalmente aqueles que o vêm pela **TV Senado**, deve estar aplaudindo V. Ex^a. Outro dia, lembrei-me de V. Ex^a: abri o jornal **Correio Braziliense** e vi uma reportagem sobre uma cidade do Piauí. Não me lembro do nome, ajude-me.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Guaribas. O Governo fez **marketing**: cidade modelo e tal. Conte aí.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Pois é, Guaribas. O Presidente Lula, ao assumir o seu primeiro mandato, disse que a cidade de Guaribas iria ser, Presidente Papaléo, um modelo de combate à pobreza, à fome e à miséria; Guaribas, no Piauí, por ser uma cidade muito pobre, tipo a nossa, no Marajó, chamada Bagre, que é uma cidade também muito pobre. Hoje, depois de quase cinco anos de Governo, Guaribas está pior, e o povo cobra a presença do Presidente: "Presi-

dente, você prometeu vir a Guaribas. Cadê o combate à pobreza e à fome?" O jornal mostra, por fotografia, como vivem os habitantes de Guaribas: mais pobres do que quando Lula esteve lá. A qualidade da educação está decrescendo, a saúde está decrescendo, tudo em Guaribas está decrescendo. Mas olhe, Mão Santa, há um detalhe. O repórter perguntou: "E o Lula?" E um dos habitantes: "Não, Lula não; o titio Lula". O outro disse: "Não, Lula não; o papai Lula". Curioso, o repórter perguntou: "Mas por que você o chama de tio, o outro o chama de pai?" A resposta: "É porque ele nos dá dinheiro. Ele manda, todo mês, dinheiro pra gente". Mesmo passando miséria, mesmo sem saúde, mesmo com educação de péssima qualidade, quase inexistente, sem estradas, sem nada, absolutamente na miséria, e ainda chamam o Lula de titio por causa do Bolsa-Família. Este é exemplo, Sr. Presidente, sobre o qual o povo brasileiro tem de meditar e fazer uma análise mais profunda, Senador Mão Santa, sobre as cobranças de impostos que o Governo determina a esta Nação. E ele disse – e vou falar sobre isso na quarta-feira ou quinta-feira, se Deus quiser – que o povo brasileiro está ganhando mais. V. Ex^a perguntou ainda há pouco quem estava ganhando mais. Pois o Presidente disse que o povo brasileiro está ganhando mais e tem de pagar mais impostos. Na Associação Comercial de São Paulo, há um painel na entrada do prédio que marca diariamente o crescimento da cobrança de impostos ao povo brasileiro, que sai do bolso do brasileiro. Sabe quanto o País, a sociedade brasileira já pagou este ano de impostos? Sabe em quanto está? Seiscentos e setenta e nove bilhões de reais já foram retirados dos bolsos dos brasileiros! Quase 40% do PIB em arrecadação com impostos! Nunca, em governo algum, se tirou tanto do bolso do brasileiro. Estamos caminhando para um trilhão! Daqui a dezembro vai passar de um trilhão, e ele ainda quer retirar mais, Senador Mão Santa. Eu vou lutar, Presidente Papaléo Paes, e vou para esta tribuna com vontade de derrubar a CPMF. Vou dar os nomes daqueles que votaram a favor de mais impostos para o povo brasileiro. Senador Mão Santa, sempre brilhante, parabéns por seu pronunciamento.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Senador Mário Couto, incorporo todas as palavras de V. Ex^a ao meu pronunciamento e solicito ao Sr. Presidente, Senador Papaléo Paes, um pouco de paciência.

Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, olhem o Zezinho, ele é um exemplo de bom funcionário deste Senado; e temos que ver o lado bom. O Zezinho já pegou o **Correio Braziliense**. Também temos a TV

Senado, a Rádio Senado AM e FM e o Jornal do Senado, todos muito bons, mas coloca bem grande, faz de conta que sou do PT, porque quando é o PT, eles aumentam. **O Correio Braziliense** é um bom jornal... Porque quando é o Mário Couto, fui olhar o discurso dele, eles diminuem.

Correio Braziliense: “Guaribas. Depois do circo, o abandono”. Só fizeram circo e propaganda. Há dois jovens aguardando o Lula. A terceira: “Um símbolo esquecido”. Só demagogia, só propaganda!

No nosso Piauí, Luiz Inácio, o caboclo ensina que é mais fácil tapar o sol com a peneira do que esconder a verdade, contradizendo aquela máxima de Joseph Goebbels: “Uma mentira repetida se torna verdade”. Não, a verdade vem; está aqui: “Um símbolo esquecido”. Os velhos estão lamentando e o jornal **Correio Braziliense** – que está é bom! – publica: “À espera de Lula”, que prometeu cinco anos.

Luiz Inácio, estou aqui para ensiná-lo, é meu dever, sou pago. Senador tem de ser o pai da Pátria. No dia em que eu não tiver condição de guiar o Luiz Inácio, vou para o meu Piauí, para a praia ficar agarrado com a Adalgisa. Eu posso porque eu fui prefeitinho e ele não foi, fui governador, fui secretário de saúde, sou médico e cirurgião há mais de 40 anos.

Ô Luiz Inácio, isso foi bom. O Bolsa-Família, que já foi Bolsa-Escola, foi bom. Não vou dizer que não. É uma caridade. São Paulo já pregava sobre a fé, a esperança e a caridade, que é amor. Não estou contra. Luiz Inácio, pegue isso e entregue para os prefeitinhos. Não precisa mais desses aloprados do PT. Prefeito é para isso. O Papaléo foi prefeitinho, e o prefeitinho conhece todo mundo da cidade. Está ouvindo, Eurípedes? Então, o prefeitinho vai pegar aquele pessoal e qualificar. Podem ser jardineiros, vigias, merendeiras, guardas de trânsito. Mas vai dar cursos para aquele pessoal trabalhar e viver.

Desculpe-me Luiz, eu votei em você, mas sou mais Luiz Gonzaga, o profeta. Ele diz que a esmola que se dá a um homem são ou mata ele de vergonha ou humilha o cidadão. Para esse pessoal, o prefeitinho tem o serviço social. Não é isso, Papaléo? Como é o nome da sua esposa mesmo?

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Josélia.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – A Josélia não fazia o serviço social? Elas vão orientar esse povo para trabalhar, e o prefeitinho pode aumentar o dinheiro. O Luiz Inácio está dando mais de R\$100,00; o prefeito pode dar mais 10%, o Governador aumenta, tudo para que aquelas pessoas trabalhem. Que exemplo eles darão aos filhos e aos netos?

É isto: corrija o programa de Vossa Excelência. Ainda está em tempo, Luiz Inácio. O General do México disse que prefere um adversário que o leve à verdade a um aliado, que Vossa Excelência chama de aloprado, que o engana a cada instante.

São essas as nossas palavras.

Quero dizer outra coisa. Ô Papaléo, você é o que da Mesa? Onde está o Agaciel e o Waldeck? Ô Zezinho, você é muito eficiente. Vou pedir ao Agaciel que lhe dê um daqueles DAS-6, de R\$10.448,00, que os aloprados ganham. Você me trouxe o jornal.

Determinadas coisas estão erradas. Ô Agaciel, quero fazer um pedido: quero o jornal **Tribuna da Imprensa** no meu gabinete. **Tribuna da Imprensa** é o jornal de Hélio Fernandes. Ele é muito importante na História do Brasil; foi preso várias vezes. Assim como Niemeyer é importante para a arquitetura; ele é um patrimônio da imprensa. Interessante! Tiraram o jornal só porque ele é independente, é livre e escreve. Ele até colocou uma nota com um retrato meu, dizendo: “Mão Santa inaugurou um estilo novo no Senado. Divertido, irônico, mas ético”.

Temos de colocar a imprensa livre nos nossos gabinetes.

Então, Papaléo, você é da Mesa? Na próxima reunião, você, que é da Mesa e é independente, diga: “Olhe, meu Diretor, o Mão Santa reclamou que quer o jornal **Tribuna da Imprensa** no gabinete dele. Ele tem o direito”. Não é possível que não possa escolher o jornal que quero ler. Quero a **Tribuna da Imprensa** no meu gabinete. É só isso. Acredito que um jornal vale pela verdade que diz.

Essas são as minhas palavras.

Luiz Inácio, já está chegando o fim. Sei que isso passa ligeiro. Estamos aqui para ajudar Vossa Excelência. Vamos rever a questão de Guaribas. Vamos passar essas bolsas para os prefeitos, fazer convênio para os prefeitos aumentarem... Deixe os prefeitos tomarem conta disso, porque eles são gente boa.

Os vereadores estão atordoados por essas leis, mas eles têm a estrutura. Não é preciso criar outra roda para botar os aloprados do PT onde já existem as unidades das células administrativas, que são os prefeitos. Vamos salvar o Bolsa-Família, encaminhando as pessoas que o recebem para o trabalho em respeito a Rui Barbosa, que disse que a primazia deve ser dada ao trabalho e ao trabalhador, porque são eles que fazem a riqueza.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR MÃO SANTA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno)

O cheiro do medo

Eliana Cardoso

Durante 30 anos, Santiago Bardiotti Merlo, argentino de origem italiana, serviu à família do banqueiro Walter Moreira Salles, como mordomo, na mansão da Gávea – hoje sede do instituto que leva o nome de seu antigo dono. Santiago morreu em 1994. Antes de morrer, serviu mais uma vez ao filho do patrão, como personagem-título de um filme em preto-e-branco.

O filme é um antídокументário, pois o diretor não parece interessado em retratar seu herói de diferentes ângulos. Nada no filme revela que o cineasta tenha procurado levantar informações sobre a infância do mordomo, investigar suas raízes ou falar com pessoas que o conheceram. Nada indica que tenha conversado com o dono da banca de jornal na esquina, para traçar um retrato um pouco mais redondo da vida que Santiago levava depois de se mudar para o Leblon.

O homem bizarro parece ser apenas um pretexto para a reflexão de João Moreira Salles sobre suas angústias. Angústia ante as próprias manipulações

cinematográficas. Angústias ante a passagem do tempo e a finitude da vida, que se refletem nas imagens do casarão abandonado, dos baús empilhados e esquecidos num canto da casa vazia, da folha morta que cai e flutua na piscina.

Uma narração didática expli- ca cada tomada, numa inútil tentativa de controle. Inútil. Pois, de alguma forma, a pessoa de Santiago escapa ao controle do diretor. Talvez por isso mesmo o ex-mordomo me interesse. Ou talvez me interesse porque me perturba e me provoca um profundo desconforto. Santiago comove. Provoca meu riso quando revela uma presença de espírito inesperada. Outras vezes me causa repulsa. Mas, sobretudo, suscita pena. Por que o aperto no peito? Por que essa enorme compaixão?

Santiago é a vítima que esconde o sofrimento e procura fazer, das trevas, luz.

O elevador que sobe para seu apartamento tem grades e uma parede bloqueia nossa visão. Como se não lhe bastasse ser prisioneiro de si mesmo no apartamento pequenino, ele será prisioneiro também dos enquadramentos severos e formais que o diretor escolhe para capturá-lo.

A Santiago não se permite circular. Pode mover as mãos, mas ficará preso num canto da cozinha, sentado na beirada da banheira, esmagado entre a pri-

vada e a pia, na beirada da cama, entre duas paredes.

Enquadrado, ele fala. Declama em latim duas orações que decorou na infância. Mostra as pilhas imensas de páginas datilografadas, com listas de reis, aristocratas, chefes indígenas e astros de Hollywood. O que eles têm em comum? São celebridades. Santiago vive de fantasias como uma mariposa ao redor da lâmparina.

Santiago faz listas. Vive das sobras. E, assim, sobrevive num mundo do qual ele é o mais perfeito exemplo da exclusão. Imigrante, não pertence ao país em que vive. Separado da casa onde nasceu e cresceu, não pertence àquela na qual trabalhou 30 anos. Membro de um grupo maldito, não constituiu família própria. Está sozinho.

Mas, de repente, Santiago me surpreende. Seu melhor momento é a superioridade que assume, por estar vivo, ao falar das antigas celebridades. "Todos mortos", diz, com muxoxo de pouco-caso. E repete: "Todos mortos." Assim, desmente a teoria do diretor, que, no começo do filme, igualara vida e reminiscências, numa alusão à ideia de que o homem vive se é lembrado.

Vá metafísica. O diretor tem medo da morte? Seu filme não o fará imortal. Mas talvez ele tenha ainda mais medo da proximidade de Santiago. E medo de espectadores livres, pois coloca, entre eles e suas imagens, mea-culpa e explicações. Uma mulher sente o cheiro do medo.

Num teste realizado num laboratório do Instituto de Antropologia da Universidade de Viena, os pesquisadores mostraram filmes de terror a um grupo de voluntários e filmes neutros a um grupo de controle. Os participantes de ambos os grupos usaram chumaços de algodão nas axilas. Pelo cheiro dos chumaços, algumas mulheres separaram os indivíduos que haviam visto os filmes de terror dos que pertenciam ao grupo de controle. A pesquisa indica que o medo tem cheiro e que uma mulher é capaz de identificá-lo.

A enciclopédia informa que o medo é uma reação saudável que nos protege do perigo. Mas seria difícil discernir o medo-prudência do medo que impede o movimento em direção ao outro ou do medo que, segundo Alan Greenspan, está por trás das turbulências econômicas.

Na introdução de *A Era da Turbulência* – um livro que mistura notas autobiográficas com um real interesse pelo mundo e pelas pessoas com

quem o autor conviveu antes e durante os 20 anos em que esteve à frente do Fed –, Greenspan escreve: "O medo é a reação automática de todos nós ao que ameaça a mais profunda de nossas propensões inatas – nossa vontade de viver. Também é a base de muitas de nossas reações econômicas. É o fundamento da aversão ao risco (...) que, em situações extremas, nos induz a nos desatrelarmos dos mercados, precipitando quedas abruptas da atividade econômica."

Os investidores na bolsa que se cuidem. O que a exuberância irracional eleva acéus o medo se encarrega de derrubar. Quando, não se sabe. Como não se sabe quanto tempo deve durar o regime de terror econômico entre a China (que depende da demanda americana) e os EUA (que dependem do financiamento chinês). Talvez por muito tempo, disse Larry Summers, ex-secretário do Tesouro americano, pois a guerra fria provou que sistemas baseados no medo mútuo podem perdurar por décadas.

Lamentável que a estabilidade fundada no medo ofereça muita incerteza e pouca alegria. Seria melhor um mundo econômico onde o Banco da China e o Fed se entendessem? Talvez. Mas isso pareceria difícil de acontecer quanto era para João aproximar-se de Santiago enquanto o mordomo ainda estivesse vivo. •

Eliana Cardoso é professora titular da EESP-FGV
Site: www.elianacardoso.com

Lula infla quadro de servidores, mas não reduz gasto com terceirizados

Fernando Dantas

RIO

Os gastos do governo Lula com terceirização na administração federal aumentaram em relação ao segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso. Em 2006, as despesas de custeio da União com terceirização atingiram R\$ 12,9 bilhões, um aumento de 11% em relação aos R\$ 11,7 bilhões em 2002, último ano do governo de Fernando Henrique. No total do primeiro mandato de Lula, os gastos de custeio com terceirização atingiram R\$ 43,1 bilhões, ou 4% a mais do que R\$ 41,4 bilhões dos últimos quatro anos do governo tucano. Todos os valores estão ajustados pela inflação no período.

Esses números constam do informativo *ComprasNet*, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento. Eles estão no trabalho *Diagnóstico e Perspectivas da Política de Recursos Humanos na Administração Pública Brasileira*, de Gilberto Guerzoni Filho, consultor legislativo do Senado.

Em 2003, 95% do quadro do Ministério do Meio Ambiente era precário

Na semana passada, o ministro da Fazenda, Guido Mantega, disse que "antigamente" o Estado usava servidores terceirizados. "Havia uma ocultação de servidores." A referência foi ao governo de Fernando Henrique Cardoso. "Hoje, uma parte dos novos servidores está substituindo os terceirizados", argumentou o ministro. O comentário de Mantega seguiu-se à declaração do presidente Luiz Inácio Lula da Silva de que o choque de gestão será feito quando o governo "contratar mais gente qualificada e mais bem remunerada".

Osdados levantados por Guerzoni mostram, porém, que a mencionada substituição de terceirizados por novos servidores não levou a uma redução dos gastos com terceirização, e estes, aliás, aumentaram. Segundo a assessoria de comunicação do Ministério do Planejamento (os técnicos recusaram-se a falar com o **Estado**), as substituições de terceirizados ocorreram em funções que o governo considera típicas do funcionalismo, mas de fato não atingiram aquelas que não estão nessa categoria, tais como serviços de limpeza, manutenção de computadores, etc.

HERANÇA

De acordo com a assessoria do Planejamento, o governo Lula herdou 33.125 terceirizados e está realizando concursos para substituí-los por um quadro de servidores permanentes. Ainda segundo a mesma fonte, em 2006 houve em torno de 10 mil dessas substituições - em 2007 estão previstas 13,5 mil e em 2008 serão feitas as restantes.

Essas substituições, na verdade, derivam de determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Ministério Público, que consideraram irregulares os funcionários terceirizados ou temporários, contratados por meio de organismos internacionais ou fundações. Segundo in-

formações do site do Planejamento, em 2003, uma parcela de 95% da força de trabalho do Ministério do Meio Ambiente era estranha ao quadro, que funcionava com empregados terceirizados, temporários ou comissionados. No Ministério da Saúde, 75% dos funcionários que exer-

ciam funções permanentes estavam em regime de contrato temporário.

Outro exemplo muito citado pelo governo Lula é o dos peritos do auxílio-doença da Previdência. Esta foi uma despesa que explodiu nesta década, o que é atribuído ao fato de que houve uma grande terceirização daquela categoria no governo de Fernando Henrique Cardoso, revertida com Lula.

TENDÊNCIA

Guerzoni considera inegáveis essas substituições de terceirizados por quadros permanentes no governo Lula, mas observa que elas não reduziram os gastos com a terceirização. Isso indica que, para as funções que o governo considera que não têm de ser preenchidas por funcionários próprios, o ritmo da terceirização deve ter se acelerado - segundo, aliás, a tendência geral de grande ampliação dos gastos com a máquina pública no governo Lula.

"O crescimento do pessoal estatutário não foi acompanhado de redução da despesa com terceirização", diz Guerzoni. A terceirização inclui locação de mão-de-obra, serviços de pessoas físicas, serviço de pessoas jurídicas e consultorias.

Os dados pesquisados pelo consultor do Senado mostram que há um padrão muito parecido nessa conta, que entra como custeio, no segundo mandato de Fernando Henrique e no primeiro de Lula - ela cresce ininterruptamente entre o primeiro e o último ano. No caso de Fernando Henrique, em valores reais, sobe de R\$ 9,3 bilhões em 1999 para R\$ 11,7 bilhões em 2002. Com Lula, sai de R\$ 9,1 bilhões em 2003 (com forte queda em relação ao último ano do governo tucano) para R\$ 12,9 bilhões em 2006.

Guerzoni mostra ainda que houve aumento, no governo Lula, das contratações temporárias e dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). •

por Raul Pilati
raul.pilati@correio.uol.com.br

Meias verdades e mentiras

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva quer que o país pare com duas coisas: com a mania de achar que aumentar o número de servidores é inchar a máquina pública e com o medo de arrecadar mais impostos. Ele não relacionou as duas sugestões, feitas em momentos diferentes. Afirmou que contratar mais funcionários melhora a gestão pública. E que os impostos permitem a execução de políticas sociais mais justas.

As frases de Lula foram:

1) "É preciso parar com a mania de achar que contratar gente para trabalhar para o Estado brasileiro é inchar a máquina."

2) "O Brasil não pode ter medo de arrecadar mais. Porque o mal do Brasil é que durante muito tempo arrecadou menos."

São meias verdades. Contratar mais gente não melhora, por si só, o serviço público. Mas, com certeza, eleva o gasto público. Aumentar a carga tributária não garante justiça social. Mas, com certeza, transfere renda das empresas e trabalhadores para o governo. Em ambos os casos o Estado brasileiro fica mais forte, não necessariamente melhor. E a sociedade, enfraquecida.

Verdades e mentiras

O discurso do presidente Lula sobre a carga tributária é sintomático. Os impostos não subiram, pelo contrário, muitos foram reduzidos. Portanto, o país não estaria pagando mais tributos. Inverdade, presidente. As alíquotas não subiram, é fato. Porém, o total pago pe-

TRABALHO

Funcionários fazem assembleia e decidem aguardar nova proposta do banco. Querem um aumento de 10,3% e maior participação no lucro

Continua greve na Caixa

VERDAÇÃO

Em greve há seis dias, os funcionários da Caixa Econômica Federal decidiram ontem manter a paralisação, mesmo com a ameaça do banco de recorrer ao Tribunal Superior do Trabalho (TST) para abrir um dissí-

dio. Na assembleia de ontem, realizada no Setor Bancário Sul, os grevistas marcaram outro encontro para hoje, mas a promessa é não recuar. "Não podemos parar a greve por causa de uma ameaça. Vamos manter a greve, que está com uma adesão boa. A paralisação atinge entre 70% e 80% dos funcionários",

dos brasileiros é. Com uma das maiores o governo de Lula com a sociedade R\$ 29 bilhões, mas com a crise trouxe R\$ 118 bilhões adicionais, como mostrou matéria da repórter Edna Simão, do *Correio*.

Outra afirmação de Lula foi: "A verdade é que as pessoas estão pagando mais porque estão ganhando mais." Presidente, é só parcialmente verdade. Empresas estão tendo receita maior, é fato. Mas a arrecadação sobe muito acima do que o país enriquece. As receitas federais aumentaram 7,8% no ano passado, enquanto o PIB (Produto Interno Bruto) cresceu 3,7%.

O Estado apropriou-se de uma parcela maior do que foi produzido com suor dos trabalhadores e dos empreendedores. Quem explicitou esse fato foi a própria Receita Federal ao confessar que a carga tributária bateu recorde em 2006, chegando a 34,23% do PIB. Foram quase R\$ 80 bilhões adicionais para o Tesouro Nacional. Em 2005 havia sido de 33,38%.

Presidente, a carga tributária subiu! Quem disse foi a Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. O governo nunca teve medo de arrecadar cada vez mais. Quem tem medo da sanha desmesurada são os contribuintes.

E a carga deve subir ainda mais este ano, segundo o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT). A arrecadação tributária federal no primeiro semestre foi R\$ 36 bilhões maior do que no mesmo período do ano passado. A carga foi para 36,39% do PIB, frente a 35,61% de 2006, segundo a fórmula de cálculo do IBPT, que é diferente da Receita Federal.

Qualidade onde?

Sobre a contratação de servidores, é fato que o governo precisa melhorar seu desempenho. Mas abrir 100 mil vagas para concursados e aumentar em 3 mil os cargos de confiança (DAS) não garantem um serviço de qualidade. Foram mudanças de gestão, associadas à cobrança de desempenho, que criaram algumas ilhas de excelência no Estado, como a Embrapa. Um governo que não sabe exatamente nem quantos funcionários tem, onde estão, o que fazem e quanto recebem, não está nem perto de ter uma gestão de verdade. Quanto mais, de fazer um choque de gestão, como deu a entender Lula.

rios", de acordo com o secretário-geral do Sindicato dos Bancários do Distrito Federal, Enilson da Silva, funcionário da Caixa. Segundo ele, quase 100% das agências do DF estão fechadas, informação contestada pelo banco, segundo o qual a greve atinge menos de 10% dos postos da cidade.

ceiro homem mais rico do México, vai abrir uma rede de eletrodomésticos no Nordeste e um banco focado em crédito para a população de baixa renda. Delfim fez várias articulações para que Salinas desembarcasse em grande estilo no Brasil.

Delfim não pára 2

Aliás, Delfim, aos 79 anos, também participou intensamente da concepção da ação que Naji Nahas impetrou na terça-feira passada contra a Bovespa, pedindo uma indenização de 10 bilhões de reais. Delfim Netto, amigo de longa data de Nahas, participou do processo com vários conselhos.

Encontro de titãs

Sem alarde, Lakshmi Mittal, o terceiro homem mais rico do mundo, esteve no Brasil apenas por um dia no fim de setembro. Mittal, um indiano que mora em Londres há três décadas e é dono do maior grupo siderúrgico do mundo, jantou a sós com Roger Agnelli, presidente da Vale do Rio Doce. Mittal veio negociar diretamente com o seu maior fornecedor.

Espuma que incomoda

A propósito da Vale, a avaliação da mineradora sobre o movimento pela reestatização é que ele nunca decolará. Mas nem por isso deixa de preocupar. Eis o motivo: a empresa teme que o mote possa virar bandeira política nas eleições do ano que vem, principalmente nos estados em que ela atua.

LIVROS

Novo gás na Planeta

A editora Planeta está trocando parte do seu comando no Brasil. E, novamente, está negociando a compra de uma grande editora brasileira, como forma de crescer no mercado.

GENTE

3 milhões de dólares

Custou 3 milhões de dólares a fazer da que o músico americano Lenny Kravitz comprou há duas semanas em Duas Barras, cidadezinha fluminense. Lá, Kravitz tem vivido nestes últimos três meses.

CAMISA DA SELEÇÃO DE 70

A camisa do time de Pelé e Tostão foi eleita a mais bonita da história. 

DÓLAR

 A moeda americana atingiu o seu nível mais baixo desde agosto de 2000.

STF

Em mais uma decisão memorável, o Supremo acaba com a perniciosa infidelidade partidária. 

LULA

 Ele disse que quer inchá a máquina estatal, contratando mais e cobrando mais impostos.

CASAMENTO

Um estudo divulgado pelo governo britânico mostrou que pessoas casadas são mais saudáveis que os solteiros com a mesma idade. 

FAMÍLIA PINOCHET

 A viúva e os cinco filhos do ditador Augusto Pinochet foram presos no Chile, acusados de corrupção e desvio de dinheiro público.

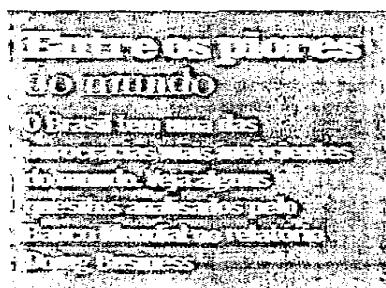
2006, o governo federal admitiu 4 011 professores, mas a esmagadora maioria (3 269) é universitária, e apenas uma minoria (742) foi contratada para o ensino fundamental e o médio, onde há mais necessidade. Segundo Nelson Marconi, professor da Fundação Getúlio Vargas e ex-diretor de carreiras da Secretaria de Recursos Humanos, há excesso de gente nas funções-“meio” e uma falta de servidores nas atividades-“fim”. Paulo Tafner, do Ipea, concorda: “Existe uma hipertrofia em cargos para pessoas de nível educacional básico ou intermediário, ao passo que faltam trabalhadores com formação superior”. Isso se agravou. Em 2001, 94% dos contratados por concurso tinham nível superior; em 2006, o porcentual retrocedeu para 64%.

Os servidores ganham muito?

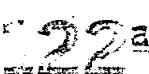
Diante da realidade brasileira, sim. Números do economista Alexandre Marini, diretor da consultoria Mosaico, revelam que, em média, um servidor federal da ativa ganha 4,3 vezes mais do que um trabalhador da iniciativa privada. Na aposentadoria, a relação é ainda mais desigual: o aposentado do setor público tem um benefício 7,2 vezes maior que o de seu colega do setor privado. Essa distorção tende a se agravar ainda mais, dados os seguidos reajustes acima da inflação autorizados pelo governo. “Quanto mais o governo inchá o estado, mais desigual ele torna a distribuição de renda, porque um servidor ganha muito mais do que um trabalhador privado, tanto da ativa como aposentado”, afirma Marini. O salário médio de um advogado e de

4 000 reais na iniciativa privada, contra 7 000 no governo (75% mais). O ganho de um auditor de uma empresa fica em torno de 4 200 reais, ante 6 500 no setor público (vantagem de 55%). Isso sem falar na aposentadoria integral e vitalícia...

Os servidores brasileiros são avaliados, punidos ou premiados por seus defeitos ou méritos? Ao contrário do que ocorre numa empresa e com seus colegas de países desenvolvidos, os servidores brasileiros não são recompensados se têm um rendimento acima da média e também não vão para a rua caso obtenham um desempenho sofrível. Trata-se de um tremendo estímulo à ineficiência. O Ministério da Educação chegou a adotar um mecanismo que beneficiava os professores universitários de acordo com seus resultados, mas isso deixou de ser feito. Resultado: a eficiência empacou. Em 1997, cada professor era responsável por 7,9 alunos. Esse número saltou para 11,6 em 2002 e recuou para 10,9 em 2005. Para ampliar a produtividade dos servidores seria necessário adotar um tripé de medidas: acabar com a estabilidade; dar maior flexibilidade à alocação de quadros; e instituir um sistema claro que avale desempenhos, sobre resultados, puna os improdutivos e recompense os melhores. Afirma o economista Samuel Pessoa, da FGV: “Deveríamos caminhar para uma estrutura mais flexível, em que a chefia tivesse mais poderes para contratar e demitir, ao mesmo tempo em que fosse cobrada e tivesse parte de sua remuneração vinculada a desempenho”. Na avaliação de Paulo Tafner, do Ipea, o país deveria seguir o modelo europeu, de estabilidade parcial. “O funcionário teria um contrato de trabalho de, por exemplo, cinco anos. A estabilidade seria preservada apenas durante esse período”, afirma Tafner. Se alcança as metas, o trabalhador pode ter o direito de ficar mais cinco anos. Senão, rua.



(*) Cingapura é a verdadeira terceira colocada no ranking. Os dois primeiros países são considerados paraísos fiscais.



é a posição
do Brasil
entre os
178 países
analisados

TEMPO PARA UMA EMPRESA
ADMINISTRAR E PAGAR
TRIBUTOS (EM HORAS POR ANO)

Brasil
(o pior) 2 600

TEMPO PARA CUMPRIR A
BUROCRACIA NECESSÁRIA
A UMA EXPORTAÇÃO (EM DIAS)

Iraque
(o pior) 102

EUA 325

Brasil 118

Cingapura^{**}
(o melhor) 49

Dinamarca
(o melhor) 5

Regras em demasia e sem
justificativa desafiam a paciência
dos empreendedores, minam a
competitividade das empresas
e tornam o Brasil um dos piores
países para fazer negócios

ROBERTA PADUAN



S MEANDROS DA BUROCRACIA BRASILEIRA OCULTAM situações cômicas — se não fossem trágicos os estragos econômicos reais provocados pelo emaranhado de regras que, muitas vezes, desafiam a lógica. É no mínimo curioso descobrir que uma autoridade aduaneira do porto de Vitória pode recusar uma fatura de importação caso não esteja assinada em azul. Sim, há uma orientação da aduana especificando a cor da assinatura do documento. Por que é assim? Ninguém sabe. Mas o que se sabe é que a regra, por mais absurda que seja, tem de ser cumprida, caso contrário o negócio não sai. Também parece inacreditável que uma empresa seja obrigada a inscrever como sócio uma pessoa já morta. Foi o que aconteceu com a Drogaria São Paulo, maior rede de farmácias do país. Ao longo dos anos, a empresa notificou as autoridades de todas as mudanças societárias, inclusive de um dos fundadores, que faleceu há mais de dez anos. Por alguma razão, a Receita Federal e a Secretaria da Fazenda de São Paulo não atualizaram os cadastros. Um consangüíneo servidor da Receita deu a seguinte explicação ao contador da Drogaria São Paulo: “Não adianta o senhor me mostrar os documentos que comprovam que vocês nos informaram as alterações societárias. Por algum motivo elas não constam no nosso sistema. O senhor terá de incluir e excluir, um a um, todos os sócios que entraram e saíram da companhia, mesmo o que já faleceu”. A inclusão de um sócio pode levar semanas para ser processada pelo Fisco, que depois leva outro tanto para processar a exclusão. Enquanto isso, a empresa fica impedida de fazer uma porção de coisas, inclusive de abrir filiais.

O caso da cor da assinatura ou o do sócio “ressuscitado” podem ser particularmente bizarros. Porém, não há empresa no país, por maior ou menor que seja, que não tenha uma história de prejuízo provocado por alguma ineficiência da máquina burocrática. O mais recente relatório Doing Business, do Banco Mundial, classifica o ambiente de negócios brasileiro como um dos piores do mundo. Entre 178 países estudados, o Brasil ficou em 122º lugar, três posições pior do que a classificação de 2006. As ineficiências da burocracia são o principal responsável pela colocação vergonhosa. “A burocracia ruim tem um efeito paralisante sobre os negócios e, consequentemente, sobre toda a economia”, afirma o economista Francisco Lanza, responsável pelo progra-

TEMPO NECESSÁRIO PARA
UMA EMPRESA REGISTRAR
UM IMÓVEL (EM DIAS)

Quiribati
(o pior) 513

6-50 145

Nova Zelândia
(o melhor) 2

TEMPO NECESSÁRIO
PARA ABRIR UM NEGÓCIO
(EM DIAS)

Suriname
(o pior) 694

Brasil 152

Austrália
(o melhor) 2

5 QUESTÕES SOBRE O FUNCIONALISMO

Choque de gestão não é só contratar melhores servidores, mas aumentar a eficiência dos 9 milhões que já existem

Giuliano Guandalini e Cintia Borsato

O governo Lula tem contratado funcionários no ritmo mais veloz das últimas duas décadas. Em menos de cinco anos, o total de servidores do Executivo federal saltou de 810 000 pessoas para 1 milhão. Somando os estaduais e municipais, existem 9 milhões de servidores e funcionários de estatais no país. Na semana passada, o presidente indicou que não vai parar por aí. "O choque de gestão será feito quando a gente contratar mais gente, mais qualificada, mais bem remunerada, porque ai teremos também serviços de excelência", afirmou Lula. VEJA ouviu uma dezena de especialistas para avaliar o diagnóstico do presidente. A seguir, cinco perguntas e respostas para se posicionar sobre esse tema.

Há poucos funcionários públicos?

Nem muitos nem poucos. Depende do critério utilizado. Há no Brasil aproximadamente 9 milhões de funcionários públicos, considerando-se a esfera federal, a estadual e a municipal — ou 11% do total de pessoas empregadas no país. Trata-se de um dos menores porcentuais do mundo. Na Inglaterra ele é de 20%, nos Estados Unidos de 16% e no México de 15%. Por outro lado, essas estatísticas são distorcidas pela imensa informalidade do trabalho no país. Quando se levam em conta apenas os empregos privados com carteira assinada, o porcentual de funcionários sobe para 22% — e, nesse caso, só é menor que o de países notórios pelo inchaço estatal, como França ou Rússia. Na avaliação do presidente do Ipea, Marcio Pochmann, o

Brasil tem poucos servidores, pelo tamanho do país e da sua população: "Hoje temos 3,6 servidores do Executivo federal para cada 1 000 habitantes; há onze anos, tínhamos 3,8 para cada 1 000". Pochmann é favorável à admissão de mais gente. Outros sugerem que as necessidades de pessoal sejam satisfeitas com mão-de-obra temporária.

A contratação de mais funcionários vai melhorar os serviços e dar o "choque de gestão" pretendido pelo presidente Lula? "Não", responde a maioria absoluta dos economistas. De nada adianta contratar mais e mais funcionários sem que eles estejam nos postos corretos e sem que se estabeleçam critérios de avaliação e metas de desempenho. Na educação pública superior, o Brasil já tem 50% mais professores, em relação ao total de alunos, do que os Estados Unidos. Nem por isso nossas universidades alcançam níveis de produtividade e de excelência próximos dos americanos. Também é o caso da saúde. A Organização Mundial

de Saúde considera que, para cada 1 000 habitantes, deva existir ao menos um médico para atendê-los. No Brasil, país em que sete em cada dez médicos prestam serviços para o governo, a proporção é de um médico para cada 600 pessoas. Em tese, não faltam professores universitários nem médicos.

Os funcionários estão no lugar certo? Não. A maior disfunção do serviço público, argumentam os analistas, está justamente na distribuição dos quadros. Quase metade dos funcionários (45% deles) atua em funções administrativas, auxiliares ou de manutenção — ou seja, em tarefas secundárias e que não têm nada a ver com o objetivo dos ministérios. A Funai é um bom exemplo: há 1 225 funcionários burocráticos e apenas 913 que trabalham diretamente com índios. Na Pasta da Educação, há outro desequilíbrio: muitos professores universitários e poucos no ensino básico. Em

DEPOIS DO CIRCO, O ABANDONO

Escolhida para ser a cidade-símbolo do Famine Zero, o mato lançado programa social do prefeito getuliano Fausto, Guitarras viveu compagno em 2000. Depois disso quase cinco anos, voltou ao ostracismo. Até hoje, o município plácido de 1.334 habitantes, a 650 km da capital brasiliense, espera a festejada visita do presidente da república, assim ele nem a deu voz. "Tudo nos acalma. O povo está morrendo à fome", expõe o morador Orlando Reis Ira. Na cidade, onde 77,3% da população recebe baixa faixa, a evasão escolar aumentou, a saúde é precária, não há saneamento básico e recorrem a este festagnado. Em 2008, a agricultura rendeu R\$ 429 mil no município, menos da metade do valor arrecadado em Mato Grosso (PE), cidade com o pior resultado da região.

PROT. V. 1957 ELE 0051

Em 2003, Guaribas, na Paraíba, foi escolhida para ser piloto do programa Fome Zero, maior programa social do governo, no primeiro mandato de Lula. Hoje, cidade sofre com evasão escolar subindo e economia estagnada.

UM SÍMBOLO ESQUECIDO

www.sagepub.com/journals/submit

Le faire de l'absentéisme dans cette école a été de 30%, la moyenne nationale étant de 10%. Les résultats de l'école sont donc décevants, mais il faut souligner que l'école a été créée par le Ministère de l'Éducation et de l'Enseignement supérieur, avec l'aide de l'UNESCO, et qu'il a été demandé aux professeurs de faire de leur mieux pour réussir. L'école a été créée pour aider les personnes qui ont des difficultés à se débrouiller dans la vie quotidienne, et pour leur donner les outils nécessaires pour réussir.

mentos indiretos que exceden
sólo un 0,5% a los precios.

• Differentiate the following:
the following are not types
of the following:

Salinas nematídeas
Pessoal: Muitas espécies de nematoides, que vivem no solo, necessitam de um ambiente húmido, que possa ser criado por meio de valvas húmidas ou peles de frutas. Muitas espécies de nematoides necessitam de um ambiente seco, que possa ser criado por meio de peles de frutas.

que el presidente de la república no ha
querido ni querido ni querido.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura (Cofen)

Group 19: *Boyle et al. (1990)*
- 100% de anestesia seca
- 100% de anestesia seca

Example:

REFERENCES

	1994	2000
1	55	55
2	11	11
3	11	11
4	5	5
5	44.5	55
6	5	5
7	5	5

1990-1991
1991-1992
1992-1993

www.ijerph.org

1960-1961

Supplementary material

CORREJO BRAZILIENSE

LAEMPI AND ASSOCIATES

DEPOIS DO CIRCO, O ABANDONO

Escolida para ser a cidade-símbolo do nome Zé, o mais baixalho programa social do primeiro governo Lula, Quinéus viveu apagado em 2003. Passados quase cinco anos, voltou ao ostracismo. Até hoje, o município planejado de 4.334 habitantes, a 650 km da capital, luta sem esperanças a festa da posse do presidente da República, mas ele nunca ocorreu. "Lula, nos acuda. O povo está morrendo à mingau", apela o morador Orlando Roriba. Na cidade, onde 77,3% da população recebe bolsa-família, a evasão escolar aumentou, a saúde é precária, não há saneamento básico e a economia está estagnada. Em 2006, a agricultura rendeu R\$ 459 mil ao município, menos da metade do valor arrecadado em Manari (PE) cidade com o maior índice de desemprego no Brasil. No vazio

TEMAS DO DIA: PÁGINAS 146 E 151



Em 2003, Guaribas, no Piauí, foi escolhida para ser piloto do programa Fome Zero, maior bandeira social do primeiro mandato de Lula. Hoje, cidade sofre com evasão escolar subindo e economia estagnada

UM SÍMBOLO ESQUECIDO

PALOMA OLIVET
L'AMOUR D'ABORD

Guariábas (PI). Uma cidade que vale de esperar. Melhorias na educação, na saúde, saneamento básico, principal nome, por uma visita do presidente da República. No anúncio, localizado no programa *ZeroZero*, localizado a 650 km da capital, Araguaia, é mesada e encorajada na expectativa de que Luiz Inácio Lula da Silva chegue. Tudo, é claro, só é possível se o *ZeroZero* estiver na audiência. Vamos ver mais sobre sua cidade está acabaada.

pais, que produzir, na agricultura, R\$ 991,2 mil.

arriou vindo da prefeitura, que emprega cerca de 3.300 pessoas, incluindo 330 professores.

Abandono
"Se não fossem os velhos e o carinho, isso aqui estaria acabado", constata Roniúlo Dias da Rocha, 22 anos. O jovem, que finge 17 na época do lançamento do filme

O Correia tentou entrar em contato várias vezes com o prefeito de Guarabas, Ercilio Matias (PTB). No dia em que a importação esteve na cidade, em 19 de outubro, ele também não apareceu.

entendo que é hora de olhar para o futuro. Nas outras temporadas, por telefone, o celular estava desligado. Funcionários da Prefeitura informaram que Freílio Matias estava viajando pelo interior do estado, com acesso a celular.

O apelo é de Orlando Rodrigues, 65 anos. Na época do lançamento do programa, em 2003, ele teve um filhote. *“Foi programado, sempre fui fã das primeiras vozes, sempre estive orgulhoso de que, quando se lhe fala, se ouve que aquela é uma maravilhosa voz, é de Brasil, pelo prazer de ouvir”,* diz. Comunica. A cultura, apresentada como possibilidade de escrever uma canção, persuade: *“Mas a gente não pode escrever canções. Não separamos deles Zenit, a gente faz curso de fabricação. Se aprendemos*

Zero, não acredita mais no desenvolvimento da cidade. Com banca escolar a cada 10 milhares de habitantes, o círculo é fundamental. — Rumou definitivamente para São Paulo. "Aqui não dão, não tem mais de vida", justifica. As taxas de abandono escolar estão em alta desde 2001. Em todas as séries do ensino fundamental, matrícula pela rede municipal, houve aumento da evasão (veja quadro). Apesar dos dados, disponibilizados pelo Ministério da Educação, em Guarulhos, ninguém assume que essa fuga da

Quase cinco anos depois, saiu do obscuro o anseio por uma bela destinação no mundo da arte. Gravatinhas ainda dependem das apresentações da casa Bússol Família. No ano passado, prelecionou a audiência 300 doses concedidas. De acordo com a Secretaria de Assistência Social do município, baixa carência, duplicaram. Mesmo assim, 72% da população ainda recebe bolsa Família.

A economia local está em crise. A produção agropecuária

é o meio de pedir a bolsa. A Secretaria Municipal de Educação descreve os dados do MEC e seu apresenta documento informa que a cotação aumentou 0,5% no ano passado. Mão de duas crianças com idades de 5 e 9 anos, da Matheus da Silva, 34 anos, garantem que os meninos estudam. Mas, no ano passado, teve o corte e a despedida. "Fui mês a mês e no final, só sei que os R\$ 50 que eu recebia faltaram. Fato é que eu não posso falar por causa da apresentação da meu marido", conta a entenda, Rosângela Dias da Rocha, 26, também pediu a bolsa. "Também fui despedida e fui para casa.

BAIXO X DO MUNICÍPIO

existiu tem uma explosão de 5,34% no número de adesões ao movimento dos jovens. No Brasil, a Igreja Católica (CNE) e a Igreja Evangélica (IGCE) concentram os jovens em suas congregações. Família e amigos são os principais responsáveis por demandar a permanência de seus filhos, considerando risco.

Emissions of substances	2001		1995		Emissions	Emissions
	kg	t	kg	t		
SO ₂	8.8	15.5	15.5	27.5	15.5	27.5
NO _x	5	9	15.5	27.5	15.5	27.5
CO ₂	2.1	3.8	18.5	32.5	18.5	32.5
CH ₄	1.1	2	15.5	27.5	15.5	27.5
N ₂ O	4.2	7.5	20.5	35.5	20.5	35.5
CO	0	0	19.9	33.5	19.9	33.5
HC	0	0	71.3	120.5	71.3	120.5
NO	0	0	29.4	50.5	29.4	50.5



Moradores reclamam de problemas e pedem ajuda, mas tratam presidente da República como ídolo

À ESPERA DE LULA

Guaribas (PI). "Papai é a única voz pra gente, dessa vez eu vadio, desse pra de serra, onde a gente tinha de passar pelo reino das coisas para lávir e agir com aqueles países pesados na avenida. Ele é o Wellington." E com alegria ao que Cláudio da Rocha, 69 anos, fala sobre o presidente que cruzou o Rio da Silva e o governador do Piauí, Wellington Dias (PT). "Mas o governo que é que volta a nossa terra é das daqui... agora não fala mais da terra", lamenta o agricultor, que se aposentou no ano passado ganhando R\$ 380 por mês. Até agora, subvenções dos R\$ 80 do governo e a renda da pequena produção de agropecuária nos fundos do farraço e rende metade com mais cinco pessoas, incluindo netos, um filho e a noiva.

Brasília, 100 km para o leste, é de bandidos e a pobreza. Em frente a sua casa, na parte sul da cidade, como é chamada pelos moradores, não havia pavimentação. "A gente engole poeira da terra. Só nos vira e entra em carimbó, tem gente que não consegue, já morre em sua assada", diz. "Faz pavimentações 1.750 metros quadrados, sem que 2.500 fioram calculados pelo estado. As pessoas vão sempre que-

que em sis e estão certas", afirma o vereador de Guaribas do Piauí, Cláudio da Rocha.

Isaías Conrado Alves, 66 anos, é um dos poucos moradores de Guaribas que não fazem questão de ver o presidente Lula de perto. "Não votei nele mesmo. Ele precisa saber que não é só dar dinheiro para o povo, não. Tem que melhorar as coisas, pra gente ter mais pessoas", cobra.

A casa de Isaías é uma das mais pobres do município. De tijolo e chão batido, possui apenas um cômodo. O fogão a lenha, construído no quintal, não tem muito o que cozinhar. Isaías, que mora com a mulher, Magrinha, e com os netos, 31, ainda não conseguiu a aposentadoria rural e sobrevive da pequena renda que, este ano, não vingou por causa da seca. "Só chora. O sol matou o milho, o feijão", conta. "Também recebe R\$ 50 do Bolsa Família. É pouco, só dá para comprar o que é necessário: um saco de arroz, um de farinha e três fatas de óleo", diz.

PISO DE R\$ 950 É APROVADO

A Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados aprovou ontem o

piso salarial nacional de R\$ 950 para professores da rede pública. A partir de 2010, prevê a iniciativa, esse será o mínimo que um educador com nível médio receberá por mês. O projeto prevê passar pelas comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania. A presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, Joaquina Maria Dutra Vieira, considera "um passo importante", mas teme que o projeto só vá para o Senado em 2008. "Temos medo de que o processo de eleições municipais anule a votação", diz. (PO)

Comida ou telhas

"A ajuda que eu tenho é de Deus", afirma o agricultor José Arismar Ferreira, 51 anos, mais conhecido como Chico do Lago do Baixo, comunidade onde vive a parte gente a Guaribas. Pai de cinco filhos, um deles com síndrome de Down, ele diz que a vida "é só de sofrimento". A casa, construída com dificuldades, está com telhado em improável e não tem

porta. "Faço um mês sem sair de casa. Ona gente come e come, compra telha", conta.

O sonho de Chico é ver a água encanada chegar à comunidade, onde existe apenas um açude. E ter acesso a um telefone público. Quando precisa ligar para o filho mais velho, que mora em Santa Luzia (PI), ele anda 7 km ate Guaribas. Vai e volta a pé. O agricultor, que há três anos perdeu uma filha de 18, morta por desnutrição e anemia, segundo ele, conta que uma das poucas alegrias é ver as outras crianças, Daniel e Débora, na escola que funciona na vila.

O secretário Flávio Nogueira diz que a infra-estrutura de Guaribas e dos nove povoados do município vai melhorar. "Vamos construindo uma unidade de saúde, construindo mais uma escola e duas banheiras, como opção de fazer aos moradores", diz. A água encanada, garante Nogueira, será ampliada para os vilarejos que dependem exclusivamente de cisternas. Chico do Baixo aguarda pelo encanamento. E pela visita de Luiz Inácio Lula da Silva. "A vontade do Pôrta é sempre, é só ouvir gente de que ele é péssimo que aqui é bom mesmo. Mas não tá."

ANTECIPAR

A Caixa é seu banco

A CAIXA ESTA COM A MAIOR LINHA DE CREDITO PARA PESSOA JURÍDICA DE SUA HISTÓRIA, INCLUSIVE PARA ANTECIPAÇÃO DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO DE SEUS EMPREGADOS.

CAIXA

www.caixa.gov.br

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Mário Couto.

V. Ex^a terá 20 minutos para fazer seu pronunciamento.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou tomar alguns minutos do tempo do meu pronunciamento, antes de entrar nas questões que vou mencionar hoje desta tribuna, para enviar à Mesa um requerimento fulcrado no que preceitua o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal. Requeiro um voto de congratulação às Organizações Rômulo Maiorana de Comunicações, na pessoa de seu Presidente Executivo, Rômulo Maiorana Júnior, pelo prêmio recebido de líder empresarial do Pará, que lhe foi conferido pelo Conselho Curador do Fórum de Líderes Empresariais do Brasil e pelo Conselho Editorial da Gazeta Mercantil.

Apresento esse requerimento à Mesa Diretora, Sr. Presidente, por entender que o Sistema Rômulo Maiorana de Comunicações, por meio do seu Diretor, Rômulo Maiorana Júnior – V. Ex^a deve conhecê-lo, porque a família de V. Ex^a mora na Capital do Pará, Belém, e V. Ex^a deve saber do grau de interferência no setor de comunicações do Sistema Rômulo Maiorana de Comunicações –, destaca-se desde o tempo do pai, de que nenhum paraense, com certeza absoluta, esquece ou esquecerá, em função do seu amor, do seu carinho, da sua dignidade, do seu caráter, do seu trabalho em prol daqueles que sempre o procuraram e sempre o ladearam. Ressalto o amor que ele tinha pelo Estado do Pará, e os filhos seguiram o mesmo caminho. Empresários, empreendedores, seguiram o pai, transformaram o sistema Rômulo Maiorana de Comunicações em uma das maiores empresas do Pará. São brilhantes!

Hoje, tenho o maior prazer, uma grande satisfação de poder, desta tribuna, neste Senado Federal, elogiar e parabenizar o empresário Rômulo Maiorana Júnior e todo o Sistema de Comunicações Rômulo Maiorana. Foram eles, a começar pelo pai, que colaboraram significativamente para o crescimento das comunicações no Estado do Pará. Hoje, o grupo é nome não só no Estado do Pará, não só no nosso País, mas, com certeza, também no exterior, Sr. Presidente.

Dou entrada no requerimento e quero, Sr. Presidente, ao encerrar o primeiro item do meu pronun-

ciamento de hoje, dizer que o Pará tem orgulho – tem orgulho! – de ter um jornal como **O Liberal**. Temos orgulho disso. Poucos são os jornais neste País que têm a qualidade e a seriedade do jornal **O Liberal** do Estado do Pará. Tenho a certeza de que todos os paraenses se orgulham de ter um jornal, uma televisão, rádios, enfim, o Sistema Rômulo Maiorana de Comunicação, que faz com que os paraenses recebam notícias sérias, as quais, com certeza, eles podem ler e nas quais eles podem acreditar.

Por isso, aqui, fica meu voto de congratulações, de parabéns ao Sistema Rômulo Maiorana de Comunicação, por meio do seu Diretor Rômulo Maiorana Júnior e de toda sua família: Ronaldo Maiorana, Déia Maiorana. Saúdo toda a família Rômulo Maiorana!

Sr. Presidente, quero começar meu pronunciamento, na tarde de hoje, dizendo da minha indignação.

Senador Mão Santa, lá se vão quase sete meses – janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro –, ou melhor, dez meses do Governo Ana Júlia Carepa. Lembro-me, Sr. Presidente, de que, quando cheguei aqui, fiz meus primeiros comentários sobre o governo dela, dizendo até que o Presidente da República disse a uma revista que não acreditava no Governo da Governadora Ana Júlia, do Pará. Mostrei os acontecimentos do Estado do Pará no Governo de Ana Júlia, mostrei que a Governadora do Pará, logo ao iniciar o Governo, com poucos meses, contratava uma cabeleireira para tratar da sua beleza, paga com dinheiro do povo paraense. Referi-me aos escândalos que houve com o namorado; fui até criticado aqui por uma Senadora, porque eu não deveria entrar na vida pessoal da Governadora. E eu não estava entrando na vida pessoal dela, apenas estava comentando uma reportagem. E, agora, há mais um acontecimento, mais um acontecimento em que se tira – isto é que é lamentável! – dinheiro do bolso do povo do meu Estado. E quanto meu Estado está precisando de investimentos!

Eu queria ver, meu Presidente, a cena que os jornais do Pará noticiaram. Parece que alguém filmou. Vou ao Círio de Nazaré – na próxima semana, estarei ausente aqui – e procurarei ver essa filmagem. O namorado da Governadora é diretor do Aeroclube. Chega um avião trazendo a Governadora. Vai o fotógrafo tirar uma fotografia dela, o que é normal, em se tratando de uma Governadora. Eis que surge o namorado e dá um soco no repórter.

Se tudo isso ainda não bastasse, a Governadora, agora, numa feira em Belém, fez algo que merece ser lembrado. Atenção, meu Pará! Atenção, meu querido Marajó, vocês que estão aí, sofrendo por falta de

transporte, de energia! Vejam como é gasto o dinheiro dos paraenses! Olhem para onde vai o dinheiro dos paraenses!

Daqui a pouco, vou mostrar mais gastaça no Governo Lula. Estou mostrando toda semana como é que o Presidente joga fora o dinheiro dos brasileiros. Agora, estou falando do Pará; é o PT de lá e o PT daqui. Não muda nada, é tudo igual! É farinha do mesmo saco!

Senador Mão Santa, sabe o que a Governadora fez? Olhe para mim, Senador Mão Santa! Sabe o que fez a Governadora? Mandou buscar para essa feira, que fazia alusão a Fidel Castro, músicos de Cuba. Meu Presidente querido, ela mandou buscar músico do ditador sanguinário Fidel Castro, aquele homem que invadiu Cuba, dizendo que era democrático, e que acabou enganando seus próprios companheiros, porque, de democracia, ele não entende nada, é um ditador. Ele e Che Guevara, os dois, mentiram para seus próprios companheiros. Podem ler o livro de Lee Anderson, que é o historiador que mais conhece a história dos dois. Disseram que Batista era ditador, que não podia continuar a ditadura em Cuba. Invadiram Cuba, tomaram Cuba, implantaram uma ditadura pior do que a do Batista. É ditador sanguinário! E vai a Governadora do meu Estado homenageá-lo, trazendo para cá músicos de Cuba. Traga o Pinduca, que é um artista consagrado no Estado do Pará! Traga a Banda Calypso, que é consagrada mundialmente, Governadora! Dê valor à cultura do Pará, Governadora, que é uma das mais ricas do Brasil, quiçá do mundo! Temos o carimbó, o siriá, o brega, e V. Ex^a vai buscar cantor de Cuba, Governadora?

Sabe quanto custou cada um? Sabe quanto custou, Mão Santa? Cada um custou R\$126 mil. Foram pagos à vista, em dinheiro vivo. Alguém gritou, Presidente: "Ei, psiu, psiu, Governadora Ana Júlia, psiu! Acorde, Governadora! A senhora não pode pagar assim, na marra. Isso é dinheiro público, é dinheiro que sai do bolso do cidadão paraense". Aí, parece que a Governadora accordou e disse: "É mesmo, rapaz, é verdade! Isso aqui é dinheiro público, com o qual estou pagando os cantores e músicos cubanos. E, agora, o que é que faço? O que é que faço agora?". Aí, aconselharam-na: "Olha, Governadora, tente encontrar um patrocinador para tapar o buraco da irregularidade. Vá buscar um patrocinador urgentemente!". E ela está buscando, está buscando. Mesmo que encontrasse, Sr. Presidente, um patrocinador, ela devia pegar esse dinheiro e prestigiar a cultura regional. Devia prestigiar a cultura regional.

Vai buscar o Sr. Pablo Milanés. É assim, Mão Santa? Rapaz, sei falar marajoara, mas espanhol não

dá, não! Vai buscar Pablo Milanés e Chucho Valdés. Chucho Valdés, que não é besta, disse: "Olha, Governadora, põe no bolso do Chucho R\$126 mil, porque aí não fica mais chocho o bolso".

Eta, Governadora do Pará, V. Ex^a prometeu ao povo!

Aliás, Mão Santa, vamos falar disso. Isso é muito sério, Mão Santa. Vamos falar disso. Hoje, o Senado está calmo, e acredito que o Presidente vai deixar que fale mais um pouco. Então, vou abordar esse assunto aqui.

Mão Santa, quantas vezes V. Ex^a foi a um comício? Em época de eleição, em comício, o candidato sobe ao palanque, promete uma série de situações, mente à vontade e ganha, porque, às vezes, seu adversário é mais ético e não quer mentir, não gosta de mentir e não mente. Então, o mentiroso acaba ganhando a eleição, engana o povo, assume o poder e não faz absolutamente nada daquilo que falou no palanque, absolutamente nada! E aí? E aí? É o caso do Lula. Lula prometeu tanta coisa para este País! Lula criticava tanto o Fernando Henrique Cardoso por que ele viajava muito – já vou falar disso – e, agora, está viajando dez vezes mais do que Fernando Henrique Cardoso!

Lembro Guaribas, o interior de Guaribas. Cadê a explosão do crescimento deste País? Cadê o combate à corrupção? Olha aqui, olha aqui! Cadê o combate à corrupção? Entre todos os últimos governantes, ele tem quatro páginas de corrupção. São 130 casos de corrupção. É o Governo mais corrupto da história deste País! É o Governo mais corrupto da história deste País!

A Governadora do Pará vai ao palanque e promete acabar com a violência. A Governadora do Pará vai ao palanque e diz que a saúde e a educação vão melhorar. E nada, absolutamente nada, até agora, cumpriu do que prometeu em palanque. Como é que fica? Enganou à vontade, mentiu em cima dos palanques. Mentiu! E como é que fica?

Mão Santa, esta Casa precisa pensar numa lei. Vamos estudar, Mão Santa, eu e V. Ex^a! Quem sabe não chegamos perto, pelo menos? Vamos estudar uma lei, Mão Santa, para punir esse tipo de mentiroso e de mentirosa. Sr. Presidente, deve ser possível fazer-se uma lei para que aquele que mente em palanque e não cumpre o que promete, aquele que engana o povo brasileiro, vá para a cadeia! Tem de ir para a cadeia! É preciso acabar com esse absurdo, com essa excrescência. Essa é uma bandidagem! É uma bandidagem!

A violência, no meu Estado, aumentou: quando não é greve, é assalto. E não sou eu quem está dizendo isso, mas a imprensa paraense. A violência aumentou e aumentou muito. Como é que a Gover-

nadora foi ao palanque para dizer que ia acabar com a violência? Enganou o povo paraense!

Com relação à saúde, haja pessoas a morrerem nos hospitais sem serem atendidas, sem serem atendidas!

E, aí, traz o Pablo, traz o Chucho, que nada tem a ver com a Xuxa. Seria bem melhor se fosse a Xuxa, Sr. Presidente. Mas traz o Chucho. E a cultura paraense que ela prometeu ajudar? Cadê os artistas do Pará que ela prometeu ajudar? Como é que vou me calar aqui, nesta tribuna, como querem algumas Senadoras e alguns Senadores do Partido dos Trabalhadores? Como é que querem que eu me cale diante de uma situação dessa? Homenagear um ditador sanguinário, gastando dinheiro do povo do Estado do Pará, na maior cara-de-pau, pagando irregularmente?! É farinha do mesmo saco: é igualzinha ao Presidente Lula a Governadora do Pará.

Mão Santa, V. Ex^a sabe quanto o Presidente Lula gastou com viagens e com diárias em seu primeiro Governo? Sabe quanto, Mão Santa? V. Ex^a tem idéia? Então, escute. Abra bem os ouvidos e escute. V. Ex^a vai-se espantar. Quando fui coletar dados e peguei esse valor, sinceramente, espantei-me. Eu disse: "Não acredito; sinceramente, não acredito!". Meu assessor, que está ali, olhou para mim e disse: "Esse cara está ficando doido, rapaz. Estava tão calmo e, agora, ficou nervoso, dizendo que não acredita.". Não acredito, pois é muito dinheiro: R\$1,5 bilhão o Lula gastou com diárias e com passagens em seu primeiro Governo.

Sabem quanto custou o Aerolula? Aliás, o Papa e Tony Blair não compraram avião. Eles terceirizaram, alugaram aviões. Mas o Presidente do Brasil fez questão de comprar um avião. Sabem quanto custou o Aerolula? Foram US\$57 milhões. Se o Presidente Lula tivesse alugado por 30 anos um avião do mesmo feitio do Aerolula, ele teria gastado US\$33 milhões, e ainda teriam sobrado US\$11 milhões. Economizaria US\$11 milhões. Mas, como ele quer ser melhor que o Papa e que Tony Blair, comprou um avião: "Quero comprar, é meu avião, tem de ser meu. Quero andar no meu avião sozinho". E desembolsou do nosso dinheiro, dos brasileiros, US\$57 milhões. Ele, que criticava tanto Fernando Henrique Cardoso, está batendo mais um recorde. E citei aqui vários recordes que o Presidente Lula já bateu em relação a gastos.

Esse é o grande problema do Governo Luiz Inácio Lula da Silva. Esse é o grande problema. Na hora em que o Presidente Lula se determinar a combater a corrupção neste Governo, na hora em que o Presidente Lula disser "vou economizar, não vou mais gastar dinheiro em vão, não vou mais jogar fora o dinheiro desta Nação", na hora em que ele se propuser a fazer

isso, tenho absoluta consciência de que vai sobrar muito dinheiro neste País. A gastança é demais!

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Mário Couto?

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Senador Mão Santa, já lhe vou conceder um aparte.

A gastança é demais, e a corrupção está tresloucada neste País! Não se segura mais. Não agüenta mais! É muito gasto! Toda semana, venho aqui mostrar os gastos do Governo Lula. É dinheiro vivo saindo pelo ralo! É a corrupção.

Estou tomando as providências, já que ele não quer tomar. Vou tomar as providências. Sr. Presidente, já tenho trinta assinaturas para investigar o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (Dnit), um foco de corrupção. Vou mostrar à Nação o foco de corrupção que é o Dnit. Vou mostrar isso à Nação.

Meu nobre e caro Senador Mão Santa, concedo-lhe o aparte.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Mário Couto, quanto à música, quero dizer que a música cubana, realmente, é agradável, mas o Pará tem uma tradição de grandes artistas, como Beto Barbosa. Quando V. Ex^a fizer aniversário, há um conjunto lá no Nordeste que quero que vá: é um tal de Vítor Bezerra & Forró Safado. Não precisa V. Ex^a mandar buscar no exterior. Agora, quanto ao avião, V. Ex^a tem razão. O Luiz Inácio devia comprar um avião, mas da Embraer. A Embraer é nosso orgulho. É Santos Dumont. A Embraer é o ITA, é nossa história. Com que moral vamos desenvolver nosso parque industrial aeronáutico se o Presidente da República não fez a opção de prestigiar nossa indústria aeronáutica? E ela é fabulosa! Está aí Jorge Viana. Ó Luiz Inácio, se for comprar um helicóptero, compre na empresa em que Jorge Viana, irmão de Tião Viana, é Presidente hoje. A empresa é produtora de helicópteros e está sediada em Minas Gerais. Ele tem de valorizar a indústria, a tecnologia brasileira. V. Ex^a faz um pronunciamento muito feliz, denunciando o gasto. É um "Presidente gastão", que está gastando indevidamente. Vamos conseguir um conjunto do Nordeste para comemorar, em Marajó, o aniversário de V. Ex^a. Vítor Bezerra & Forró Safado não é de Cuba, mas todo o Nordeste adora.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Não temos condição, de jeito nenhum, de mandar buscar músicos de Cuba. É muito caro: R\$126 mil. É muito caro, Mão Santa! Só mesmo a Governadora do Pará para fazer isso, com o dinheiro dos paraenses!

Senador Mão Santa, só no ano de 2005, as despesas do Governo Lula com viagens de funcionários, com diárias e com viagens dele davam para comprar 71.465 passagens de ida e volta do Rio para Tóquio

ou 61.673 passageiros de ida e volta do Rio para Nova Iorque. E mais: um indivíduo poderia dar mais de 30 mil voltas ao redor do mundo com o dinheiro gasto por Lula em viagens. Esse é o Presidente que dizia que Fernando Henrique Cardoso, Itamar Franco, Fernando Collor de Mello e José Sarney viajavam muito e gastavam o dinheiro da população brasileira com viagens.

Sr. Presidente, ao encerrar meu pronunciamento, repito: a Governadora do Pará tem de respeitar mais a cultura do Pará. Ao descer desta tribuna, repito que, aqui, no Senado, temos de buscar uma lei capaz de punir os políticos mentirosos, aqueles políticos que, igual a Lula, igual à Governadora do Pará, subiram ao palanque da eleição passada, prometeram mundos e fundos, mentiram para o povo, enganaram o povo, ganharam a eleição e nada fizeram do que prometeram. Esse tipo de político tem de acabar neste País! Esse tipo de político tem de ir para a cadeia! Não se pode ganhar uma eleição mentindo para a população. Tem de se colocar na cadeia, Senador Mão Santa!

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a a tolerância. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Mário Couto, o Sr. Papaléo Paes, suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a V. Ex^a.

Srs. Senadores, faço a leitura, neste momento, de uma nota emitida pelo Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros, que julgo ser do interesse de todos os Senadores:

NOTA

1. Repudio, mais uma vez – com a veemência e indignação que a situação exige – as falsas acusações de que estaria usando servidores do Senado Federal para práticas inescrupulosas, imorais e ilegais. Isso não faz parte do meu caráter.

2. Na medida em que a verdade vai destruindo as falsas imputações pretéritas buscam-se novas tramas para indispor-me com a Casa, como já vimos no passado recente. Eu sim tive a vida devassada e não recorreria a indignidades como as que me foram falsamente atribuídas. É preciso ter responsabilidade e cobrar das fontes das maledicências as provas das acusações.

3. Manifesto, mais uma vez, o meu sincero respeito por todos os senhores senadores e senhoras senadoras, sem exceção, ilustres

pares que, como eu, foram eleitos pelo voto popular e desempenham nesta Casa papel fundamental para o aperfeiçoamento da democracia e do Estado de Direito.

Brasília-DF, 8 de outubro de 2007. – Senador **Renan Calheiros**.

Ao mesmo tempo, faço a leitura, porque julgo de interesse do Senado Federal, dos esclarecimentos prestados pelo Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral do Senado, em relação às informações apresentadas em setores da imprensa, de que funcionários estariam com a disposição de dar o testemunho de investigações sobre a vida pessoal dos Senadores.

Diz o seguinte o Diretor da Casa:

1 – Os funcionários do Senado Federal, integrantes do quadro permanente desta Casa, têm seu procedimento administrativo regulado por Lei, sendo seu dever acatá-la de forma plena, sem qualquer espaço para ações informais, não previstas no quadro de funções administrativas.

2 – No que se refere à prestação de contas, destacamos não haver nada a ser investigado, uma vez que todas as despesas do Senado são realizadas dentro da estrita legalidade e auditadas pela Secretaria de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

3 – O corpo técnico do Senado, nos seus procedimentos com os parlamentares, obedece a regras rígidas da administração pública, que não dão margem ao abrigo de irregularidades.

4 – Diante do exposto, conclui-se que a nota aqui mencionada carece de qualquer fundamento.

É o que diz o Diretor-Geral do Senado Federal, Dr. Agaciel da Silva Maia.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, queria me solidarizar com o Senador Pedro Simon e com o nosso líder do Nordeste, Senador Jarbas Vasconcelos. Os Senadores citados foram apelados da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Eles engrandeceriam aquela Comissão, o Parlamento, o Senado e a política brasileira.

Sem dúvida nenhuma, acho que essa decisão tem de ser reavaliada, porque a grandeza do nosso Partido está aí.

É fácil lembrar que, em 1974, o maior líder do nosso Partido, Ulysses Guimarães, foi convidado a ser o nosso

anticandidato. Quero relembrar que 17 companheiros não votaram nele como anticandidato, porque tinham acertado que ele faria a campanha com Sobral Pinto, Brasil afora. Naquele tempo da ditadura, era difícil fazer uma motivação pelo renascer da democracia, mas ele se entusiasmou. Acho até que fez certo, porque hoje a história sabe que houve dois belos discursos: um, de Petrônio Portella, do meu Estado, representando o governo revolucionário, defendendo a candidatura Geisel. É uma bela página, defendendo a sua tese, que enaltece Petrônio e este Congresso. E Ulysses fez o seu célebre discurso de anticandidato, mas, mesmo assim, 17 dos presentes não votaram. Isso quer dizer que o PMDB aceita em sua trajetória...

Pedro Simon é esse patrimônio da ética, da devoção, da honestidade. Ele é um verdadeiro franciscano. Se alguém pode citar um franciscano, é ele. Ele é um franciscano, assim como a esposa. E Jarbas Vasconcelos significa muito para nós do Nordeste. Sou testemunha. A história de Pernambuco agigantou-se. Ele ainda era muito novo, e precisaram de três candidatos da Arena para vencê-lo ao Senado. Venceram porque somaram os votos dos três. E, nessa batalha, combatendo o bom combate, tombou seu pai. Foi aquela imagem que me veio à mente, do sofrimento e da luta em que perdeu seu pai, um lutador. Ele deve ter enfrentado, como esse, vários embargos.

Foi mais um momento de infelicidade neste Senado. Nem na ditadura. Respeitou-se a liberdade da consciência do PMDB.

Sem dúvida nenhuma, Pedro Simon e Jarbas Vasconcelos não engrandecem somente nosso Partido, mas a democracia e a Pátria. Todos nós temos S. Ex^as como exemplos de firmeza e grandeza, justamente neste momento, quando se afasta a ética e quando vemos muitos pecados no Brasil e neste Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Tião Viana, falarei na mesma linha do raciocínio do Senador Mão Santa. Apesar de não ser do PMDB, quero deixar, nesta tarde, meus votos de congratulações e de reconhecimento às pessoas dos Senadores Pedro Simon e Jarbas Vasconcelos.

Fico meio preocupado, Sr. Presidente. Se estão fazendo isso com Jarbas Vasconcelos... Se maltratarem muito esse homem, tenho certeza de que Pernambuco todo vem para a porta do Senado, porque S. Ex^a é um ídolo incontestável daquele Estado. Se estão fazendo isso com S. Ex^a e com uma figura histórica deste Senado – com certeza absoluta, quando quiserem falar

do Senado brasileiro, vão ter de falar em Pedro Simon –, se estão fazendo isso com esses dois Senadores, Sr. Presidente, afirmo a V. Ex^a que o Senador Mário Couto tem de estar preocupado, porque é um simples Senador, nunca foi Governador, tem sete meses de Senado, é um humilde coitadinho...

Estou com medo. Começo a pensar: se estão cerceando o direito de falar na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania...

Sr. Presidente, até quando vai isso? Precisamos acabar com isso.

Até quando vai esse caso Renan? Até quando vamos conviver com isso? Se não fosse o caso Renan, fariam isso com os Senadores? Não fariam. Está evidente que isso pertence a esse episódio.

É só perguntar: por que não fizeram antes? Por que não tiraram antes? É só perguntar isso, Sr. Presidente. Por que só agora? Porque querem tirar o direito de voto, o direito da palavra dos dois Senadores.

Isso é terrivelmente ruim para o Senado, enlameia mais esta Casa, sangra-a mais. Quando vamos parar com isso?

Precisamos tomar uma posição, uma atitude definitiva para acabar com isso, senão será como o Senador Jarbas Passarinho falou: este Senado vai feder cada vez mais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER N° 851, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 31, de 1998 (nº 66/98, na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia da Lei nº 8.118, de 30 de dezembro de 1985, do Estado do Rio Grande do Sul, bem como do parecer do Ministério Pùblico Federal, e do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 209.714.

Relator: Senador **José Maranhão**

Relator **ad hoc**: Senador **Marcelo Crivella**

I – Relatório

Reitero os termos do relatório anterior de lavra do então Senador Lúcio Alcântara, em razão de não haver fato superveniente a respeito da matéria.

O Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal remeteu ao Senado Federal, através do Ofício “S” nº 31, de 1998 (Of. nº 66-P/MC, de 14-4-98, na origem), para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia das notas taquigráficas e do acórdão prolatado pela Excelsa Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 209.714-4/RS, que, dando provimento ao apelo extremo, concedeu a segurança e declarou, incidentalmente, a inconstitucionalidade do inciso II do art. 20 da Lei nº 8.118, de 30 de dezembro de 1985, do Estado do Rio Grande do Sul. Encaminhou, ainda, o parecer da Procuradoria-Geral da República emitido nos mesmos autos, bem como cópia do diploma legal objeto do litígio.

De acordo com o relatório do Senhor Ministro Ilmar Galvão, relator do apelo extremo, trata-se de argüição de inconstitucionalidade de norma da Lei nº 8.118, de 30 de dezembro de 1985, do Estado do Rio Grande do Sul (Estatuto dos Fiscais de Tributos). Com fundamento no art. 102, III, a, do texto constitucional, o recurso extraordinário foi interposto contra acórdão do Superior Tribunal de Justiça, o qual manteve decisão do Tribunal de Justiça daquele Estado que entendeu ser compatível com a Constituição Federal o dispositivo que fixa a idade de trinta e cinco anos como limite, constante do edital do concurso público para o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais da Secretaria da Fazenda do aludido Estado. Argüiram os recorrentes a inconstitucionalidade do dispositivo em lide, dando-o como conflitante com os arts. 7º, XXX, 37, I, e 39, § 2º, da Lei Maior.

A Procuradoria-Geral da República opinou pelo provimento do apelo extremo.

O Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária do dia 4 de fevereiro de 1998, por unanimidade de votos, conheceu do recurso extraordinário e lhe deu provimento para declarar, **incidenter tantum**, a inconstitucionalidade do inciso II do art. 20 da legislação assinalada.

O acórdão foi publicado em 20 de março de 1998 e transitou em julgado em 1º de abril do mesmo ano, tendo sido encaminhado ao Senado Federal, juntamente com as notas taquigráficas do julgamento, por ofício datado de 14 de abril daquele ano.

O processado veio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para manifestação, de acordo com o art. 101, III, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar.

II – Análise

Nos termos do art. 52, X, da Constituição Federal, compete, privativamente, ao Senado Federal suspen-

der a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Trata-se, no presente caso, de dispositivo da Lei nº 8.118, de 30 de dezembro de 1985, do Estado do Rio Grande do Sul, declarado inconstitucional, incidentalmente, por decisão da Suprema Corte, tomada por unanimidade de votos, transitada em julgado, estando observado o preceito contido no art. 97 da Carta Magna, determinando que *somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público.*

A comunicação do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal se fez acompanhar de cópia dos acórdãos, com relatório e votos, do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado, bem como do parecer da Procuradoria-Geral da República e do texto do diploma legal, cujo dispositivo foi declarado inconstitucional.

Encontram-se cumpridas, pois, todas as exigências contidas no art. 387 do Regimento Interno do Senado Federal.

III – Voto

Em face dos argumentos expendidos, observadas as normas constitucionais e regimentais atinentes à matéria, atendendo à conveniência e oportunidade, impõe-se que se formule projeto de resolução, em obediência ao disposto no art. 388 do Regimento Interno do Senado Federal.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 60, DE 2007

Suspender a execução do inciso II do art. 20 da Lei nº 8.118, de 30 de dezembro de 1985, do Estado do Rio Grande do Sul.

O Senado Federal, considerando a declaração de inconstitucionalidade de dispositivo de diploma legal, constante de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 209.714-4, do Rio Grande do Sul, resolve:

Art. 1º É suspensa a execução do inciso II do art. 20 da Lei nº 8.118, de 30 de dezembro de 1985, do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de setembro de 2007.

– **Marco Maciel**, Presidente – **José Maranhão**, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: 111 Nº 111 DE 111ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/09/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	<u>Marcelo Crivella</u>
RELATOR: "ad hoc"	<u>Sen. Marcelo Crivella</u>
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1. IDELI SALVATTI
SIBÁ MACHADO	2. INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3. PATRÍCIA SABOYA GOMES
ALOIZIO MERCADANTE	4. MARCELO CRIVELLA <i>(Relator ad hoc)</i>
EPITÁCIO CAFETEIRA	5. JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6. MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	
PSOL	
	7. JOSÉ NERY
PMDB	
PEDRO SIMON	1. ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3. LEOMAR QUINTANILHA
JARBAS VASCONCELOS	4. PAULO DUQUE
VALTER PEREIRA	5. JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1. ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3. ANTONIO CARLOS JÚNIOR
EDISON LOBÃO	4. KÁTIA ABREU
ROMEU TUMA	5. MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8. MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9. MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1. OSMAR DIAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: $C_{f^{-1}} \cap N_{\delta} \neq \emptyset$, DE

PROPOSIÇÃO: $C_{f^{-1}} \cap N_{\delta} \neq \emptyset$, DE

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 09 / 2007

O: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE 4

Senador MARCO MACIEL Presidente

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ CONSIDERADO/Reunião/Votação nominal/doc (atualizado em 09/08/2007)

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I – relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II – seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III – fundo de garantia do tempo de serviço;

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V – piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

VI – irreduzibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII – garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII – décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

X – proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

XI – participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

XII – salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

XIII – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho; (vide Decreto-Lei nº 5.452, de 1943)

XIV – jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;

XV – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVI – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinqüenta por cento à do normal; (Vide Del nº 5.452, art. 59 § 1º)

XVII – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XVIII – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX – licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XX – proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XXI – aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XXII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XXIV – aposentadoria;

XXV – assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

XXVI – reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

XXVII – proteção em face da automação, na forma da lei;

XXVIII – seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

XXIX – ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 28, de 25-5-2000)

XXX – proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XXXI – proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XXXII – proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

XXXIV – igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos in-

cisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a sua integração à previdência social.

CAPÍTULO VII Da Administração Pública

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

SEÇÃO II Dos Servidores Públicos

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 1998) (Vide ADIN nº 2.135-4)

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II – os requisitos para a investidura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III – as peculiaridades dos cargos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Art. 97. Somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão

especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público.

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precípua mente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I – processar e julgar, originariamente:

a) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

b) nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente-Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República;

c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ressalvado o disposto no art. 52, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23 de 1999)

d) o **habeas corpus**, sendo paciente qualquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores; o mandado de segurança e o habeas data contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal;

e) o litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Território;

f) as causas e os conflitos entre a União e os Estados, a União e o Distrito Federal, ou entre uns e outros, inclusive as respectivas entidades da administração indireta;

g) a extradição solicitada por Estado estrangeiro;

h) a homologação das sentenças estrangeiras e a concessão do “exequatur” às cartas rogatórias, que podem ser conferidas pelo regimento interno a seu Presidente; (Revogado pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

i) o **habeas corpus**, quando o coator for Tribunal Superior ou quando o coator ou o paciente for autoridade ou funcionário cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Supremo Tribunal Federal, ou se trate de crime sujeito à mesma jurisdição em uma única instância; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 22, de 1999)

j) a revisão criminal e a ação rescisória de seus julgados;

l) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;

m) a execução de sentença nas causas de sua competência originária, facultada a delegação de atribuições para a prática de atos processuais;

n) a ação em que todos os membros da magistratura sejam direta ou indiretamente interessados, e aquela em que mais da metade dos membros do tribunal de origem estejam impedidos ou sejam direta ou indiretamente interessados;

o) os conflitos de competência entre o Superior Tribunal de Justiça e quaisquer tribunais, entre Tribunais Superiores, ou entre estes e qualquer outro tribunal;

p) o pedido de medida cautelar das ações diretas de inconstitucionalidade;

q) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Presidente da República, do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, das Mesas de uma dessas Casas Legislativas, do Tribunal de Contas da União, de um dos Tribunais Superiores, ou do próprio Supremo Tribunal Federal;

r) as ações contra o Conselho Nacional de Justiça e contra o Conselho Nacional do Ministério Público; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

II – julgar, em recurso ordinário:

a) o habeas corpus, o mandado de segurança, o habeas data e o mandado de injunção decididos em única instância pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão;

b) o crime político;

III – julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida:

a) contrariar dispositivo desta Constituição;

b) declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal;

c) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face desta Constituição.

d) julgar válida lei local contestada em face de lei federal. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 1º A argüição de descumprimento de preceito fundamental, decorrente desta Constituição, será apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, na forma da lei. (Transformado em § 1º pela Emenda Constitucional nº 3, de 17-3-93)

§ 2º As decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 3º No recurso extraordinário o recorrente deverá demonstrar a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei,

a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

RELATÓRIO

Relator: Senador Lúcio Alcântara

I – Relatório

O Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal remeteu ao Senado Federal, através do Ofício "S" nº 31, de 1998 (Of. nº 66-P/MC, de 14-4-98, na origem), para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia das notas taquigráficas e do acórdão prolatado pela Excelsa Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 209714-4-RS, que, dando provimento ao apelo extremo, concedeu a segurança e declarou, incidentalmente, a inconstitucionalidade do inciso II do art. 20 da Lei nº 8.118, de 30 de dezembro de 1985, do Estado do Rio Grande do Sul. Encaminhou, ainda, o parecer da Procuradoria-Geral da República emitido nos mesmos autos, bem como cópia do diploma legal objeto do litígio.

De acordo com o relatório do Senhor Ministro Ilmar Galvão, relator do apelo extremo, trata-se de argüição de inconstitucionalidade de norma da Lei nº 8.118, de 30 de dezembro de 1985, do Estado do Rio Grande do Sul (Estatuto dos Fiscais de Tributos). Com fundamento no art. 102, III, a, do texto constitucional, o recurso extraordinário foi interposto contra acórdão do Superior Tribunal de Justiça, o qual manteve decisão do Tribunal de Justiça daquele Estado que entendeu ser compatível com a Constituição Federal o dispositivo que fixa a idade de trinta e cinco anos como limite, constante do edital do concurso público para o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais da Secretaria da Fazenda do aludido Estado. Argüiram os recorrentes a inconstitucionalidade do dispositivo em lide, dando-o como conflitante com os arts. 7º, XXX, 37, I, e 39, § 2º, da Lei Maior.

A Procuradoria-Geral da República opinou pelo provimento do apelo extremo.

O Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária do dia 4 de fevereiro de 1998, por unanimidade de votos, conheceu do recurso extraordinário e lhe deu provimento para declarar, **incidenter tantum**, a inconstitucionalidade do inciso II do art. 20 da legislação assinalada.

O acórdão foi publicado em 20 de março de 1998 e transitou em julgado em 1º de abril do mesmo ano, tendo sido encaminhado ao Senado Federal, juntamente com as notas taquigráficas do julgamento, por ofício datado de 14 de abril daquele ano.

O processado veio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para manifestação, de acordo com o art. 101, III, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar.

É o relatório.

II – Voto

Nos termos do art. 52, X, da Constituição Federal, compete, privativamente, ao Senado Federal suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Trata-se, no presente caso, de dispositivo da Lei nº 8.118, de 30 de dezembro de 1985, do Estado do Rio Grande do Sul, declarado inconstitucional, incidentalmente, por decisão da Suprema Corte, tomada por unanimidade de votos, transitada em julgado, estando observado o preceito contido no art. 97 da Carta Magna, determinando que somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público.

A comunicação do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal se fez acompanhar de cópia dos acórdãos, com relatório e votos, do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado, bem como do parecer da Procuradoria-Geral da República e do texto do diploma legal, cujo dispositivo foi declarado inconstitucional.

Encontram-se cumpridas, pois, todas as exigências contidas no art. 387 do Regimento Interno do Senado Federal.

Em face dos argumentos expendidos, observadas as normas constitucionais e regimentais atinentes à matéria, atendendo à conveniência e oportunidade, impõe-se que se formule projeto de resolução, em obediência ao disposto no art. 388 do Regimento Interno do Senado Federal.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2001

Suspender a execução do inciso II do art. 20 da Lei nº 8.118, de 30 de dezembro de 1985, do Estado do Rio Grande do Sul.

O Senado Federal, considerando a declaração de inconstitucionalidade de dispositivo de diploma legal, constante de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 209714-4, do Rio Grande do Sul, resolve:

Art. 1º É suspensa a execução do inciso II do art. 20 da Lei nº 8.118, de 30 de dezembro de 1985, do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, – Senador **Lúcio Alcântara**, Relator.

Ofício nº 82/07-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 5 de setembro de 2007

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do projeto de resolução oferecido como conclusão do parecer da CCJ ao Ofício “S” nº 31, de 1998.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER N° 852, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 63, de 2000 (nº 151/2000, na origem), do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 247.866 e demais peças necessárias, que declarou a inconstitucionalidade de parte do art. 14 da Lei nº 76, de 1993.

Relator: Senador **Jarbas Vasconcelos**

I – Relatório

Mediante o Ofício “S” nº 63, de 2000 (Of. nº 00151-P/MC, de 14-12-2000, na origem), o Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal enviou ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do parecer da Procuradoria-Geral da República, da certidão de trânsito em julgado e do diploma legal objeto de decisão, cópia das notas taquigráficas e do acórdão prolatado por aquela Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 247.866-1, do Estado do Ceará, que declarou a inconstitucionalidade de parte do art. 14 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, no que tange à expressão “em dinheiro, para as benfeitorias úteis e necessárias, inclusive culturas e pastagens artificiais e.”.

Nesta comissão, a matéria foi distribuída inicialmente ao Senador Íris Rezende, cujo relatório, pronto para ser incluído na pauta das discussões, não chegou a ser examinado, mas permanece atual, razão pela qual reproduzo os seus termos, em linhas gerais.

A Lei Complementar nº 76, de 1993, que dispõe “sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária”, determina, no art. 14:

Art. 14. O valor da indenização, estabelecido por sentença, deverá ser depositado pelo expropriante à ordem do juízo, em dinheiro, para as benfeitorias úteis e necessárias, inclusive culturas e pastagens artificiais e, em Títulos da Dívida Agrária, para a terra nua.

Segundo o relator do feito, Senhor Ministro Ilmar Galvão, trata-se de Recurso Extraordinário em que se discute a constitucionalidade do sistema de pagamento de indenizações por desapropriação de imóvel rural para fins de reforma agrária proclamado pela lei complementar acima referida, porque diverso do sistema de precatórios previsto no art. 100 da Constituição Federal.

A Procuradoria-Geral da República opinou favoravelmente ao provimento do recurso, com base em entendimento do STF exarado na ADI nº 1.187-1/DF (DJ de 30-5-1997).

II – Análise

Nos termos do art. 52, X, da Constituição Federal, compete, privativamente, ao Senado Federal “suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal”. No Senado Federal, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania propor, por projeto de resolução, a suspensão, no todo ou em parte, de leis declaradas inconstitucionais pelo STF, conforme dispõe o art. 101, III, do RISF.

O STF, em Sessão Plenária do dia 9 de agosto de 2000, pronunciou-se, por votação majoritária – vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio, que não conheceu do recurso – pelo acolhimento do pleito do recorrente, declarando, **incidenter tantum**, a inconstitucionalidade argüida. A decisão foi ementada nos seguintes termos:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DESAPROPRIAÇÃO. INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS. ALEGADA OFESA DOS ARTS. 14, 15 E 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/93 AO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O art. 14 da Lei Complementar nº 76/93, ao dispor que o valor da indenização estabelecido por sentença em processo de desapropriação para fins de reforma agrária deverá ser depositado pelo expropriante em dinheiro, para as benfeitorias úteis e necessárias, inclusive culturas e pastagens artificiais, contraria o sistema de pagamento das condenações judiciais, pela Fazenda Pública, determinado pela Constituição Federal no art. 100 e parágrafos.

(...)

Recurso extraordinário conhecido e provido, para declarar a inconstitucionalidade da expressão ‘em dinheiro, para as benfeitorias úteis e necessárias, inclusive culturas e pastagens artificiais e,’ contida no art. 14 da Lei Complementar nº 76/93.”

O acórdão foi publicado no **Diário da Justiça** do dia 24 de novembro de 2000, transitou em julgado em 6 de dezembro de 2000 e foi encaminhado ao Senado Federal, por ofício de 14 de dezembro do mesmo ano, juntamente com relatório e voto, cópia do trânsito em julgado, das notas taquigráficas do julgamento, do parecer da Procuradoria-Geral da República e da lei complementar questionada, em cumprimento às exigências do art. 387 do RISF.

III – Voto

Ante o exposto, observadas as normas constitucionais e regimentais pertinentes à matéria, considerada a jurisprudência sedimentada na Suprema Corte e atendendo, mais, à conveniência e oportunidade, o voto é pela suspensão da expressão “em dinheiro, para as benfeitorias úteis e necessárias, inclusive culturas e pastagens artificiais e,” contida no art. 14 da Lei Complementar nº 76, de 1993, nos termos do seguinte projeto de resolução, em obediência ao art. 388 do Regimento Interno do Senado Federal.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 61, DE 2007

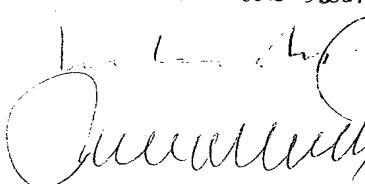
Suspende a execução de parte do art. 14 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993.

O Senado Federal, no uso da competência que lhe confere o art. 52, X, da Constituição Federal e considerando a declaração de inconstitucionalidade de expressão contida em dispositivo de diploma legal, por decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 247.866-1, do Estado do Ceará, resolve:

Art. 1º É suspensa a execução de parte do art. 14 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, referente à expressão “em dinheiro, para as benfeitorias úteis e necessárias, inclusive culturas e pastagens artificiais e,” ali contida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 05 de setembro de 2007.

 Presidente

 Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: 05 Nº 63 DE 2007ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/10/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR:	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SHHESSARENKO	1. IDELI SALVATTI
SIBÁ MACHADO	2. INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3. PATRÍCIA SABOYA GOMES
ALOIZIO MERCADANTE	4. MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5. JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6. MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	
PSOL	
	7. JOSÉ NERY
PMDB	
PEDRO SIMON	1. ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3. LEOMAR QUINTANILHA
JARBAS VASCONCELOS	4. PAULO DUQUE
VALTER PEREIRA	5. JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1. ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3. ANTONIO CARLOS JÚNIOR
EDISON LOBÃO	4. KÁTIA ABREU
ROMEU TUMA	5. MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8. MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9. MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1. OSMAR DIAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: OFS N° 63 ; DE 2000

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO	X	X				1 - IDELI SALVATTI				
SIBÁ MACHADO	X					2 - INÁCIO ARRUDA	X			
EDUARDO SUPLICY						3 - PATRÍCIA SABOYA GOMES				
ALOIZIO MERCADANTE						4 - MARCELO CRIVELLA	X			
EPITÁCIO CAFETEIRA						5 - JOÃO RIBEIRO				
MOZARILDO CAVALCANTI	X					6 - MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X									
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON						1 - ROSEANA SARNEY				
VALDIR RAUPP						2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCA						3 - LEOMAR QUINTANILHA				
JAREAS VASCONCELOS	X					4 - PAULO DUQUE				
VALTER PEREIRA						5 - JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES						6 - NEUTÓ DE CONTO	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
ADEMAR SANTANA					1 - ELISEU RESENDE					
MARCO MACIEL (PMDB)					2 - JAYMÉ CAMPOS					
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				
EDISON LOBÃO					4 - KÁTIA ABREU					
ROMEU TUMA					5 - MARIA DO CARMO ALVES					
ARTHUR VIRGILIO					6 - FLEXA RIBEIRO					
EDUARDO AZEREDO	X				7 - JOÃO TENÓRIO					
LÚCIA VANIA					8 - MARCONI PEREIRO					
TASSO JEREISSATI					9 - MÁRIO COUTO					
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT					
JEFFERSON PÉREZ					1 - OSMAR DIAS					

TOTAL: 42 SIM: 41 NÃO: —
ALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 09 / 2007

AUTOR: — PRESIDENTE (4)
Senador MABCO MACHADO

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF) (§ 1º, art. 1º, inciso II, da Resolução CCN/2007/Reunião/Votação nominal/doc (atualizado em 09/08/2007))

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 1º É obrigatoriedade a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)

§ 1º-A Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)

§ 2º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor, e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o seqüestro da quantia necessária à satisfação do débito. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)

§ 3º O disposto no **caput** deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)

§ 4º São vedados a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago, bem como fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, a fim de que seu pagamento não se faça, em parte, na forma estabelecida no § 3º deste artigo e, em parte, mediante expedição de precatório. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

§ 5º A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

§ 6º O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatório incorrerá em crime de responsabilidade. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

**LEI COMPLEMENTAR N° 76,
DE 6 DE JULHO DE 1993**

Dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária.

Art. 14. O valor da indenização, estabelecido por sentença, deverá ser depositado pelo expropriante à ordem do juízo, em dinheiro, para as benfeitorias úteis e necessárias, inclusive culturas e pastagens artificiais e, em Títulos da Dívida Agrária, para a terra nua.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Íris Rezende**

I – Relatório

Pelo Ofício “S” nº 63, de 2000 (Of. nº 00151-P/MC, de 14-12-2000, na origem), o Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal enviou ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, juntamente com cópia do parecer da Procuradoria-Geral da República, da certidão de trânsito em julgado e do diploma legal objeto de decisão, cópia das notas taquigráficas e do acórdão prolatado pela Excelsa Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 247.866-1, do Estado do Ceará, que declarou a constitucionalidade de parte do art. 14 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, no que tange à expressão “em dinheiro, para as benfeitorias úteis e necessárias, inclusive culturas e pastagens artificiais e.”.

A Lei Complementar nº 76/93 dispõe “sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária” e assim tem redigido o dispositivo contestado:

“Art. 14. O valor da indenização, estabelecido por sentença, deverá ser depositado pelo expropriante à ordem do juízo, **em dinheiro, para as benfeitorias úteis e necessárias, inclusive culturas e pastagens artificiais e**, em Títulos da Dívida Agrária, para a terra nua.” (grifo nosso correspondente à expressão declarada inconstitucional)

Segundo o relator do feito, Senhor Ministro Ilmar Galvão, trata-se de Recurso Extraordinário em que se discute a inconstitucionalidade do sistema de pagamento de indenizações por desapropriação de imóvel rural para fins de reforma agrária proclamado pela lei complementar acima referida, porque diverso do sistema de precatórios previsto no art. 100 da Carta Magna.

A doura Procuradoria Geral da República opinou favoravelmente ao provimento do apelo extremo com base em entendimento da Suprema Corte exarado na ADI nº 1.187-1/DF (DJ de 30-5-1997).

O Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária do dia 9 de agosto de 2000, por votação majoritária – vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio, que não conheceu do recurso –, pronunciou-se pelo acolhimento do pleito do recorrente, declarando, **incidenter tantum**, a inconstitucionalidade argüida, ficando a ementa do venerando acórdão assim resumida:

“EMENTA: ADMINISTRATIVO. DESAPROPRIAÇÃO. INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS. ALEGADA OFESA DOS ARTS. 14, 15 E 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/93 AO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O art. 14 da Lei Complementar nº 76/93, ao dispor que o valor da indenização estabelecido por sentença em processo de desapropriação para fins de reforma agrária deverá ser depositado pelo expropriante em dinheiro, para as benfeitorias úteis e necessárias, inclusive culturas e pastagens artificiais, contraria o sistema de pagamento das condenações judiciais, pela Fazenda Pública, determinado pela Constituição Federal no art. 100 e parágrafos.

Os arts. 15 e 16 da referida lei complementar, por sua vez, referem-se, exclusivamente, às indenizações a serem pagas em títulos da dívida agrária, posto não estar esse meio de pagamento englobado no sistema de precatórios.

Recurso extraordinário conhecido e provido, para declarar a inconstitucionalidade da

expressão ‘em dinheiro, para as benfeitorias úteis e necessárias, inclusive culturas e pastagens artificiais e,’ contida no art. 14 da Lei Complementar nº 76/93.”

O acórdão foi publicado no **Diário da Justiça** do dia 24 de novembro de 2000 e, juntamente com as notas taquigráficas do julgamento, cópia do parecer do Ministério Público e da lei complementar questionada, encaminhado ao Senado Federal por ofício de 14 de dezembro do mesmo ano, vindo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para manifestação, de acordo com o art. 101, III, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar.

É o relatório.

II – Voto

Nos precisos termos do art. 52, X, da Constituição Federal, compete, privativamente, ao Senado Federal “suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal”.

Trata-se, no presente caso, de expressão constante do art. 14 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, declarada inconstitucional, incidentalmente, por decisão da Suprema Corte, tomada por maioria de votos, nos termos do art. 97 da Lei Maior, e transitada em julgado em 6 de dezembro de 2000.

A comunicação do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal se fez acompanhar de cópia do acórdão, com relatório e voto, do registro taquigráfico do julgamento, da lei complementar questionada, bem como do parecer da Procuradoria-Geral da República, estando cumpridas todas as exigências do art. 387 do Regimento Interno do Senado Federal.

Ante o exposto, observadas as normas constitucionais e regimentais pertinentes à matéria, considerando a jurisprudência sedimentada na Suprema Corte e atendendo, mais, à conveniência e oportunidade, impõe-se que se formule projeto de resolução, em obediência ao art. 388 do Regimento Interno do Senado Federal.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2001

Suspender a execução de parte do art. 14 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993.

O Senado Federal, considerando a declaração de inconstitucionalidade de expressão contida em dispositivo de diploma legal constante de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 247.866-1, do Estado do Ceará, resolve:

Art. 1º É suspensa a execução de parte do art. 14 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, referente à expressão “em dinheiro, para as benfeitorias úteis e necessárias, inclusive culturas e pastagens artificiais e,” ali contida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

Relator: Senador César Borges

I – Relatório

Mediante o Ofício “S” nº 63, de 2000 (Of. nº 00151 – P/MC, de 14-12-2000, na origem), o Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal enviou ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do parecer da Procuradoria-Geral da República, da certidão de trânsito em julgado e do diploma legal objeto de decisão, cópia das notas taquigráficas e do acórdão prolatado por aquela Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 247.866-1, do Estado do Ceará, que declarou a inconstitucionalidade de parte do art. 14 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, no que tange à expressão “em dinheiro, para as benfeitorias úteis e necessárias, inclusive culturas e pastagens artificiais e.”.

Nesta comissão, que se manifesta em caráter terminativo, a matéria foi distribuída ao Senador Íris Rezende, cujo relatório, pronto para ser incluído na pauta das discussões, não foi examinado, em razão do término da legislatura. A continuidade de sua tramitação decorreu do disposto no inciso

II do art. 332 do Regimento Interno do Senado (RISF) com a redação dada pela Resolução nº 17, de 2002, e pelo Ato do Presidente do Senado nº 7, de 2002 (publicado no **Diário do Senado Federal** de 21-12-2002), que alteraram as normas relativas ao arquivamento de proposições. Aquele parecer, incluído no processado e assinado pelo Senador Íris Rezende, ainda se mantém atual, razão pela qual passo a transcrever os seus termos, com pequenas alterações.

A Lei Complementar nº 76/93 dispõe “sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária”. O dispositivo contestado dispõe que:

Art. 14. O valor da indenização, estabelecido por sentença, deverá ser depositado pelo expropriante à or-

dem do juízo, em dinheiro, para as benfeitorias úteis e necessárias, inclusive culturas e pastagens artificiais e, em Títulos da Dívida Agrária, para a terra nua.

Segundo o Relator do feito, Senhor Ministro Ilmar Galvão, trata-se de Recurso Extraordinário em que se discute a inconstitucionalidade do sistema de pagamento de indenizações por desapropriação de imóvel rural para fins de reforma agrária proclamado pela lei complementar acima referida, porque diverso do sistema de precatórios previsto no art. 100 da Constituição Federal.

A Procuradoria-Geral da República opinou favoravelmente ao provimento do recurso, com base em entendimento do STF exarado na ADI nº 1.187-1/DF (DJ de 30-5-1997).

II – Análise

Nos termos do art. 52, X, da Constituição Federal, compete, privativamente, ao Senado Federal “suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal”. No Senado Federal, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania propor, por projeto de resolução, a suspensão, no todo ou em parte, de leis declaradas inconstitucionais pelo STF, conforme dispõe o art. 101, III do Risf.

O STF, em Sessão Plenária do dia 9 de agosto de 2000, pronunciou-se, por votação majoritária – vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio, que não conheceu do recurso – pelo acolhimento do pleito do recorrente, declarando, **incidenter tantum**, a inconstitucionalidade arguída. A decisão foi ementada nos seguintes termos:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DESAPROPRIAÇÃO. INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS. ALEGADA OFENSA DOS ARTS. 14, 15 E 16 DA LEI COMPLEMENTAR N° 76/93 AO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O art. 14 da Lei Complementar nº 76/93, ao dispor que o valor da indenização estabelecido por sentença em processo de desapropriação para fins de reforma agrária deverá ser depositado pelo expropriante em dinheiro, para as benfeitorias úteis e necessárias, inclusive culturas e pastagens artificiais, contraria o sistema de pagamento das condenações judiciais, pela Fazenda Pública, determinado pela Constituição Federal no art. 100 e parágrafos.

Os arts. 15 e 16 da referida lei complementar, por sua vez, referem-se, exclusivamente, às indenizações a serem pagas em títulos da dívida agrária, posto não estar esse meio de pagamento englobado no sistema de precatórios.

Recurso extraordinário conhecido e provido, para declarar a inconstitucionalidade da

expressão 'em dinheiro, para as benfeitorias úteis e necessárias, inclusive culturas e pastagens artificiais e,' contida no art. 14 da Lei Complementar nº 76/93."

O acórdão foi publicado no **Diário da Justiça** do dia 24 de novembro de 2000, transitou em julgado em 6 de dezembro de 2000 e foi encaminhado ao Senado Federal, por ofício de 14 de dezembro do mesmo ano, juntamente com relatório e voto, cópia do trânsito em julgado, das notas taquigráficas do julgamento, do parecer da Procuradoria-Geral da República e da lei complementar questionada, em cumprimento às exigências do art. 387 do Rist.

II – Voto

Ante o exposto, observadas as normas constitucionais e regimentais pertinentes à matéria, considerada a jurisprudência sedimentada na Suprema Corte e atendendo, mais, à conveniência e oportunidade, impõe-se que se formule projeto de resolução, em obediência ao art. 388 do Regimento Interno do Senado Federal.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2005

Suspende a execução de parte do art. 14 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993.

O Senado Federal, no uso da competência que lhe confere o art. 52, X, da Constituição Federal e considerando a declaração de inconstitucionalidade de expressão contida em dispositivo de diploma legal, por decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 247.866-1, do Estado do Ceará, resolve:

Art. 1º É suspensa a execução de parte do art. 14 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, referente à expressão "em dinheiro, para as benfeitorias úteis e necessárias, inclusive culturas e pastagens artificiais e," ali contida.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Ofício nº 80/07-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 5 de setembro de 2007

Excelentíssimo Senhor
Senador **Renan Calheiros**
Presidente do Senado Federal
Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Resolução oferecido como conclusão do Parecer da CCJ ao Ofício "S" nº 63, de 2000.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER N° 853, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 2, de 2004 (nº 22/2004, na origem), do Supremo Tribunal Federal encaminhado ao Senado Federal, para os fins do art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 258.980, que declarou a inconstitucionalidade do art. 2º e parte do art. 7º da Lei nº 11.722, de 1998, do Município de São Paulo.

Relator: Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**

Relatora *ad hoc*: Senadora **Serys Sthessarenko**

I – Relatório

O então Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Maurício Corrêa, encaminhou ao Senado Federal, juntamente com o Ofício citado à ementa, cópia do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 258.980, mediante o qual o Plenário dessa Egrégia Corte declarou a inconstitucionalidade do art. 2º, e no art. 7º, da expressão retroagindo os efeitos da Lei nº 11.722, de 13 de fevereiro de 1995, ambos da Lei nº 11.722, de 13 de fevereiro de 1995, do Município de São Paulo, bem como do prolatado quando do julgamento dos embargos de declaração interpostos pelo recorrido.

A Lei Municipal nº 11.772, de 13 de fevereiro de 1995, do Município de São Paulo, revoga as Leis nº 10.688, de 28 de novembro de 1988 e 10.722, de 22 de março de 1989, reajusta os vencimentos e salários do funcionalismo municipal, concede abono na forma que especifica, e dá outras providências.

O art. 2º dessa norma legal determina o reajuste dos padrões de vencimentos do funcionalismo municipal, assim como das funções gratificadas e dos sa-

lários-família e esposa, a partir de 1º de fevereiro de 1995, em 6% (seis por cento). O art. 3º concede abono de R\$40,00 (quarenta reais) que não podem ser incorporados à remuneração do servidor.

O art. 4º, por seu turno, determina o reajuste quadrienal, a partir de 1º de março de 1995, a ser promovido pelo Poder Executivo por decreto, dos valores padrões de vencimentos do funcionalismo municipal, com base do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo – ICP-FIPE, ocorrida entre o mês de reajustamento e os quatro meses anteriores.

O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias a conta da publicação desta lei novo projeto de lei salarial para os servidores públicos do Município de São Paulo (§ 4º do art. 4º). As disposições desta lei aplicam-se também às pensões normais e vitalícias pagas pela prefeitura e aos proventos dos inativos (art. 5º).

As despesas decorrentes da aplicação da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário (art. 6º).

O art. 7º da Lei sob exame diz que revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do disposto no art. 1º a 1º de fevereiro de 1995.

Argüi-se a constitucionalidade, por lesão a direito adquirido e ao princípio da irredutibilidade de vencimentos, do art. 2º e da expressão retroativa a que se refere o art. 7º que destacamos no parágrafo anterior, mediante o Recurso Extraordinário supracitado, que foi relatado pelo Ministro Ilmar Galvão. O recurso foi provido. Foram oferecidos embargos declaratórios, relatados pelo Ministro Carlos Ayres Brito, que não viu omissão ou obscuridade no acórdão embargado. Sendo assim, os embargos foram rejeitados em votação unânime.

Assim, prevaleceu a decisão anterior, nos autos do Recurso Extraordinário citado, a qual declara a constitucionalidade do art. 2º da Lei nº 11.722, de 13 de fevereiro de 1995, do Município de São Paulo, e da expressão retroagindo os efeitos do disposto no art. 1º, a 1º de fevereiro de 1995.

Encaminhado ao Senado, o processado veio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para manifestação, de acordo com o art. 101, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

II – Análise

Nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal suspender, no todo ou em parte, lei declarada constitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. E, conforme o Regimento Interno do Senado Federal (art. 101, III), cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprestar o projeto de resolução que realiza essa competência do Senado.

Na espécie, temos que o art. 2º da Lei nº 11.722, de 13 de fevereiro de 1995, assim como a expressão retroagindo os efeitos do disposto no art. 1º, a 1º de fevereiro de 1995, foram considerados constitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal. Essa decisão transitou em julgado no dia 25 de janeiro de 2004, conforme a certidão que consta da página 18 do processado, referente ao RE nº 258.980-SP.

Em cumprimento de exigência regimental (art. 387 do Regimento Interno do Senado Federal), o ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal é acompanhado de cópia do acórdão, com relatório e votos; assim como da Lei objeto de apreciação naquele feito; do parecer da Procuradoria-Geral da República e da certidão de trânsito em julgado.

III – Voto

Em face de todo o exposto, considerando cumpridas as normas constitucionais e regimentais pertinentes à espécie, e, ademais, diante do mérito da matéria e da conseqüente avaliação quanto à conveniência e oportunidade do exercício de competência que a Constituição confere ao Senado Federal, propomos nos termos do art. 388 do Regimento Interno do Senado Federal, propomos o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 62, DE 2007

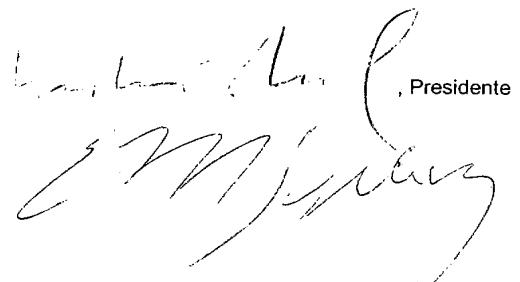
Suspende a execução do art. 2º e, no art. 7º, da expressão “retroagindo os efeitos do disposto no art. 1º, a 1º de fevereiro de 1995”, ambos da Lei nº 11.722, de 13 de fevereiro de 1995, do Município de São Paulo.

O Senado Federal, considerando a declaração de constitucionalidade constante de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 258.980-SP, Resolve:

Art. 1º É suspensa a execução do art. 2º e, no art. 7º, da expressão “retroagindo os efeitos do disposto no art. 1º, a 1º de fevereiro de 1995” da Lei nº 11.722, de 13 de fevereiro de 1995, do Município de São Paulo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de setembro de 2007. –


, Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: 17 Nº 1309 DE 03/10/2007ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03/10/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR: <u>ad. huc</u>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1. IDELI SALVATTI
SIBÁ MACHADO	2. INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3. PATRÍCIA SABOYA GOMES
ALOIZIO MERCADANTE	4. MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5. JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6. MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	
PSOL	
	7. JOSÉ NERY
PMDB	
PEDRO SIMON	1. ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3. LEOMAR QUINTANILHA
JARBAS VASCONCELOS	4. PAULO DUQUE
VALTER PEREIRA	5. JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1. ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3. ANTONIO CARLOS JÚNIOR
EDISON LOBÃO	4. KÁTIA ABREU
ROMEU TUMA	5. MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8. MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9. MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1. OSMAR DIAS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: Q₁₇₇ N₀ 177, DE

		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO	X					1 - IDELI SALVATTI				
SIBA MACHADO	X					2 - INÁCIO ARRUDA	X			
EDUARDO SUPlicY						3 - PATRÍCIA SABOYA GOMES				
ALOIZIO MERCADANTE						4 - MARCELO CRIVELLA	X			
EPITÁCIO CAFETEIRA						5 - JOÃO RIBEIRO				
MOZARILDO CAVALCANTI	X					6 - MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES						SUPLENTE - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
						7 - JOSE NERY				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON						1 - ROSEANA SARNEY				
VALDIR RAUPP						2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCA						3 - LEONMAR QUINTANILHA				
JARBAS VASCONCELOS	X					4 - PAULO DUQUE				
VALTER PEREIRA						5 - JOSE MARANHÃO				
GILVAM BORGES						6 - NEUTO DE CONTO	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA						1 - ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL (PMN)						2 - JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES						3 - ANTONIO CARLOS JUNIOR	X			
EDISON LOBÃO	X					4 - KATIA ABREU				
ROMEUTUMA						5 - MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIGILIO						6 - FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO	X					7 - JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA						8 - MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI						9 - MÁRIO COUTO				
TITULAR - PDT						SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES						1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** 1 **ABSTENÇÃO:** 1 **AUTOR:** 1 **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 09 / 2007

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 09/08/2007)

Presidente

Senador MARCÔ MACHEL

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REQUERIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**

I – Relatório

O então Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Maurício Corrêa encaminhou ao Senado Federal, juntamente, com o Ofício citado à ementa, cópia do acórdão proferido nos autos, do Recurso Extraordinário nº 258.980, mediante o qual o Plenário dessa Egrégia Corte declarou a inconstitucionalidade do art. 2º e no art. 7º, da expressão **retroagindo** os efeitos da Lei nº 11.722, de 13 de fevereiro de 1995, ambos da Lei nº 11.722, de 13 de fevereiro de 1995, do Município de São Paulo, bem como do prolatado quando do julgamento dos embargos de declaração interpostos pelo recorrido.

A Lei Municipal nº 11.772, de 13 de fevereiro de 1995, do Município de São Paulo, revoga as Leis nº 10.688, de 28 de novembro de 1988 e nº 10.722 de 22 de março de 1989, reajusta os vencimentos salários do funcionalismo municipal, concede abono na forma que específica, e dá outras providências.

O art. 2º dessa norma legal determina o reajuste padrões de vencimentos do funcionalismo municipal, assim: como das funções gratificadas e dos salários-família e esposa, a partir de 1º de fevereiro de 1995, em 6% (seis por cento). O art. 3º concede abono de R\$40,00 (quarenta reais) que não podem ser incorporados à remuneração do servidor.

O art. 4º, por seu turno, determina o reajuste quadrimestral, a partir de 1º de março de 1995, a ser promovido pelo Poder Executivo por decreto, dos valores padrões de vencimentos do funcionalismo municipal, com base no Índice de Preços ao Consumidor da

Fundação Instituto, de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo -ICP-FIPE, ocorrida entre o mês de reajustamento e os quatro meses anteriores.

O § 4º do art. 4º determina que o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias a contar da publicação desta lei novo projeto de lei salarial para os servidores públicos do Município de São Paulo. O art. 5º estabelece que as disposições desta lei aplicam-se também às pensões normais e vitalícias pagas pela prefeitura e aos proventos dos inativos.

As despesas decorrentes da aplicação da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário (art. 6º).

O art. 7º da lei sob debate diz que revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na

data de sua publicação, retroagindo os efeitos do disposto no art. 1º a 1º de fevereiro de 1995.

Argüi-se a inconstitucionalidade, por lesão a direito adquirido e ao princípio da irredutibilidade de vencimentos, do art. 2º e da expressão retroativa a que se refere o art. 7º destacado no parágrafo anterior, mediante o Recurso Extraordinário supracitado, foi relatado pelo Ministro Ilmar Galvão. O recurso foi provido. Foram oferecidos embargos declaratórios, relatados pelo Ministro Carlos Ayres Brito, que não viu omissão ou obscuridade no acórdão embargado. Os embargos foram rejeitados em votação unânime.

Assim, prevaleceu a decisão anterior, nos autos do Recurso Extraordinário citado, a qual declara a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei nº 11.722, de 13 de fevereiro de 1995, do Município de São Paulo, e da expressão **retroagindo** os efeitos do disposto no art. 1º, a 1º de fevereiro de 1995.

O processado veio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para manifestação, de acordo com o art. 101, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

II – Análise

Nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal suspender, no todo ou em parte, lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. E, conforme o Regimento Interno do Senado Federal (art. 101, III), cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprestar o Projeto de Resolução que realiza essa competência do Senado.

Na espécie, temos que o art. 2º da Lei nº 11.722, de 13 de fevereiro de 1995, assim como a expressão **retroagindo** os efeitos do disposto no art. 1º, a 1º de fevereiro de 1995, foram considerados inconstitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal. Essa decisão transitou em julgado no dia 25 de janeiro de 2004, conforme a certidão que consta da página 18 do processado, referente ao RE 258.980-SP.

Em cumprimento de exigência regimental (art. 387 do Regimento Interno do Senado Federal), o ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal é acompanhado de cópia do acórdão, com relatório e votos, assim como da lei objeto de apreciação naquele feito, do parecer da Procuradoria-Geral da República e da certidão de trânsito em julgado.

III – Voto

Em face de todo o exposto, e considerando cumpridas as normas constitucionais e regimentais pertinentes à espécie, e, ademais, julgando cumprir, no caso, as avaliações pertinentes à conveniência e oportunidade, conforme o art. 388 do Regimento Interno do Senado Federal, propomos o seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2005

Suspende a execução do art. 2º e da expressão “retroagindo os efeitos do disposto no art. 1º, a 1º de fevereiro de 1995” da Lei nº 11.722, de 13 de fevereiro de 1995, do Município de São Paulo.

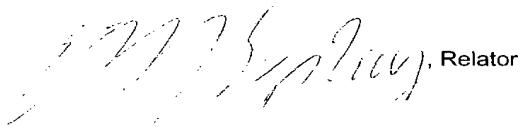
O Senado Federal, considerando a declaração de inconstitucionalidade de dispositivos de diploma legal constante de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 258.980-SP, resolve:

Art. 1º É suspensa a execução do art. 2º e da expressão “retroagindo os efeitos do disposto no art. 1º, a 1º de fevereiro de 1995” da Lei nº 11.722, de 13 de fevereiro de 1995, do Município de São Paulo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

Ofício nº 81/07-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 5 de setembro de 2007

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do projeto de resolução oferecido como conclusão do Parecer da CCJ ao Ofício “S” nº 2, de 2004.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 80/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 5 de setembro de 2007

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do projeto de resolução oferecido como conclusão do Parecer da CCJ ao Ofício “S” nº 63, de 2000.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 81/07-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 5 de setembro de 2007

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do projeto de resolução oferecido como conclusão do Parecer da CCJ ao Ofício “S” nº 2, de 2004.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 82/07-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 5 de setembro de 2007

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto De Resolução oferecido como conclusão do Parecer da CCJ ao Ofício “S” nº 31, de 1998.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com referência aos expedientes lidos, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que as seguintes matérias sejam apreciadas pelo Plenário:

- **Projeto de Resolução nº 60, de 2007**, que suspende a execução do inciso II do art. 20 da Lei nº 8.118, de 30 de dezembro de 1985, do Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Resolução nº 61, de 2007**, que suspende a execução de parte do art. 14 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993; e
- **Projeto de Resolução nº 62, de 2007**, que suspende a execução do art. 2º e, no art. 7º, da expressão “retroagindo os efeitos do disposto no art. 1º, a 1º de fevereiro de 1995”, ambos da Lei nº 11.722, de 13 de fevereiro de 1995, do Município de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência comunica ao Plenário que durante o prazo único previsto no art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, inciso I, do Regimento Interno, foram apresentadas cinco emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2007** (nº 1.631/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT; altera o Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências.

As emendas vão à publicação no Diário do Senado Federal e em avulsos para distribuição às Senhoras e aos Senhores Senadores, na forma regimental.

A matéria volta às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, para exame do Projeto e das emendas.

São as seguintes as emendas apresentadas:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

(Ao PLC nº 80/2007)

Dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT; altera o Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências.

Dê-se a seguinte redação aos incisos II; III; VII, alínea b; VIII e IX, do art. 5º do projeto de lei da Câmara nº 80/2007:

Art. 5º

II – identificar áreas e temas a serem estudados e pesquisados para subsidiar a definição de estratégias e diretrizes do FNDCT;

III – definir as diretrizes e prioridades temáticas para a aplicação dos recursos do FNDCT, em consonância com as decisões e prioridades estabelecidas no Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia – CCT, nos termos da Lei nº 9.257, de 9 de janeiro de 1996, e com as diretrizes e as prioridades da política industrial, tecnológica e de inovação;

.....

VII –

b) recomendar aos Comitês Gestores medidas para compatibilizar e articular suas decisões com as diretrizes e prioridades da política industrial, tecnológica e inovação, por meio de ações transversais, a serem financiadas com recursos de mais de um Fundo Setorial;

VIII – avaliar os resultados e impactos das ações do FNDCT;

IX – aprovar os documentos de diretrizes gerais e o plano de investimentos do FNDCT e divulgá-los amplamente.

Justificação

O Conselho Diretor deve ser entendido como um órgão superior de gestão do FNDCT que trate de questões estratégicas da política de ciência, tecnologia e inovação do País, tais como identificar lacunas, omissões, oportunidades e temas prioritários a serem objeto de estudos e pesquisas.

Não cabe ao Conselho, pois, recomendar a contratação de estudos e pesquisas como prevê o inc. II, do art. 5º. Essa atribuição deve permanecer com as instâncias que decidem sobre a contratação – MCT, Finep, e Comitês Gestores – as quais têm foco na execução dos projetos.

Além disso, ao permitir que o Conselho Diretor fixe normas para utilização dos recursos do FNDCT (inc. III, art. 5º), o projeto mostra-se contraditório e poderá dificultar a agilidade na aplicação dos recursos do Fundo, pois:

- cabe à Finep, na qualidade de secretaria executiva, a competência para gestão financeira e contábil dos recursos (art. 7º);
- as regras de aplicação dos recursos já estão fixadas no projeto (arts. 11 a 18).

Ressalte-se que o estabelecimento de regras para aplicação dos recursos é atribuição de natureza eminentemente executiva, e não de âmbito político-institucional. Se conferida ao Conselho Diretor essa função, haverá, em última análise, conflito com à opção do projeto pela ampliação do papel da Finep decorrente das novas atribuições que lhe são conferidas.

No mesmo equívoco incorre a redação dada pelo projeto ao inciso VIII. Avaliar cada uma das operações financiadas com recursos do FNDCT também é atribuição essencialmente executiva. A avaliação do Conselho Diretor deve ser voltada para a análise da aderência dos resultados obtidos pelo FNDCT com as diretrizes por ele definidas, a fim de constatar os efetivos impactos dos projetos financiados na política de ciência e tecnologia e corrigir eventuais equívocos na definição de prioridades e diretrizes.

O assessoramento do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CCT) na definição de diretrizes para utilização dos recursos, também previsto no inc. III poderá dificultar o processo e prejudicar a agilidade que o FNDCT necessita para fomentar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, na medida em que não há periodicidade mínima fixada na Lei nº 9.257/96 para as reuniões do CCT. Por outro lado, cabe ao CCT harmonizar suas diretrizes com as demais instâncias de assessoramento ao Estado, como o FNDCT. Esse objetivo poderá ser realizado por meio do MCT, que exerce a função de Secretaria do CCT e presidirá o Conselho Diretor do FNDCT.

Por último, além de divulgar as diretrizes gerais e o plano de investimentos do FNDCT (inc. IX, art. 5º), conferindo transparência aos recursos públicos que serão utilizados, é necessário atribuir ao Conselho Diretor a prerrogativa de aprovação desses instrumentos, na medida em que é o órgão superior de gestão do Fundo.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2007. – Senador **Cristovam Buarque**.

EMENDA SUPRESSIVA N° 2
(Ao PLC nº 80/2007)

Dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT; altera o Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências.

Suprime-se o art. 6º do Projeto de Lei da Câmara nº 80/2007, renumerando-se os demais.

Justificação

O art. 6º prevê que o MCT, visando promover a gestão operacional integrada dos Fundos Setoriais, instituirá um Comitê de Coordenação – presidido pelo Secretário-Executivo do Ministério e integrado pelos presidentes dos Comitês Gestores e das entidades vinculadas ou supervisionadas responsáveis pela execução e avaliação dos recursos alocados ao FNDCT.

Não há definição no projeto da única atribuição conferida ao Comitê de Coordenação, qual seja, a

“gestão operacional integrada” dos Fundos Setoriais, e tampouco de que forma ela ocorreria e qual o papel de cada um dos participantes.

Ademais, esse Comitê já atua informalmente, e a experiência recente mostra que houve uma excessiva concentração de decisões no MCT, contrariando o espírito das leis dos fundos setoriais de compartilhar as decisões com o setor privado e outros atores governamentais. O Comitê é uma instância interna do MCT que não deve estar prevista em lei.

Ressalte-se, ainda, que de acordo com os artigos 7º a 9º do projeto, a gestão operacional é de competência da Secretaria Executiva do FNDCT (Finep). Permitir a ingerência do Comitê na gestão operacional vai de encontro à opção do projeto pela ampliação do papel da Finep ao conferir-lhe novas atribuições.

Em última análise, se a intenção é atribuir a “gestão operacional integrada” a algum órgão, é razoável e coerente com o objetivo contido no projeto – de potencializar o FNDCT – que essa competência seja do Conselho Diretor do Fundo, e não de uma instância interna do MCT.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2007. – Senador **Cristovam Buarque**.

EMENDA MODIFICATIVA
(Ao PLC nº 80/2007)

Dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT; altera o Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências.

Dê-se a seguinte redação aos incisos I, II, III, IV, VI e IX do art. 9º do Projeto de Lei da Câmara nº 80/2007:

Art. 9º

I – submeter ao Conselho Diretor propostas de planos de investimentos dos recursos do FNDCT;

II – propor ao Conselho Diretor as diretrizes e prioridades temáticas para a aplicação dos recursos do FNDCT;

III – operacionalizar ou contratar estudos recomendados pelo Conselho Diretor;

IV – decidir quanto à aprovação e contratação de estudos, pesquisas e projetos a serem financiados pelo FNDCT, respeitado o previsto no inciso III do **caput** do art. 5º desta lei;

V – firmar contratos, convênios e acordos relativos aos estudos e projetos financiados pelo FNDCT, inclusive os previstos na Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, na Lei

nº 10.973, de 2 de dezembro 2004, e Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

VI – prestar contas da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos do FNDCT ao Conselho Diretor;

.....
IX – submeter um relatório anual de avaliação dos resultados dos recursos aplicados pelo FNDCT ao Conselho Diretor, bem como disponibilizar informações para a realização de avaliação periódica de impacto e efetividade das políticas empreendidas.

Justificação

O art. 9º, nos incisos I, II, III e VI, permite a intervenção ou participação do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) nas competências da Finep. O inc. IX desse artigo estabelece que a Finep elaborará relatório anual com avaliação da aplicação de recursos e o submeterá ao Conselho Diretor.

A Finep é parte integrante da estrutura do MCT. Além disso, o Ministério preside o Conselho Diretor do FNDCT, para o qual a Finep deve submeter proposta de plano de investimento dos recursos e propor diretrizes para sua utilização. Isso significa, em suma, que o Ministério terá pleno conhecimento das ações e propostas da Finep.

Portanto, não faz sentido que as obrigações impostas à Finep sejam encaminhadas ao Conselho por intermédio do MCT. Essa medida é burocratizante e em nada contribui para agilizar os procedimentos no âmbito do FNDCT.

Por sua vez, o inc. III do art. 9º estabelece que a Finep realizará, direta ou indiretamente, estudos e pesquisas recomendados pelo MCT e pelo Conselho Diretor. Atualmente, a atuação da Finep está restrita ao financiamento das atividades de pesquisa e inovação tecnológica, ou de eventos nessa área, e assim deve continuar. Permitir que ela realize diretamente estudos e pesquisas poderá distorcer seu foco de atuação e prejudicar seu desempenho como órgão financiador.

Por outro lado, não é razoável que o Ministério recomende estudos e pesquisas sem o aval do Conselho Diretor, pois poderá implicar direcionamento dos recursos do FNDCT para a pesquisa em determinados setores sem que os demais sejam ouvidos.

No inc. IV do art. 9º é necessário explicitar a competência da Finep para decidir quanto à aprovação e contratação de pesquisa, hipótese não contemplada na redação do projeto.

Já o inciso V do art. 9º fixa como competência da Finep a realização de contratos, convênios e acordos relativos aos estudos e projetos financiados pelo FNDCT.

É necessário explicitar a possibilidade de contratar projetos de subvenção econômica e equalização da taxa de juros, indispensáveis para ampliar a P&D empresarial. Nesse sentido faz-se remissão à Lei de Inovação, à Lei do Bem e à Lei nº 10.332/01, que institui mecanismo de financiamento para programa de ciência e tecnologia nos setores de agronegócio, saúde, biotecnologia, aeronáutico e de inovação para competitividade.

Por último, a redação do inciso IX merece ser aperfeiçoada, para deixar claro que a competência da Finep deve ser a de submeter um relatório anual de avaliação dos resultados dos recursos aplicados pelo FNDCT ao Conselho Diretor.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2007. – Senador **Cristovam Buarque**.

PROJETO DE LEI DA CAMARA N° 80 /2007

Dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA N° 4

Acrescente-se alínea ao inciso I do art. 12 do projeto:

“Art. 12.
I –
d) de Fundo Municipal de Apoio à Ciência e Tecnologia, destinado a sua atividade-fim.

Justificação

O referido projeto de lei regulamenta o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) visando aumentar a aplicação de recursos financeiros em pesquisas de desenvolvimento científico e tecnológico e garantir a infra-estrutura de centros de pesquisas em todo o País.

Esta emenda visa garantir aos Fundos Municipais de Ciência e Tecnologia o acesso a esses recursos de forma direta. Nas últimas décadas, os fundos municipais de apoio à Ciência e Tecnologia deram uma enorme contribuição para o crescimento e desenvolvimento de diversas linhas de pesquisa, contribuindo tanto para a pesquisa nacional quanto na produção de conhecimento local, que orientam a formulação de ações e políticas públicas voltadas para a realidade dos seus municípios.

Sala das Sessões, – Senador **Inácio Arruda**.

EMENDA MODIFICATIVA N° 5

(Ao PLC nº 80/2007)

Dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

– FNDCT; altera o Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências.

Dê-se a seguinte redação ao art. 14 do Projeto de Lei da Câmara nº 80/2007:

Art. 14. Os recursos do FNDCT poderão financiar as ações transversais, identificadas com as diretrizes e prioridades temáticas da política industrial, tecnológica e de inovação, e com as decisões e prioridades estabelecidas no Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia – CCT.

§ 1º Para efeito do disposto no **caput** deste artigo, consideram-se ações transversais aquelas que, relacionadas com a finalidade geral do FNDCT, são financiadas por recursos de mais de um Fundo Setorial, não necessitando estar vinculadas à destinação setorial específica prevista em lei.

§ 2º Os recursos do FNDCT passíveis de financiar as ações transversais são aqueles oriundos das receitas previstas nos incisos I a VI, VIII e X a XV do **caput** do art. 10 desta lei.

§ 3º Aplica-se, também, o disposto neste artigo aos financiamentos com recursos do FNDCT realizados anteriormente à publicação desta lei.

Justificação

As ações transversais, além de estarem identificadas com as diretrizes da política industrial, de inovação e tecnológica, devem se conformar com os temas prioritários a serem definidos pelo Conselho Diretor e pelo Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CCT). Dessa forma, deixa-se explícito que deverá haver o devido alinhamento das ações transversais com as diretrizes e prioridades da política de C, I&T. Além disso, é necessário suprimir a menção no **caput** à “Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação” e à “Política Industrial e Tecnológica Nacional”, uma vez que elas não existem formalmente. Nesse sentido são as alterações sugeridas ao **caput** do art. 14.

Por outro lado, os recursos dos fundos setoriais já têm programação específica nas respectivas leis de criação, mencionadas no art. 10 do projeto, e ocorrem por meio do LDO e LOA. Por isso, devem ser suprimidos os §§ 2º e 3º do art. 14, que obrigam sejam os recursos do FNDCT objeto de programação orçamentária específica, a ser recomendada pelo MCT e aprovada pelo Conselho Diretor.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2007. – Senador **Cristovam Buarque**.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra, o Senador Heráclito Fortes.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Jarbas Vasconcelos.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE)

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sem embargo de voltar à tribuna para abordar o tema, quero manifestar os meus agradecimentos, em meu nome pessoal, às manifestações de solidariedade dos colegas Senadores, na quinta-feira à noite e na sexta-feira na sessão matutina, e às milhares e milhares de mensagens que tenho recebido do País inteiro, manifestações de solidariedade pela torpeza que fizeram comigo e com Pedro Simon na última quinta-feira.

Numa Casa que se encontra tão degradada como o Senado nos dias atuais, ninguém, absolutamente ninguém, tem o direito de se surpreender com essas medidas pequenas e tacanhas.

É injusto, profundamente injusto, atribuir isso apenas a uma questão do PMDB, da Liderança do PMDB, que não tem dimensão para tal. A medida foi tomada pelo Presidente, o que se senta nesta cadeira em que V. Ex^a está sentado, o Sr. Renan Calheiros, que tem levado esta Casa à sarjeta.

De forma que quero agradecer a solidariedade que tenho recebido e reiterar a V. Ex^a que pretendo não mais só em meu nome, mas em meu nome e em nome de Pedro Simon, transformar isso, por um dever inclusive de justiça e de correção, em um problema suprapartidário, porquanto é a Casa que está sendo atingida, e não apenas os dois membros do Partido, do PMDB, e a Comissão de Constituição e Justiça. A Casa é que foi atingida, porque se hoje se faz isso comigo e com Pedro Simon, amanhã se fará com qualquer um outro Senador da República.

Então, agradeço a V. Ex^a, Presidente Tião Viana. Pretendo voltar não mais externando somente uma posição minha, mas uma posição que acredito que deva ser a da maioria desta Casa, maioria democrática, maioria que eu tenho certeza de que não será subserviente e que vai, com destemor, enfrentar essa situação que nos parece desfavorável hoje, mas que vai ficar favorável. Haverá um determinado momento em que ela vai ficar favorável.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a V. Ex^a, Senador Jarbas Vasconcelos.

Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes. A seguir, Senador Jonas Pinheiro.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a minha intenção hoje era ocupar a tribuna para falar sobre uma visita que fiz, no domingo, juntamente com o Prefeito de Teresina, a uma extraordinária obra construída na minha cidade, às margens do rio Poti, chamada Curva de São Paulo. É um balneário, Senador Tião Viana,

onde o Prefeito, com muita engenhosidade, aproveitando o aspecto geográfico da região, fez uma área de lazer, dando acesso principalmente à população de baixa renda.

Fizemos ontem uma visita e vimos a população de Teresina, freqüentando, com muita alegria, aquela área de lazer extraordinária, uma vez que Teresina é uma cidade que não foi aquinhoadada com o nosso oceano Atlântico.

Mas as circunstâncias, Sr. Presidente, não nos permitem arredar o pé dos fatos que se avolumam, fazendo com que esta Casa viva uma crise intermitente. O ato da quinta-feira, quando se cassou a participação de dois Senadores que representam a história de um partido, ao qual pertenci com muito orgulho, Jarbas e Simon, extrapola os limites da ação partidária. Vai mais além, porque foi, na realidade, um desafio à lógica e à lei da gravidade.

Pela primeira vez no Parlamento se pune a correção, a lisura e, acima de tudo, o bom comportamento. É lamentável. Embora se possa dizer que é um assunto partidário, que não tenho nada a ver com isso, não, é um assunto da rua, é um assunto que refletiu negativamente contra o conceito desta Casa.

Acho que o Presidente da República tem muitos caminhos para tentar ser vitorioso na CPMF. Ele declarou, na semana passada, e foi sincero com a sua sofreguidão arrecadatória quando disse que obrigação de Presidente é cobrar, arrecadar; diferentemente do que fazia quando candidato, tendo no seu programa de governo exatamente o contrário, diferentemente do seu comportamento quando orientou o PT a se manifestar contra a CPMF como imposto provisório.

O que se viu aqui, com essa tentativa de facilitar as coisas para o Governo, com relação à aprovação da CPMF, foi uma atitude criminosa. Criminosa, Senador Jonas, porque, ao se sacar de uma comissão da importância da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, duas figuras marcadamente, tradicionalmente conhecidas pela atuação naquela Comissão, se fez uma agressão desnecessária.

Mas vimos aqui, Senador Mão Santa, outra agressão, a cometida contra o Senador Valter Pereira. Anunciado Relator da CPI das ONGs, o Senador foi desconvocado. Eu não gostaria de me meter também nesse assunto, mas vi na imprensa e depois no *blog* do insuspeito ex-Deputado José Dirceu ele dizer que essa CPI era uma vindita contra a Líder do Governo, comandada por meio de uma matéria publicada na revista *Veja*. Compreendo. José Dirceu viaja muito.

Vive hoje mais no México, vive mais no exterior do que no Brasil e talvez não tenha acompanhado esses fatos.

Estamos tentando instalar essa CPI há quase um ano e a matéria da revista *Veja* só saiu na semana passada. Era preciso que tivéssemos o dom da premonição muito arraigado para ter a sensibilidade da adivinhação.

As argumentações são frágeis. O fato é que é grave. A apuração envolvendo o uso irregular de recursos públicos destinados às atividades do terceiro setor, por intermédio das ONGs, no Brasil, virou uma brincadeira. Os senhores vão ver e vão ficar estarcidos com o que se tem feito de maneira criminosa com os recursos do Governo. E aí, meu caro Senador Mário Couto, as pessoas procuram blindagem de maneira antecipada e, com arrogância característica, começam a ditar regras a uma CPI que terá um presidente e terá um relator.

Não creio na possibilidade de que o Relator escondido, seja quem for, vá se submeter a determinações menores de não se apurar fatos graves, porque essas comissões são vistas pela rua, pela sociedade, e qualquer atitude dessa natureza vai provocar revolta.

V. Ex^a mesmo, que é do Pará, há de querer saber o que foi fazer um aloprado no interior do Pará quando assumiu a Amafruta e para lá levou o Presidente da República prometendo um futuro promissor para toda aquela região. Na exposição havia frutas, e a sensação era de que já era produto daquilo ali, mas as frutas foram transformadas em tremendo prejuízo. Não é possível que um fato grave dessa natureza não seja esclarecido! As apurações devem ser feitas seguindo orientação, por exemplo, do TCU, que já apurou muitos casos.

Há denúncias envolvendo áreas da saúde e do esporte, mas nada dirigido a quem quer que seja. As denúncias envolvendo o desvio de recursos na área do esporte são graves, e não tenho notícia de haver nenhum parente ou familiar do Presidente da República.

A Líder do Partido do Governo alega que não se pode apurar contra determinada entidade porque a filha do Presidente está envolvida. Quero lembrar que quem primeiro falou nisso aqui foi ela. Se formos apurar, deve ficar claro, Senador Tião Viana, quem, por trás, manipulou aquela associação, usando, quem sabe até indevidamente, o nome da filha do Presidente. Os casos precisam ser esclarecidos, mas nada com endereço certo, apenas em nome da verdade.

Mas, Sr. Presidente, algo me deixou bastante preocupado e acho, Senador Tião Viana, que V. Ex^a, na qualidade de Vice-Presidente, devia olhar com bastante atenção a denúncia envolvendo a espionagem contra dois Senadores. É um fato grave! Pode ser verdadeiro ou não, mas Ex^a se lembra muito bem

que, no governo passado, quando vários Senadores tiveram suas contas bancárias espionadas, inclusive eu, fizemos a denúncia, mas a Liderança de plantão do Partido dos Trabalhadores negou. No entanto, ficou comprovado mais adiante, exatamente no episódio do caseiro – viu-se, por meio de um registro, de uma senha usada quando se acessa a conta particular de cada um, que os fatos eram verdadeiros. O Governo demitiu o diretor do Banco do Brasil responsável, mas não desmanchou o esquema de espionagem e, para azar dele, o mesmo esquema estourou mais adiante naquele caso dos aloprados, quando o diretor que substituiu o que tinha saído repetiu o mesmo crime em Mato Grosso do Sul.

Esse caso me traz uma preocupação, Senador Jonas Pinheiro, por um fato muito simples: envolve dois Senadores do Estado de Goiás, mas envolve uma figura conhecida por todos nós, uma figura que se senta no plenário pelo fato de ser ex-Senador: o Sr. Francisco Escórcio.

É preciso que esses fatos sejam apurados para preservá-lo ou não. Senador Tião Viana, temos de saber em que condição o Sr. Francisco Escórcio frequenta o Senado: como ex-Senador da República ou como bisbilhoteiro da vida de colegas.

Estou fazendo isso para preservá-lo. Acho que ele não merece pagar o preço do que não fez se a história não se sustentar, mas, se tiver fundo de verdade, é preciso que uma providência seja tomada, porque nada justifica isso.

Espero que providências sejam tomadas para que se torne rápida a apuração desses fatos, porque a pior coisa do mundo é a injustiça. O velho Ulysses já dizia que o raio de ação da calúnia é dez vezes maior do que o do desmentido. É preciso que esses fatos sejamclareados para que não sejamos obrigados a conviver nesta Casa com a dúvida.

Senador Mão Santa, com o maior prazer.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Heráclito, é muito oportuno fazermos uma reflexão. O Senado é para isso, estamos aqui para isso, somos os pais da Pátria. Essa novela já terminou, é a novela da Bebel com aquele negócio. Aliás, foi fonte de inspiração para o Luiz Inácio, porque o Luiz Inácio dizia o seguinte, Jonas: “Esse negócio de ler uma página de livro dá uma canseira... É melhor fazer uma hora de esteira”. Agora ele disse que mudou: “Não gosto de ler mesmo. Eu gosto é de assistir novela”. Talvez ele tenha ficado encantado pelo último capítulo. Mas atentai bem: Padre Antonio Vieira disse que um bem nunca vem só, vem sempre acompanhado de outro bem. Mas o mal também: olha o imbróglio em que nós estamos. Deveríamos ter feito a reforma política. Bornhausen

fez uma minirreforma extraordinária. Aliás, ele faz falta para o partido dele e para o Congresso. Quer dizer, caímos e, de forma apressada, o Judiciário fez: incorreu em erro e há um imbróglio envolvendo os vereadores, Jonas, nunca dantes visto! Isso porque estamos com essa novela do Presidente que já vai completar seis meses. Nós não fazemos o nosso dever. O mínimo seria oferecer ao País uma reforma como a que o Bornhausen fez. Justiça seja feita: ele fez. Nós é que fomos omissos, fracos, nós e a Câmara! Estamos aí por isso, porque está desvirtuado. A sua emenda 29 nós não discutimos, não discutimos os problemas sérios da Pátria. Essa sua CPI é necessária. Todos acompanham o assunto e sabem que há ONG boa e que há ONG pilantra. Temos de separar o joio do trigo. V. Ex^a traz essa sua CPI, fica só nesse negócio e cada vez enrola mais. Esse homem, um jurista, o Valter Pereira, estava vibrando com a relatoria, mas já não é mais relator. Estamos desvirtuando, e isso é um desrespeito. Tenho por princípio que ninguém tem direito de tirar um Senador de uma missão para a qual já tinha previamente sido convidado. Dizem pior ainda: que foi ordem do Planalto. Se recebermos ordens do Planalto, ficamos desmoralizados, não estamos aqui para isso não, Tião. Nós acreditamos na mensagem de Montesquieu segundo a qual os poderes são eqüipotentes, um existe para frear o outro. Nós não somos freados: somos humilhados, avacalhados e desmoralizados. V. Ex^a está aqui dando uma grande contribuição. Há um ano V. Ex^a luta em nome de uma missão do Congresso, que é fiscalizar e controlar, inclusive essas ONGs que estão soltas. Com sua altivez, V. Ex^a engrandece, sobretudo, o Piauí.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Senador Mão Santa, a reforma política não foi para frente porque o Partido dos Trabalhadores – falo com a devida permissão do Senador Tião Viana, que, tenho certeza, não compactua com isso –, com a ascendência sobre os demais da base, só se interessou em discutir financiamento público de campanha, era o único assunto que o interessava. Nós todos sabemos por quê. Talvez fosse até uma maneira de legitimar o caixa dois. Não sei. Quem sabe?

Várias propostas foram feitas, mas não foram levadas em consideração. E todos sabem que esse assunto, essa decisão do Tribunal, foi tomada em decorrência de omissão nossa. A culpa é nossa, de Senadores ou Deputados? Não, a culpa é de manobras feitas pelo Executivo, ora trancando pauta, ora induzindo Líderes da sua confiança a retirar os projetos da Ordem do Dia. É lamentável.

O Senador Mário Couto pede um aparte e vou concedê-lo com o maior prazer, mas antes quero men-

cionar o que imagino ser a frustração de V. Ex^a, tribuno conhecido no Estado do Pará. Ao vir para cá, pensou que encontraria nesta Casa a grande cidadela dos debates democráticos do País; de repente, ao completar quase o primeiro ano do seu mandato, tenho certeza de que considera que se viu mais diante de uma delegacia de polícia do que de uma Casa legislativa. É frustrante! E é frustrante porque não temos tido sequer a oportunidade da discussão livre e soberana, nesta Casa, dos debates dos temas nacionais e das transformações de que o Brasil precisa.

Parlamentares eleitos para esta Legislatura, para o Senado e para Câmara, quero crer, vieram aqui pela primeira vez e estão cheios de frustrações.

Concedo o aparte, com muito prazer, a V. Ex^a.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senador Heráclito Fortes, é verdade o que V. Ex^a está falando. São muitas as decepções que encontrei aqui, mas nem por isso abaixa a cabeça. Vou até o fim com as minhas convicções, denunciando e lutando. Primeiro, quero dizer a V. Ex^a que passei a admirá-lo assim o conheci. V. Ex^a é um homem lutador. Batalhou muito para que essa CPI das ONGs saísse do papel e fosse para a sua atividade de investigação. Lutou muito, sou testemunha disso, lutou meses, meses e meses. E olhe como estamos na democracia, Senador Heráclito Fortes? Se não fossem as atitudes que V. Ex^a, com muita determinação, adotou, essa CPI das ONGs ainda não teria sido criada. V. Ex^a até se expôs aqui neste plenário, aborreceu-se. Tenho certeza de que, várias vezes, V. Ex^a foi para casa aborrecido. Olhe aonde chegamos, Senador Heráclito Fortes! V. Ex^a está de parabéns, tenho certeza. Confio muito na determinação de V. Ex^a, que não vai abrir mão de que as ONGs sejam investigadas com competência, credibilidade e honestidade para que a sociedade brasileira perceba porque V. Ex^a estava tão preocupado em investigar as ONGs. Tenho certeza de que V. Ex^a não vai deixar barato, que vai fundo nisso, assim como eu irei fundo nas investigações do Dnit. Ninguém vai passar a perna em Heráclito Fortes. Duvido que consigam, pois vão encontrar chumbo grosso pelo caminho, porque V. Ex^a prima pela moralidade. Sei disso desde que o conheci. Estou muito satisfeito em saber que V. Ex^a está com muito cuidado com o Relator, com o Presidente, para isso não terminar em pizza. Felizmente, participei da primeira CPI do Tráfego Aéreo e estou muito feliz, pois deve sair, nesta semana, o relatório que o nosso Relator, Senador Demóstenes Torres, sob a Presidência de Tião Viana, fez muito bem, com uma postura singular, competentíssimo. Oxalá seja ele o mesmo Relator do Dnit. E quero dizer o seguinte, para terminar, olhando nos olhos de V. Ex^a: não podemos mais continuar com

este Senado assim, Senador! Temos que tomar uma atitude, Senador Heráclito Fortes. Isso não é mais uma novela, como disse o Senador Mão Santa, mas um filme de longa metragem. Toda semana há uma novidade, toda semana há um fato novo a se apurar. E agora fomos para o fundo do poço de uma vez, porque se está quebrando a democracia deste Poder e quando se quebra a democracia dentro do Poder Legislativo, acabou a democracia no País. Acabou a democracia no País! Isso é para V. Ex^a refletir, e vou também refletir na minha casa. Ou tomamos uma decisão, uma providência forte, para que isso termine de uma vez, ou então vamos terminar o ano nessa lengalenga, nessa confusão, e este Senado não vai dizer à sociedade o que fez neste ano. Muito obrigado e meus parabéns!

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Mário Couto. Temos que ter aqui pessoas determinadas como V. Ex^a para que esta Casa continue de pé. Temos que ocupar os espaços que sobram nas comissões, nas CPIs. Afasta-se um companheiro, fica outro. Não importa. Estamos vivendo um período que eu, com quase 26 anos de Parlamento, ou qualquer outro dificilmente viu, nem na ditadura.

Tanto é verdade que, quando houve rebeldias, o discurso de Nilo Coelho, por exemplo, rebelando-se em um determinado episódio, tudo é compreensível. As votações, não se tem notícia de pedido de cassação; houve ameaças, mas não se tem notícia de nenhum caso no período da redemocratização. As cassações foram lá atrás, em outra fase. Nesse período, eu não era Parlamentar ainda, mas falo do período em que vivi. Esse tem sido... Essa incerteza, essa insegurança, essa dúvida, esse fato novo, você ficar esperando o jornal do dia seguinte para saber qual é o escândalo do dia. Tudo isso está ficando cansativo.

Temos que tomar uma providência. Mas tenho comigo uma convicção, Senador Jonas Pinheiro: Arrastar esse caso que envolve o Senado interessa ao Sr. Lula, porque enquanto estivermos com esse problema aqui, Senador José Agripino, nada pega no Presidente Lula; e ele fica rindo. Quanto mais tempo demorar essa crise, mais blindagem tem o Sr. Lula, porque, quando a crise bate lá, ele aponta para cá e diz: o problema é no Senado, é no Congresso. Não podemos mais aceitar isso.

A solidariedade que ele empresta a um companheiro – no caso, ao Presidente do Senado – é a solidariedade de meia-sola. A defesa é a defesa da calada da noite.

Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, o fato de o Presidente Lula ter dito que o Supremo Tribunal Federal agiu certo na decisão de punir os iníciis é o fim da picada. Ninguém mais estimulou, ninguém mais

forçou esse troca-troca partidário do que o Presidente Lula e os seus homens de confiança. Vi a maneira convicta com que o Presidente dizia que foi certo, pois estavam abusando.

É demais termos que conviver com isso. É lamentável! Imagino os que foram no “canto do cisne”, aceitaram as propostas e agora estão com os mandatos em risco. Como se sentiram vendo aquilo partindo exatamente de um estimulador?

Aliás, o primeiro indício de estímulo foi denunciado pelo Deputado Roberto Jefferson, no começo do Governo. Aliás, se formos examinar, Senador Jonas, este Governo só tem uma coisa que a gente tem de respeitar: ele não tem escândalo novo, ele está repetindo todos os escândalos que praticou no primeiro Governo – é evidente que, como se faz na literatura, ampliado, revisado e melhorado, com os desvios de recursos, com troca-troca de partido, tudo. E sempre com a velha tática de dizer que não sabia de nada ou que nunca neste País alguém tinha visto nada assim. É verdade. Nunca neste País alguém viu algo assim: um momento tão difícil e tão triste como este que estamos vivendo, exatamente porque a relação que o Executivo impõe ao Legislativo não é de respeito, não é uma relação séria, não é uma relação institucional, não é uma relação voltada para os interesses do País, em que o Presidente justifica que inchar a máquina é bom e que cobrar mais imposto é o que deve fazer qualquer chefe de nação. E por aí vai.

De forma que faço este registro, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esperando que, para tranquilidade desta Casa,...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – ... todos esses fatos sejam o mais rapidamente esclarecidos.

Espero que, pelo menos desta vez, as coisas não se prolonguem e não se arrastem, para que tenhamos tranquilidade, e esta Casa funcione como verdadeira Casa legislativa, sendo cenário dos grandes debates deste País, que é algo de que o Brasil precisa.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Heráclito Fortes, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Agradecemos por V. Ex^a ter terminado exatamente nos cinco minutos de prorrogação. Eu estava pensando em lhe conceder mais cinco para totalizarem dez minutos.

Convidamos para usar da palavra o Senador Jonas Pinheiro, do Estado do Mato Grosso, do Partido Democratas.

V. Ex^a, regimentalmente, tem a palavra por 20 minutos, mas jamais ousarei interromper seu pronunciamento.

O SR. JONAS PINHEIRO (DEM – MT) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, eminente Senador Mão Santa, pelo testemunho de amizade que dá a todos nós, Senadores da República.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural tiveram início no Brasil no final da década de 40, no contexto da política desenvolvimentista do pós-guerra. O objetivo de se instalarem esses serviços era o de melhorar as condições de vida da população rural e de apoiar o processo de modernização da agricultura, inserindo-a nas estratégias da política de industrialização do País àquela época.

Criados inicialmente como serviço de natureza privada, mas com apoio também de entidades oficiais, vieram, com o tempo, a constituir um sistema nacional articulado, com associações de crédito e assistência rural nos Estados, as Acar, coordenadas pela Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural (Abcar).

Em meados dos anos 70, o Governo do Presidente Geisel estatizou esses serviços, criando o Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural, que era coordenado pela Embrater, empresa vinculada ao Ministério da Agricultura, e executado pelas empresas estaduais, as Emater, vinculadas às Secretarias Estaduais de Agricultura.

Em 1990, no início do Governo do Presidente Collor de Mello, a Embrater foi súbita e sumariamente extinta, o que provocou, então, a desativação do Sibrater, sistema coordenado por aquela empresa e que vinha dando certo. Dessa forma, com uma assinatura, uma medida provisória, o Governo desprezou todos os esforços que haviam sido realizados até então para garantir a existência dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no Brasil. A intenção de deixar a cargo do Ministério da Agricultura a coordenação nacional desses serviços não deu certo, e o Governo não foi capaz de evitar que as Emater de cada Estado ficassem à mercê de políticas de ajuste estrutural dentro das precárias condições financeiras dos Estados brasileiros.

Na ausência do apoio federal e diante da inexistência de uma política nacional para o setor, alguns Estados reestruturaram esses serviços como puderam, dando a eles formas institucionais diversas criando

mecanismos próprios de financiamento e de operacionalização dessas empresas oficiais.

A conseqüência desse ato do Governo Collor está evidente hoje na comprovada insuficiência desses serviços para atender à demanda da agricultura familiar e daqueles que vivem e exercem atividades produtivas no meio rural, principalmente nas áreas de maior carência, como as Regiões Norte e Nordeste. Com isso, ficam restritas as possibilidades de as famílias rurais terem acesso ao conhecimento, aos resultados da pesquisa agropecuária e às políticas oficiais em

geral, o que, infelizmente, contribui ainda mais para aumentar a desigualdade social no campo.

Apesar de a Constituição Federal de 1988 – a mesma que está em vigor ainda hoje – determinar que a União mantenha serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural oficial e gratuita para os pequenos agricultores, essa situação de precariedade continua ocorrendo, Sr. Presidente.

Nos últimos anos, o Ministério do Desenvolvimento Agrário vem-se esforçando para estabelecer uma política nacional de assistência técnica e extensão rural com o intuito de, assim, resgatar esse compromisso constitucional de atender às necessidades dos agricultores familiares.

Esse trabalho vem sendo feito pelo MDA em parceria com a Asbraer – Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural, entidade que representa, em nível nacional, as entidades de assistência técnica e extensão rural.

Todo esse empenho de retomada da extensão rural oficial em nosso País exige muita capacidade crítica e uma profunda compreensão do papel histórico que a extensão rural oficial teve em nosso País. Exige também que haja mobilização política em defesa dos processos legislativos e de outras atividades relacionadas com a assistência técnica e extensão rural e seu sistemático acompanhamento.

Com esse objetivo, a Asbraer propôs a criação da Frente Parlamentar Mista pela Extensão Rural Brasileira. A incumbência dessa Frente seria sugerir políticas oficiais, aprimorar a legislação existente e defender a alocação de recursos orçamentários e financeiros para essas atividades. Com esse trabalho da Frente Parlamentar, espera-se que o desenvolvimento rural possa ser conseguido de forma sistêmica, com a articulação de recursos humanos capacitados por meio de parcerias com entidades que sejam comprometidas com o desenvolvimento e o fortalecimento da agricultura familiar brasileira.

A criação dessa Frente Parlamentar ocorreu durante a realização do Seminário Extensão Rural e Redução das Desigualdades Sociais, realizado no dia 3 de

outubro, na Câmara dos Deputados. O evento contou com a presença de Senadores, Deputados, Prefeitos, Vereadores, Ministros e autoridades públicas federais, estaduais e municipais, além de representantes de organizações não-governamentais e de produtores rurais de quase a totalidade dos Estados brasileiros.

Na ocasião, foi eleito Presidente da referida Frente o Deputado Márcio Reinaldo Moreira; para Secretário-Geral, foi escolhido o Senador Pedro Simon; e eu assumi o cargo de Vice-Presidente, com muita honra para mim, pois, Sr. Presidente, iniciei a minha vida profissional como extensionista rural no Estado de Mato Grosso, onde, depois de muitos anos de trabalho técnico, cheguei à Presidência da Emater – MT.

Portanto, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, conheço o serviço de assistência técnica, não somente em Mato Grosso, mas também em todo o Brasil, e com ele mantenho, até hoje, um profundo comprometimento e um total engajamento às suas propostas.

Por isso, Sr. Presidente, venho a esta tribuna para registrar o importante acontecimento, que foi a criação da Frente Parlamentar Mista pela Extensão Rural Brasileira, movimento que começa a ganhar forma e a se articular por todo o Brasil, com o propósito de valorizar o importante e imprescindível serviço de apoio aos agricultores brasileiros.

Conto com a solidariedade e o esforço de todos os meus Pares nesta Casa, a fim de que corrijamos o equívoco do passado e valorizemos o serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural do Brasil, prioritariamente para o pequeno agricultor brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Agradeço a obediência ao tempo, que não foi utilizado por completo. Foi da mais alta profundidade o pronunciamento de V. Ex^a e, sem dúvida alguma, enriquecerá a agricultura e o nosso País.

Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho, do PMDB do Estado do Rio Grande do Norte.

V. Ex^a, regimentalmente, tem direito de usar a tribuna por 20 minutos, mas jamais cortarei o pronunciamento de V. Ex^a, que traduz a experiência de um dos maiores administradores que o Nordeste já conheceu e de um homem que enriquece a vida pública e a democracia do nosso País.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN.) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente dos nossos trabalhos na tarde de hoje, meu preclaro amigo, Senador Mão Santa, Sr's e Srs. Senadores, eu pretendia abordar a recente decisão do Supremo Tribunal Federal em torno da fidelidade partidária, mas entendo que, ao se falar sobre essa decisão, deveria haver, aqui, a presença de um maior

número de Senadores, para que pudéssemos debater as suas consequências e os seus desdobramentos.

Sendo assim, vou deixar o meu pronunciamento com relação a essa decisão para a sessão de terça-feira, pois acabo de me inscrever para isso, e também para a sessão de quarta-feira.

No entanto, há um fato que não pode deixar de ser comentado na tarde de hoje, pela repercussão que provocou, e não apenas por isso, mas pela informação que representou para todos nós, brasileiros, e, principalmente, para os que compõem o Senado Federal, aqueles que acompanham os nossos trabalhos. Falo da decisão da Liderança do PMDB, que contou com o apoio da Presidência desta Casa – porque não tenho dúvida de que isso assim ocorreu –, afastando da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania os Senadores Jarbas Vasconcelos e Pedro Simon.

Quem diria, Sr. Presidente, que pudesse haver, neste Senado Federal, um ato dessa natureza, afastando daquela Comissão dois Senadores que se constituem, na verdade, na reserva moral e política do Partido do Movimento Democrático Brasileiro? Quem diria, Sr. Presidente? *O tempora! O mores!* – estou dando uma de Presidente da Casa. Quem diria que pudesssem ser escorraçados da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dois dos maiores valores do PMDB ao longo do tempo?

O PMDB tem uma história que não pode ser desrespeitada, uma história que não pode ser vilipendiada, uma história que não pode ser manchada, Sr. Presidente. Essa é uma história de luta, é uma história de bravura, mas é uma história de defesa da democracia e da legalidade. E como é que se afastam da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal dois homens públicos que lutaram denodadamente para que o nosso País pudesse viver esse Estado democrático e essa legalidade que temos nos dias de hoje?

Não, Sr. Presidente, essa foi uma atitude absolutamente equivocada, foi uma atitude desprimo-rosa, que merece o meu repúdio de peemedebista que construiu essa história, porque, por mais modesta que seja a minha trajetória política, ela não começou hoje, Presidente Mão Santa, não começou ontem, mas começou em 1969, quando eu e o Deputado Henrique Eduardo Alves, hoje Líder do PMDB na Câmara dos Deputados, enfrentamos a cassação de toda a nossa família. Foram cassados, pelo regime militar, três componentes da nossa família: Aluízio Alves, que foi Governador, Deputado Federal e, depois, Ministro; Agnelo Alves, que inclusive foi preso pelo regime militar, injustamente; e o meu pai, que foi cassado. As cassações que ocorriam naquela época, todos nós

sabemos como aconteciam: em um recinto fechado. Muitas vezes, os Ministros não tinham como debater aquelas cassações.

O Ministro Magalhães Pinto, ao ser informado da cassação do ex-Ministro Aluízio Alves, seu companheiro da velha UDN (União Democrática Nacional), correu para evitar. Quando lá chegou para debater, ele já estava cassado, sem choro nem vela, como agora aconteceu com Jarbas Vasconcelos e com Pedro Simon, que, quando foram comunicados, a notícia já tomara conta de todos os jornais daquele dia.

Sr. Presidente, venho a esta tribuna para dizer que está na hora de o nosso Partido – o meu Partido e o Partido de V. Ex^a – reagir, de tomar uma atitude diferente, não se deixar levar por aqueles que, de qualquer maneira, querem defender o mandato do Presidente Renan Calheiros. Que se defenda o mandato do Senador Renan Calheiros, de Presidente e de Senador, mas não usando expedientes dessa natureza, expedientes que depõem contra, como eu já disse, a história do nosso Partido, uma história escrita como foi.

E eu diria que se ela não foi escrita com sangue, suor e lágrimas, foi escrita com suor e com lágrimas, porque muitos foram os que, perseguidos naqueles dias, só tinham um caminho, só tinham uma porta aberta, que era a porta do Movimento Democrático Brasileiro.

Venho trazer, portanto, na tarde de hoje, o meu protesto, um protesto de quem conhece a vida desses dois homens públicos e sabe muito bem que eles não merecem o ato praticado contra os mesmos, de uma forma, eu diria, tão covarde, como foi praticado.

Gostaria até de ter aqui, na minha frente, os responsáveis por isso, porque eu diria, com a maior tranquilidade, como estou dizendo agora: “Não façam isso, como fizeram; não afrontem a história do nosso Partido; não maculem a sua trajetória na vida política deste País; não escrevam uma página tão diferente daquelas páginas iniciais que foram escritas por nosso Partido”.

É, portanto, com essas palavras que deixo aqui meu protesto, na certeza de que, se não nos estão ouvindo aqui dentro, se infelizmente estamos clamando no deserto do PMDB atual ou da maioria dele, o povo brasileiro está nos ouvindo.

Neste momento, Senador Mão Santa, V. Ex^a, que tanto fala nesta tribuna a respeito da trajetória do nosso PMDB, muitos estão perguntando: “Cadê o PMDB de Ulysses Guimarães?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após o brilhante pronunciamento deste líder extraordinário do Nordeste, Senador Garibaldi Alves Filho, que descreve com muita sensibilidade a luta do PMDB para

o engrandecimento da nossa democracia, apresento, antes de encerrar esta sessão, o livro que recebi de um intelectual do Piauí, Anchieta Mendes.

Anchieta Mendes traduz o que há de melhor na inteligência piauiense. Ele foi militar, ingressou na magistratura, foi juiz de minha cidade, Parnaíba, e professor universitário. Tive a felicidade de tê-lo como Secretário de Justiça quando fui Prefeito de Parnaíba; e, daí em diante, um amigo e conselheiro. Anchieta Mendes é escritor, poeta, musicista, líder maçônico, rotariano, uma dessas figuras extraordinárias, que oferece ao mundo literário o livro **Cipoal**. No resumo, ele diz o seguinte, que retrata bem o momento em que vivemos:

No Brasil, o que estamos vendo é um processo absurdo, gigantesco, incontrolável, de subversão de valores, alimentado por uma corrupção que aniquila a dignidade, corrói a economia, suga os cofres públicos e aumenta a riqueza e o poderio de governantes inescrupulosos. Infelizmente estão sendo eleitos, com honrosas exceções, os mais corruptos, os que ficaram ricos ilicitamente, com a dilapidação dos cofres públicos, com a malversação das verbas orçamentárias!

Ele é membro da Academia de Letras da minha cidade, Parnaíba, e, entre os artigos, entendi que um dos mais importantes dele é “A cidadania e a leitura”, um recado ao nosso Brasil, ao Presidente Luiz Inácio, para valorizar e dar o exemplo de amor à leitura e à cultura.

Anchieta Mendes, o professor, o magistrado, o líder rotariano, o líder maçônico, diz:

A cidadania só pode ser exercitada se houver mudanças culturais.

Como se poderá falar de cultura e desenvolvimento de um povo se não se consegue criar, principalmente nos jovens, o hábito de ler?

Como se pode admitir que alguém consiga ter conhecimentos, ter condições de viver melhor, tornar-se culto e preparado, se não através da leitura, seja de obras literárias e de obras técnicas?

Infelizmente a situação brasileira é difícil e a CIDADANIA se torna, também, difícil e por demais reclamada.

Neste país as Bibliotecas públicas são em número insuficiente para oferecer condições aos jovens, principalmente os mais pobres. Mas o que é triste é saber-se que o jovem, com honrosas exceções, não está interessado pela leitura, o que é de lamentar-se.

Veja o distinto leitor que a UNESCO publicou pesquisa onde se vêem números desalentadores. Os estudantes brasileiros, diz a pesquisa, da faixa etária dos 15 anos, tiveram o penúltimo desempenho em matemática e ciências e o 37º lugar em leitura, num total de 41 países.

Do mesmo modo aponta a pesquisa que 50% dos alunos brasileiros de 15 anos estão abaixo do nível 1 de alfabetização, numa escala criada pela UNESCO para classificar os estudantes que têm dificuldades de leitura para aumentar os seus conhecimentos.

Então, esse livro enriquece a formação cultural do Piauí e do Brasil.

E ele fala em ética:

Por sua vez, como impor um mínimo de ÉTICA ao cidadão, quando o Estado, os Governantes, de modo geral, não têm ÉTICA para exigir que os outros a tenham? É difícil falar-se em ÉTICA quando o que existe é PECADO, mentira, crime, suborno e corrupção. Já alguém disse que o EXEMPLO VALE MAIS DO QUE A EXORTAÇÃO. Quem não dá exemplo de dignidade e sensatez não pode exigir que os outros as tenham!

Então, este livro, **Cipoal**, de Anchieta Mendes, enriquece e educa o nosso País. A Anchieta Mendes, os nossos agradecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER N° 854, DE 2007

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre as Mensagens n°s 104 e 105, de 2007, (n°s 446 e 447/2007, na origem), do Presidente da República, que encaminham ao Senado Federal a programação monetária relativa ao 3º trimestre de 2007 e relatório sobre sua execução.

Relator: Senador **Romero Jucá**

Relator **ad hoc**: Senador **Antonio Carlos Júnior**

I – Relatório

Nos termos dos arts. 6º, § 1º, e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, o Presidente da República encaminha ao Senado Federal a programação monetária relativa ao terceiro trimestre e para o ano de 2007, assim como relatório referente à sua execução no segundo trimestre do corrente ano. Esses documentos

foram enviados a esta Casa pelas Mensagens n°s 104 e 105, de 2007, respectivamente.

Como de praxe, a programação monetária referida explicita as estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, estipula metas indicativas de sua evolução para o terceiro trimestre e para 2007, assim como procede a uma sucinta descrição do comportamento previsto para a economia nacional nesse período e as justificativas pertinentes.

De acordo com a norma citada, o Banco Central do Brasil submeteu a programação monetária ao Conselho Monetário Nacional, tendo sido aprovada por aquele Conselho em sessão realizada em 26 de junho do corrente ano.

À Comissão de Assuntos Econômicos, conforme disposto lei nos §§ 1º e 2º do art. 6º da referida, cabe emitir parecer sobre a programação monetária, que, desse modo, servirá de base para a aprovação ou rejeição **in toto** da matéria pelo Congresso Nacional, vedada a introdução de qualquer alteração, conforme determina o § 3º do art. 6º da lei em tela.

Quanto ao Relatório sobre a execução da programação monetária, exigido nos termos do art. 7º da mesma lei, encaminhado pela Mensagem n° 105, de 2007, entendemos que se trata de procedimento que visa, formalmente, trazer, ao conhecimento do Senado Federal, os resultados ocorridos, até então, com a execução da programação monetária anteriormente aprovada pelo Congresso Nacional.

II – Análise

Não resta dúvida de que a Lei n° 9.069, de 1995, dentre outras matérias correlatas, cuidou do processo de formulação e operacionalização da política monetária, atribuindo ao Congresso Nacional participação e coresponsabilidade quanto à definição dos parâmetros e das metas relativas à evolução da oferta de moeda na economia.

É verdade que, com a política de metas de inflação hoje em vigência, cuja implementação se deu a partir de 1999, a política monetária baseia-se, fundamentalmente, na utilização da taxa de juros como variável estratégica para a manutenção do processo de estabilidade monetária na economia brasileira. Logicamente, nesse contexto de política econômica, a programação monetária e o controle da expansão da oferta de moeda na economia assumem importância secundária.

Entretanto, persiste a determinação legal acima referida, assim como a pertinência dos mecanismos institucionais de controle dos agregados monetários. Daí, a conveniência e a oportunidade da apreciação da matéria por esta Comissão.

O Poder Executivo vem dando consequência à citada norma em prazos adequados e compatíveis com a possibilidade de participação do Congresso Nacional no entendimento e na formulação da programação monetária trimestral. Essa programação ocupa importante função na política monetária, que, em verdade, incorpora um conjunto de variáveis estratégicas e fundamentais para a compreensão e efetivação dos objetivos macroeconômicos buscados e definidos como prioritários.

Relativamente à programação monetária proposta e submetida a esta Comissão, cumpre-nos observar que as estimativas referentes à evolução de seus principais agregados monetários mantêm as previsões anteriores de expansão nominal e real da oferta de moeda.

As taxas de variação previstas para o final do trimestre, setembro, e para o final do ano, anualizadas, são, respectivamente, de 19,9% e 19,5% para os meios de pagamento (M1), e de 22,9% e 20,9% para o M4 que, como é sabido, corresponde a oferta de moeda em seu conceito mais amplo e abrangente.

Para as bases monetárias restrita e ampliada são previstas variações de 17,5% e 18,4%, e de 20,1% e 19,3%, respectivamente.

A programação expansionista para os agregados mostra-se compatível com a atividade econômica em crescimento, processo iniciado em 2005, para o qual têm contribuído de forma estratégica a expansão contínua do nível de emprego e da renda, o crescimento do crédito e o fortalecimento da confiança dos consumidores, além da flexibilização da política monetária. Mais recentemente, a expansão dos investimentos tem contribuído nessa direção.

Certamente, esses são fatores que continuarão a impulsionar a atividade ao longo do ano, exigindo a continuidade desse processo de flexibilização monetária.

Mais ainda, como também enfatizado no documento em análise, a programação dos agregados monetários para o terceiro trimestre e para o ano de 2007 é consistente com a atual sistemática de metas para a inflação e com o cenário provável de comportamento de outros indicadores, como o crescimento esperado do produto e das operações de crédito e o comportamento das taxas de juros.

Com efeito, conforme expresso em documento que acompanha a mensagem, as perspectivas para os próximos meses em relação ao comportamento da inflação continuam favoráveis, mesmo considerando a aceleração do crescimento da economia.

Também enfatizada no documento referido, a presente convergência dos índices de preços à trajetória de metas de inflação sustenta e dá fundamento ao pro-

cesso de flexibilização da política monetária: o recuo da taxa real esperada de juros, que hoje assistimos, é reflexo do ajuste das expectativas sobre a evolução da taxa Selic, fator essencial do processo de flexibilização da política monetária iniciado em setembro de 2005. A taxa de juros básica da economia, estipulada pelo Copom, depois de ter atingido 19,75% entre março e agosto de 2005, vem caindo monotonamente e situa-se, atualmente, no patamar de 11,50% ao ano, com possibilidades de continuidade desse processo.

Obviamente, a política econômica e, em particular, sua componente monetária, são fatores decisivos para o enfrentamento das questões relacionadas com o crescimento econômico, e sua sustentação, todavia assegurados os fundamentos macroeconômicos da economia brasileira, essenciais para a consolidação da estabilidade obtida desde 1994.

É com base nesses pressupostos que entendemos e julgamos oportuna a programação monetária ora submetida à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, destacando que as faixas de variação programada para os principais agregados monetários sinalizam para uma política monetária adequada e compatível com os objetivos de estabilidade monetária e de crescimento econômico com ela ajustados.

Em suma, com as Mensagens nºs 104 e 105, de 2007, o Poder Executivo cumpre as formalidades requeridas pela Lei nº 9.069, de 1995, arts. 6º, incisos I e II, e 7º, ao submeter a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2007 à apreciação desta Comissão, e ao trazer, tão-somente para seu conhecimento,

os resultados de sua execução anteriormente aprovada pelo Congresso Nacional.

Resta, assim, a esta Comissão, dar consequência às formalidades previstas na Lei nº 9.069, de 1995, concedendo a aprovação da programação monetária sob exame e, uma vez dada a ciência aos seus membros, recomendar o arquivamento da Mensagem nº 105, de 2007.

III – Voto

Somos, face ao exposto, pelo arquivamento da Mensagem nº 105, de 2007, e favoráveis à aprovação da programação monetária relativa ao terceiro trimestre de 2007, nos termos do seguinte projeto de decreto legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 333, DE 2007

Aprova a programação monetária relativa ao terceiro trimestre de 2007.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 2007, com as estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários e as metas indicativas de sua evolução, nos termos da Mensagem Presidencial nº 104, de 2007.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2007. – Presidente Senador **Antonio Carlos Júnior**, Relator **ad hoc**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGENS DO SENADO FEDERAL Nº 104 E 105, DE 2007
NÃO TERMINATIVAS

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/10/07, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

RELATOR "AD HOC": SÉRGIO GUERRA
 NÃO TERMINATIVAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB)

EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2-PAULO PAIM (PT)
DELcíDIO AMARAL (PT)	3-IDEI SALVATTI (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4-SIBÁ MACHADO (PT)
EUCLYDES MELLO (PTB)	5-MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)
SÉRGIO SLHESSARENKO (PT)	8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	9-JOÃO RIBEIRO (PR)
PMDB	
ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	5-VAGO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GARIBALDI ALVES FILHO	7-JARIBAS VASCONCELOS
DEM	
ALMIR SANTANA	1-JONAS PINHEIRO
EDISON LOBÃO	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
ELISEU RESENDE	3-DEMÓSTENES TORRES
JAYME CAMPOS	4-ROSALBA CIARLINI
KÁTIA ABREU	5-MARCO MACIEL
RAIMUNDO COLOMBO	6-ROMEU TUMA
PSDB	
CÍCERO LUCENA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
FLEXA RIBEIRO	2-EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	3-MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	4-JOÃO TENÓRIO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES

- **Ofício nº 346/2007**, da Câmara Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo; e
- **Ofício nº 1.320/2007**, do Instituto dos Advogados Brasileiros.

Os expedientes serão juntados aos processados das referidas matérias, que constam da Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

- A Presidência recebeu o **Ofício nº 900/2007**, da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, encaminhando manifestação sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003.

O expediente será juntado ao processado da referida matéria, que consta da Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

- A Presidência recebeu o **Ofício nº 901/2007**, da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, encaminhando manifestação sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007.

O expediente será juntado ao processado da referida matéria, que consta da Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 5/2007**, do Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região (MG), encaminhando manifestação sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999.

O expediente será juntado ao Processo Especial da referida matéria, que consta da Ordem do Dia de 10 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Sr. Senador Romero Jucá enviou discurso à Mesa, que será publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e §2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, os dados sobre a vida das famílias brasileiras em 2006, recentemente revelados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), do IBGE, merecem a atenção e a reflexão de todos nós que nos dedicamos à vida pública.

Algumas tendências positivas, que já vinham de longe, se confirmaram e até melhoraram. Cito rapidamente aqui a queda do trabalho infantil; do analfabetismo; da desigualdade social; o maior acesso a bens de consumo e o aumento da escolarização em todas as faixas etárias da população.

A Síntese dos Indicadores Sociais, elaborada pelo IBGE, mostra que, de 1996 a 2006, as taxas de freqüência à escola de alguns segmentos etários apresentaram significativo crescimento. Para as crianças de 0 a 3 anos de idade, os percentuais dobraram nesse período. Na faixa seguinte, de 4 a 6 anos, as taxas aumentaram

mais de 40%. Além disso, a defasagem dos alunos do ensino fundamental caiu 41,6% em dez anos.

Tendências negativas como o aumento do desemprego e a queda da renda do trabalhador foram revertidas. De 1996 a 2003 o rendimento caiu todos os anos, em 2004 interrompeu a queda, em 2005 retomou o crescimento e agora deu um salto de 7,2%. O desemprego atingiu o pico de 9,7% em 2003 e agora retorna para 8,5%.

Os ganhos de renda se deram em todas as classes sociais, mas foi mais intensa entre os mais pobres.

Não quero fazer aqui, Srªs e Srs. Senadores, uma extensa comemoração de números, de resto já farta-mente divulgados pela imprensa nacional.

Quero convidar o Senado Federal a uma reflexão profunda sobre a nossa participação nas conquistas e a uma reflexão sobre nossas responsabilidades para uma melhoria ainda muito maior do que a que já alcançamos.

A imprensa nacional, como faz todo ano, apresentou em detalhes os resultados da PNAD. O Globo, por exemplo, num texto com a tarja de opinião, afirmou que “repleta de informações positivas, a última PNAD não deixa de relembrar os governantes de compromissos com o futuro”.

Perfeito o diagnóstico, posto que o retrato do Brasil também revela os imensos problemas e desafios ainda a serem vencidos.

Nós, Senadores e Senadoras, estamos entre os responsáveis tanto pelos bons resultados quanto pela construção de um futuro mais seguro e digno para a cidadania brasileira.

Somos responsáveis pelos bons resultados porque aprovamos aqui nesta Casa a medida provisória que criou o bolsa-família, aprovamos os reajustes do salário-mínimo, as medidas que incrementaram o crédito e aqueceram a demanda, as várias desonerações tributárias que devolveram à sociedade R\$ 36 bilhões, os incentivos às exportações e tantas outros projetos de lei.

Várias destas proposições contaram com votos da oposição e, muitas vezes, com contribuições de mérito muito significativas.

Não me custa nada, ao contrário é mesmo o meu dever, lembrar contribuições mais pretéritas tais como a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira.

Agora, precisamos cuidar com muito carinho do futuro. Os indicadores disponíveis sobre a evolução econômica do ano corrente nos permitem prever que os dados da PNAD que serão divulgados no ano que vem mostrarão novos avanços.

Mas, Srªs e Srs. Senadores, não estou preocupado apenas com os dados da PNAD de 2007. Antes

de tudo, como líder do Governo, quero fortalecer um entendimento programático capaz de aproveitar o momento propício dos fundamentos econômicos do Brasil, para um desenvolvimento sustentado a longo prazo. O mundo olha para a nossa economia com entusiasmo e esperança. Há uma clara tendência pelo crescimento econômico, pela distribuição de renda e pelas melhorias dos nossos fundamentos sociais.

Não podemos perder tempo nem gerar insegurança. Precisamos efetivar uma reforma tributária, garantir os investimentos públicos necessários ao desenvolvimento e garantir a estabilidade necessária aos investimentos privados.

Não se pode imaginar que um entendimento em favor do Brasil, considerando a vontade expressa nas urnas, irá borrar as diferenças políticas e programáticas que existem e existirão sempre numa democracia. Falo com a autoridade de quem batalhou muito para assegurar o aumento dos Fundos de Participação de Estados e Municípios (FPE e FPM), independente de ser oposição e criticar a gestão do Governo do meu Estado, Roraima. Continuarei fiscalizando e criticando com toda a veemência, pois percebo que ali, considerando os recursos federais que temos assegurado, tem havido perdas de oportunidades lamentáveis. Mas jamais votaria contra o meu Estado.

Estou certo de que o Senado Federal não se embrenhará numa disputa menor. Iluminados pelos números que demonstram uma evolução positiva mas ainda menor do que as necessidades do nosso povo, confio em que o Senado Federal saberá fazer a boa discussão e contribuir para o desenvolvimento do Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as}s e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

PARECER N^º 688, DE 2007

(Escolha de Autoridade)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer n^º 688, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sérgio Guerra, sobre a Mensagem n^º 109, de 2007 (n^º 467/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Alfredo Luiz de Almeida Cardoso* para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

2

PARECER N^º 689, DE 2007

(Escolha de Autoridade)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer n^º 689, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Eduardo Azeredo, sobre a Mensagem n^º 110, de 2007 (n^º 468/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Hesio de Albuquerque Cordeiro* para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

3

PARECER N^º 716, DE 2007

(Escolha de Autoridade)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer n^º 716, de 2007, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Valdir Raupp, sobre a Mensagem n^º 100, de 2007 (n^º 418/2007, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor *Miguel de Souza* para exercer o cargo de Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

4

MENSAGEM N^º 117, DE 2007

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

Mensagem n^º 117, de 2007 (n^º 498/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Julio Cesar Zelner Gonçalves*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria.

5

MENSAGEM N^º 118, DE 2007

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

Mensagem n^º 118, de 2007 (n^º 504/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a escolha do Senhor *Ánuar Nahes*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro

Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado do Catar.

6

MENSAGEM N° 128, DE 2007

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem n° 128, de 2007 (n° 574/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Valdemar Carneiro Leão Neto*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Colômbia.

7

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 30, DE 2007

(Proveniente da Medida Provisória n° 381, de 2007)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão n° 30, de 2007, que *abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de seis bilhões, trezentos e vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e cinqüenta e oito reais, para os fins que especifica* (proveniente da Medida Provisória n° 381, de 2007).

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 3.9.2007)

Prazo final (prorrogado): 16-11-2007

8

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 5, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n° 5, de 2004 (n° 7701/2006, naquela Casa), que “altera a Lei n° 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES”.

Dependendo de leitura de Parecer da Comissão de Educação, Relator: Senador Wilson Matos, favorável.

Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

(Sobrestando a pauta a partir de 14-10-2007)

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 211, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do RI)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n° 211, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer n° 575, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatora ad hoc: Senadora Ideli Salvatti), que aprova a *Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2007*.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 333, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n° 333, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer n° 854, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos), que aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 2007.

11

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 412, DE 2003-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência nos termos do Requerimento n° 647, de 2007 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n° 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências*.

Pareceres sob n°s 109 e 110, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável, com as Emendas n°s 1 a 6-CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Serys Sihessarenko, favorável ao Projeto e às Emendas n°s 1 a 6-CCJ, apresentando a Emenda n° 7-CAE.

12

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 23, DE 2007*(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 670, de 2007 – art. 336, II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 270, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que *autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total equivalente a até cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Europeu de Investimento – BEI (financiamento do Programa Multissetorial BEI – Linha de Crédito).*

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 33, DE 2007*(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2007 (nº 4.125/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que *torna obrigatória a divulgação pelos meios que específica de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes apontando formas para efetuar denúncias.*

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 35, DE 2007*(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2007 (nº 4.126/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que *acrescenta a Seção VIII ao Capítulo III – Dos Procedimentos – do Título VI – Do Acesso à Justiça – da Parte Especial da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, dispondo sobre a forma de inquirição de testemunhas e produção antecipada de prova quando se tratar de delitos tipificados no Capítulo I do Título VI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, com vítima ou testemunha criança ou adolescente e acrescenta o art. 469-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.*

15

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 13, DE 2003***(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que *altera a redação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios.*

16

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 48, DE 2003***(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

17

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 57, DE 2005***(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.*

18

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 38, DE 2004**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.*

19

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 50, DE 2006**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *incluir o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar.*

Parecer favorável, sob nº 816, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

20

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N°
86, DE 2007**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determinata o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).*

Parecer sob nº 817, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

21

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 2, DE 2007**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.*

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

22

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 2007**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro sig-

natário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade.*

Parecer sob nº 191, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta; e abstenção do Senador Jefferson Péres.

23

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 50, DE 2005**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico.*

Parecer sob nº 290, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado, e, em separado, da Senadora Ideli Salvatti.

24

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 58, DE 2005**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior.*

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 105, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego.*

Parecer favorável, sob nº 539, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 132, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2005 (nº 4.412/2001, na Casa de origem), que *regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 541 e 925, de 2006 das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Wellington Salgado de Oliveira; e de Educação (em audiência, nos termos do Requerimento nº 642, de 2006), Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 83, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996/2003, na Casa de origem), que *fica instituído o Programa Disque Idoso.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 282 e 283, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora *ad hoc*: Senadora Maria do Carmo Alves.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 108, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2006 (nº 5.150/2001, na Casa de origem), que *institui o dia 27 de setembro de cada ano como o Dia Nacional dos Vicentinos.*

Parecer favorável, sob nº 88, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Marco Maciel.

29

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 566, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 566, de 2005 (nº 43/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto dos Termos de Referência e Regras de Procedimento do Grupo Internacional de Estudos do Chumbo e Zinco – GIECZ.*

Parecer favorável, sob nº 263, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares.

30

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 5, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2007 (nº 1.041/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, assinado na cidade do Rio de Janeiro, no dia 13 de março de 2000.*

Parecer favorável, sob nº 343, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Paulo Duque.

31

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2007 (nº 220/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Extradição celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995.*

Parecer favorável, sob nº 381, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Suplicy.

32

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 21, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2007 (nº 1.065/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Nicarágua para Implementação do Projeto *“Programa de Modernização do Setor Dendroenergético da Nicarágua”, celebrado em Manágua, em 22 de novembro de 2000.*

Parecer favorável, sob nº 276, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora *ad hoc*: Senadora Serys Shiessarenko.

33

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 22, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2007 (nº 1.838/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo sobre Privilégios e Imunidades da Autoridade Internacional dos*

Fundos Marinhos, assinado em Kingston, em 27 de agosto de 1998.

Parecer favorável, sob nº 612, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

34

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 23, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2007 (nº 2.316/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova os textos das emendas aos artigos VI e XIV.A do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), aprovadas por Resoluções da Conferência Geral da AIEA, em 1º de outubro de 1999.*

Parecer favorável, sob nº 384, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Cristovam Buarque.

35

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 113, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2007 (nº 2.219/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Brasília, em 3 de maio de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 693, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.

36

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 115, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2007 (nº 2.381/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Co-Produção Cinematográfica, assinado em Berlim, em 17 de fevereiro de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 613, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

37

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 116, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2007 (nº 12/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, assinado em Brasília, em 23 de maio de 2006.*

Parecer favorável, sob nº 614, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marco Maciel.

38

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 196, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2007 (nº 39/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Memorando de Entendimento entre os Membros do Fórum de Diálogo Índia-Brasil-África do Sul, o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República da África do Sul e o Governo da República da Índia, para estabelecer Força-Tarefa Trilateral sobre Biocombustíveis, assinado em Brasília, em 13 de setembro de 2006.*

Parecer favorável, sob nº 694, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.

39

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 199, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 2007 (nº 2.240/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados Partes do Mercosul, celebrado em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 695, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

40

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 202, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2007 (nº 2.538/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Estabelecimento da Rede Internacional de Centros para Astrofísica*

Relativística – Icranet, organização internacional com sede em Pescara, Itália, e de seus Estatutos, assinado em 21 de setembro de 2005.

Parecer favorável, sob nº 810, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares.

41

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 212, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2007 (nº 1.898/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, celebrado em Praia, em 29 de julho de 2004.

Parecer favorável, sob nº 823, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora ad hoc: Senadora Rosalba Ciarlini.

42

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 220, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2007 (nº 1.975/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para combater o Tráfego de Aeronaves envolvidas com Atividades Ilícitas Transnacionais, assinado em Montevidéu, em 14 de setembro de 2004.

Parecer favorável, sob nº 827, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Mão Santa.

43

REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, da Senadora Kátia Abreu, solicitando a dispensa do parecer da Comis-

são de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005.

44

REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.

45

REQUERIMENTO 958, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 958, de 2007, do Senador Paulo Paim e outros Senhores Senadores, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

46

REQUERIMENTO Nº 1.092, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.092, de 2007, do Senador Flávio Arns, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007, à Comissão de Educação, uma vez que o prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se encontra esgotado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 1 minuto.)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53^a LEGISLATURA

Bahia

DEM – Antonio Carlos Júnior*^(S)
PR – César Borges*
PDT – João Durval **

Rio de Janeiro

BLOCO-PRB – Marcelo Crivella*
PMDB – Paulo Duque*^(S)
BLOCO-PP – Francisco Dornelles **

Maranhão

DEM – Edison Lobão*
PMDB – Roseana Sarney *
BLOCO-PTB – Epitácio Cafeteira **

Pará

PSOL – José Nery*^(S)
PSDB – Flexa Ribeiro*^(S)
PSDB – Mário Couto**

Pernambuco

DEM – Marco Maciel*
PSDB – Sérgio Guerra*
PMDB – Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

BLOCO-PT – Aloizio Mercadante*
DEM – Romeu Tuma*
BLOCO-PT – Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

PSDB – Eduardo Azeredo*
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira*^(S)
DEM – Eliseu Resende**

Goiás

DEM – Demóstenes Torres *
PSDB – Lúcia Vânia*
PSDB – Marconi Perillo**

Mato Grosso

DEM – Jonas Pinheiro *
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko*
DEM – Jayme Campos **

Rio Grande do Sul

BLOCO-PT – Paulo Paim*
BLOCO-PTB – Sérgio Zambiasi*
PMDB – Pedro Simon**

Ceará

PDT – Patrícia Saboya³ *
PSDB – Tasso Jereissati*
BLOCO-PC do B – Inácio Arruda**

Paraíba

DEM – Efraim Morais*
PMDB – José Maranhão*
PSDB – Cícero Lucena **

Espírito Santo

PMDB – Gerson Camata*
BLOCO-PR – Magno Malta*
BLOCO-PSB – Renato Casagrande**

Piauí

DEM – Heráclito Fortes*
PMDB – Mão Santa *
BLOCO-PTB – João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

PMDB – Garibaldi Alves Filho *
DEM – José Agripino*
DEM – Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

BLOCO-PT – Ideli Salvatti*
PMDB – Neuto De Conto *^(S)
DEM – Raimundo Colombo **

Alagoas

PMDB – Renan Calheiros*
PSDB – João Tenório*^(S)
PTB - Euclides Mello ^{1,2}

Sergipe

PMDB – Almeida Lima*
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares*
DEM – Maria do Carmo Alves **

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

¹ O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29 de agosto, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).

² O Senador Euclides Mello foi empossado em 30.8.2007.

³ Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).

Amazonas

PSDB – Arthur Virgílio*
PDT – Jefferson Péres*
BLOCO-PT – João Pedro*^(S)

Paraná

BLOCO-PT – Flávio Arns*
PDT – Osmar Dias *
PSDB – Alvaro Dias **

Acre

PMDB – Geraldo Mesquita Júnior*
BLOCO-PT – Sibá Machado*^(S)
BLOCO-PT – Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

BLOCO-PT – Delcídio Amaral *
PMDB – Valter Pereira*^(S)
PSDB – Marisa Serrano**

Distrito Federal

PDT – Cristovam Buarque *
DEM – Adelmir Santana *^(S)
PTB – Gim Argello*^(S)

Tocantins

BLOCO-PR – João Ribeiro *
PMDB – Leomar Quintanilha*
DEM – Kátia Abreu**

Amapá

PMDB – Gilvam Borges*
PSDB – Papaléo Paes*
PMDB – José Sarney **

Rondônia

BLOCO-PT – Fátima Cleide*
PMDB – Valdir Raupp*
BLOCO-PR – Expedito Júnior**

Roraima

BLOCO-PT – Augusto Botelho*
PMDB – Romero Jucá*
BLOCO-PTB – Mozarildo Cavalcanti**

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e vinte dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até o ano de 2006.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.3.2007)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA ⁽¹⁾	
(DEM/PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. César Borges (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Marconi Perillo (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
(PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)	
Flávio Arns (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	
PMDB	
Valdir Raupp	1. Valter Pereira
Wellington Salgado de Oliveira	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha	
PDT	
Jefferson Peres	

⁽¹⁾ De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.

Leitura: 15.3.2007

Designação: 5.6.2007

Instalação:

Prazo Final:

2) Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 13 Senadores titulares e 8 suplentes, para, no prazo de cento e oitenta dias, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas aos graves problemas verificados no sistema de controle do tráfego aéreo, bem como nos principais aeroportos do país, evidenciados a partir do acidente aéreo, ocorrido em 29 de setembro de 2006, envolvendo um Boeing 737-800 da Gol e um jato Legacy da American ExcelAire, e que tiveram seu ápice no movimento de paralisação dos controladores de vôo ocorrido em 30 de março de 2007.

(Requerimento nº 401, de 2007)

(13 titulares e 8 suplentes)

Presidente: Senador Tião Viana – (PT-AC)

Vice-Presidente: Senador Renato Casagrande – (PSB-ES)

Relator: Senador Demóstenes Torres – (DEM-GO)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA	
(DEM/PSDB)	
(vago) ³	1. Raimundo Colombo (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	2. Romeu Tuma (DEM)
José Agripino (DEM)	
Mário Couto (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
(PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)	
Tião Viana (PT)	1. Ideli Salvatti (PT)
Sibá Machado (PT)	2. João Pedro (PT) ²
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Inácio Arruda (PCdoB)
Renato Casagrande (PSB)	
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Valdir Raupp
Wellington Salgado	
PDT	
(vago) ¹	

¹ O Senador Osmar Dias deixa de compor esta Comissão, a partir de 29.05.2007 (Ofício nº 70/07 – GLPDT).

² O Senador Expedito Júnior foi substituído pelo Senador João Pedro, conforme número 114/2007 – da liderança do Bloco de Apoio do Governo, lido na sessão de 16/05/2007.

³ Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Leitura: 25.4.2007

Designação: 15.5.2007

Instalação: 17.5.2007

Prazo Final: 26.11.2007

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Temporária Externa, composta de três Senadores, com o intuito de avaliar as condições da pista do aeroporto de Congonhas.

(Requerimento nº 50, de 2007, aprovado em 13.2.2007)

Aloizio Mercadante – PT
Eduardo Suplicy – PT
Romeu Tuma – DEM

Leitura: 8.2.2007

Designação: 13.2.2007

Instalação:

Prazo Final:

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT

Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - DEM

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns – PT
Francisco Dornelles – PP	2. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	3. Ideli Salvatti – PT
Aloizio Mercadante – PT	4. Sibá Machado – PT
Fernando Collor – PTB	5. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande – PSB	6. Inácio Arruda – PC do B
Expedito Júnior – PR	7. Patrícia Saboya – PSB
Serys Slhessarenko – PT	8. Antonio Carlos Valadares – PSB
João Vicente Claudino – PTB	9. João Ribeiro – PR
PMDB	
Romero Jucá	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Roseana Sarney
Pedro Simon	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Leomar Quintanilha
Gilvam Borges	5. (vago)
Neuto De Conto	6. Paulo Duque
Garibaldi Alves Filho	7. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Edison Lobão - DEM	2. (vago) ¹
Eliseu Resende - DEM	3. Demóstenes Torres - DEM
Jayme Campos - DEM	4. Rosalba Ciarlini - DEM
Kátia Abreu - DEM	5. Marco Maciel - DEM
Raimundo Colombo - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Cícero Lucena – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Eduardo Azeredo – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Marconi Perillo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	10. João Tenório – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

¹ Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – ASSUNTOS MUNICIPAIS
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Cícero Lucena - PSDB

Vice-Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Antonio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Expedito Júnior – PR	3. João Vicente Claudino – PTB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Mão Santa
Garibaldi Alves Filho	2. Renato Casagrande – PSB ⁽¹⁾
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jayme Campos - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Raimundo Colombo - DEM	2. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
(PMDB, PSDB, PDT)⁽²⁾	
Cícero Lucena - PSDB	1. vago

⁽¹⁾ Vaga do PMDB cedida ao PSB

⁽²⁾ Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – PREVIDÊNCIA SOCIAL
(7 titulares e 7 suplentes)

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REFORMA TRIBUTÁRIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB

Vice-Presidente: Senador Neuto De Conto – PMDB

Relator: Senador Francisco Dornelles - PP

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Renato Casagrande – PSB
Francisco Dornelles – PP	2. Ideli Salvatti – PT
PMDB	
Mão Santa	1. vago
Neuto De Conto	2. vago
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Raimundo Colombo - DEM	1. João Tenório – PSDB ⁽²⁾
Osmar Dias – PDT ⁽¹⁾	2. Cícero Lucena – PSDB ⁽²⁾
Tasso Jereissati – PSDB	1. Flexa Ribeiro – PSDB

⁽¹⁾ Vaga cedida ao PDT

⁽²⁾ Vaga cedida ao PSDB

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Delcídio Amaral – PT	1. Francisco Dornelles – PP
Inácio Arruda – PC do B	2. Renato Casagrande – PSB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	2. Valter Pereira
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Kátia Abreu - DEM	1. José Agripino - DEM
Eliseu Resende - DEM	2. Romeu Tuma - DEM
Sérgio Guerra – PSDB	1. Tasso Jereissati – PSDB

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senadora Patrícia Saboya - PSB
Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – DEM

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Patrícia Saboya – PSB	1. Fátima Cleide – PT
Flávio Arns – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Augusto Botelho – PT	3. Expedito Júnior – PR
Paulo Paim – PT	4. Fernando Collor – PTB
Marcelo Crivella – PRB	5. Antonio Carlos Valadares – PSB
Inácio Arruda – PC do B	6. Ideli Salvatti – PT
João Pedro - PT	7. Magno Malta - PR
	8. (vago)
PMDB	
Romero Jucá	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Valter Pereira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira	5. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jayme Campos – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Kátia Abreu – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Romeu Tuma – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. Marisa Serrano – PSDB
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque
PSOL	
José Nery	

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
 Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
 E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.**(5 titulares e 5 suplentes)****Presidente: Senador Paulo Paim - PT****Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. Flávio Arns – PT
Marcelo Crivella - PRB	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Jayme Campos – DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: scomcas@senado.gov.br**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.****(5 titulares e 5 suplentes)****Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB****Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Fátima Cleide - PT
Paulo Paim - PT	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Papaléo Paes – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Marisa Serrano - PSDB

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO,
ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.**

(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. (vago)
Flávio Arns - PT	2. (vago)
DEM ou PDT	
João Durval - PDT	1. Adelmir Santana - DEM
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Papaléo Paes – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: (vago)¹
Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Paulo Paim - PT
Sibá Machado – PT	2. Ideli Salvatti - PT
Eduardo Suplicy – PT	3. Patrícia Saboya - PSB
Aloizio Mercadante – PT	4. Inácio Arruda – PC do B
Epitácio Cafeteira - PTB	5. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	6. Magno Malta - PR
Antonio Carlos Valadares - PSB	
PMDB	
Pedro Simon	1. Roseana Sarney
Valdir Raupp	2. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	3. Leomar Quintanilha
Jarbas Vasconcelos	4. Paulo Duque
Valter Pereira	5. José Maranhão
Gilvam Borges	6. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
(vago) ¹	2. Jayme Campos – DEM
Demóstenes Torres – DEM	3. José Agripino – DEM
Edison Lobão – DEM	4. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	5. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio - PSDB	6. Flexa Ribeiro - PSDB
Eduardo Azzeredo - PSDB	7. João Tenório - PSDB
Lúcia Vânia - PSDB	8. Marconi Perillo - PSDB
Tasso Jereissati - PSDB	9. Mário Couto - PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

¹ Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretaria: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
 E – Mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO – IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES
(5 titulares)

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Patrícia Saboya - PSB
Augusto Botelho - PT	2. João Pedro - PT
Fátima Cleide - PT	3. Aloizio Mercadante - PT
Paulo Paim - PT	4. Antonio Carlos Valadares - PSB
Ideli Salvatti - PT	5. Francisco Dornelles - PP
Inácio Arruda – PC do B	6. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande - PSB	7. João Vicente Claudino – PTB
Sérgio Zambiasi - PTB	8. Magno Malta – PR
João Ribeiro - PR	9. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Leomar Quintanilha
Mão Santa	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Valter Pereira
Paulo Duque	5. Jarbas Vasconcelos
Geraldo Mesquita Júnior	6. (vago)
(vago)	7. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Edison Lobão - DEM	1. Adelmir Santana - DEM
Heráclito Fortes - DEM	2. Demóstenes Torres - DEM
Maria do Carmo Alves - DEM	3. Jonas Pinheiro - DEM
Marco Maciel - DEM	4. José Agripino - DEM
Raimundo Colombo - DEM	5. Kátia Abreu - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Marconi Perillo - PSDB	7. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano - PSDB	8. Eduardo Azeredo - PSDB
Papaléo Paes - PSDB	9. (vago) ¹
Flexa Ribeiro- PSDB	10. Lúcia Vânia - PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

¹ Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
 E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Presidente: Senador Demóstenes Torres - DEM
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano - PSDB

(12 titulares e 12 suplentes)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. (vago)
Flávio Arns - PT	2. (vago)
Sérgio Zambiasi - PTB	3. Magno Malta - PR
PMDB	
Geraldo Mesquita Júnior	1. Valdir Raupp
Valter Pereira	2. (vago)
Paulo Duque	3. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres - DEM	1. Maria do Carmo Alves - DEM
Romeu Tuma - DEM	2. Marco Maciel - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	3. Raimundo Colombo - DEM
Marisa Serrano - PSDB	4. Eduardo Azeredo - PSDB
Marconi Perillo - PSDB	5. Flexa Ribeiro- PSDB
PDT	
Francisco Dornelles - PP	1. Cristovam Buarque

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA **(9 titulares e 9 suplentes)**

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO **(7 titulares e 7 suplentes)**

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE **(7 titulares e 7 suplentes)**

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB

Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Sibá Machado – PT	2. Augusto Botelho – PT
Fátima Cleide – PT	3. Serys Slhessarenko – PT
João Ribeiro – PR	4. Inácio Arruda – PC do B
Fernando Collor – PTB	5. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Gilvam Borges
Valdir Raupp	3. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	4. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eliseu Resende – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Heráclito Fortes – DEM	2. César Borges – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Edison Lobão – DEM
José Agripino – DEM	4. Raimundo Colombo – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – AQUECIMENTO GLOBAL
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Renato Casagrande- PSB

Vice-Presidente: Senador Marconi Perillo – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Inácio Arruda – PC do B	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
	1. Adelmir Santana – DEM
Marconi Perillo – PSDB	2. Marisa Serrano – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Cícero Lucena- PSDB

Vice-Presidente: Senador João Ribeiro – PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
João Ribeiro – PR	1. Inácio Arruda – PC do B
Serys Slhessarenko – PT	2. Augusto Botelho –PT
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marisa Serrano – PSDB

**6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim- PT
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko- PT
Fátima Cleide – PT	2. Eduardo Suplicy – PT
Paulo Paim – PT	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya – PSB	4. Sibá Machado - PT
Inácio Arruda – PC do B	5. Ideli Salvatti- PT
	6. Marcelo Crivella - PRB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Mão Santa
Geraldo Mesquita Júnior	2. Romero Jucá
Paulo Duque	3. (vago)
Wellington Salgado de Oliveira	4. Valter Pereira
Gilvam Borges	5. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
César Borges – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Romeu Tuma – DEM	3. Jayme Campos – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Mário Couto – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	6. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) ¹	7. Papaléo Paes
PDT	
Cristovam Buarque	1. (vago)
PSOL	
José Nery	

¹ Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: scomcdh@senado.gov.br.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim – PT	1. Flávio Arns – PT
Serys Slhessarenko- PT	2. Sibá Machado - PT
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Gilvam Borges
Geraldo Mesquita Júnior	2. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. (vago)
Heráclito Fortes – DEM	2. (vago)
Lúcia Vânia – PSDB	3. Papaléo Paes – PSDB

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO TRABALHO ESCRAVO
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador José Nery - PSOL
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda – PCdoB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns - PT
	2. Patrícia Saboya – PSB .
PMDB	
Inácio Arruda – PcdB	1. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
PSOL	
José Nery	

**7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente – Senador Heráclito Fortes - DEM
Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Inácio Arruda – PC do B
Marcelo Crivella – PRB	2. Aloizio Mercadante – PT
Fernando Collor – PTB	3. Augusto Botelho – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	4. Serys Slhessarenko – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	5. Fátima Cleide – PT
João Ribeiro – PR	6. Francisco Dornelles – PP
PMDB	
Pedro Simon	1. Valdir Raupp
Mão Santa	2. Leomar Quintanilha
(vago)	3. Wellington Salgado de Oliveira
Jarbas Vasconcelos	4. Gilvam Borges
Paulo Duque	5. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Marco Maciel – DEM	2. César Borges – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. (vago) ¹
João Tenório – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

¹ Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS
BRASILEIROS NO EXTERIOR
(7 titulares e 7 suplentes)**

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	2. Fátima Cleide - PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	2. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Flexa Ribeiro - PSDB	2. Arthur Virgílio – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Cristovam Buarque

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL
SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Fernando Collor - PTB
Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Inácio Arruda – PC do B
João Ribeiro - PR	2. Augusto Botelho - PT
PMDB	
Mão Santa (vago)	1. Valdir Raupp 2. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS
FORÇAS ARMADAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Romeu Tuma - DEM
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Marcelo Crivella – PRB
PMDB	
Paulo Duque	1. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Flexa Ribeiro – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Flávio Arns – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Fátima Cleide – PT
Ideli Salvatti – PT	3. Aloizio Mercadante – PT
Francisco Dornelles – PP	4. João Ribeiro – PR
Inácio Arruda – PC do B	5. Augusto Botelho – PT
Fernando Collor – PTB	6. João Vicente Claudino – PTB
Expedito Júnior – PR	7. Renato Casagrande – PSB
PMDB	
Romero Jucá	1. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	2. José Maranhão
Leomar Quintanilha	3. Gilvam Borges
(vago)	4. Neuto De Conto
Valter Pereira	5. Geraldo Mesquita Júnior
Wellington Salgado de Oliveira	6. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana – DEM	1. Demóstenes Torres – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Marco Maciel – DEM
Jayme Campos – DEM	3. Jonas Pinheiro – DEM
Heráclito Fortes – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Raimundo Colombo – DEM	5. Romeu Tuma – DEM
João Tenório – PSDB	6. Cícero Lucena – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Mário Couto – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
João Durval	1. (vago)

Secretaria: Dulcídia Ramos Calhao
 Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
 E – Mail : scomci@senado.gov.br

**8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR A
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC
(7 titulares e 7 suplentes)**

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - DEM**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fátima Cleide – PT	1. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya – PSB	2. Expedito Júnior – PR
João Pedro - PT	3. Inácio Arruda – PC do B
João Vicente Claudino – PTB	4. Antonio Carlos Valadares – PSB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	
PMDB	
José Maranhão	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Wellington Salgado de Oliveira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valter Pereira	4. Valdir Raupp
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	2. Jayme Campos – DEM
Marco Maciel – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Tasso Jereissati – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. João Tenório – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Neuto De Conto - PMDB
Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	3. João Ribeiro – PR
Expedito Júnior – PR	4. Augusto Botelho - PT
João Pedro – PT	5. José Nery – PSOL
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Valdir Raupp
Leomar Quintanilha	2. Romero Jucá
Pedro Simon	3. Valter Pereira
Neuto De Conto	4. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
César Borges – DEM	2. Eliseu Resende – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Kátia Abreu – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marconi Perillo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. João Tenório – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Secretário: Marcello Varella
 Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
 Telefone: 3311-3506 Fax:
 E – Mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente – Senador João Tenório - PSDB
Vice-Presidente - Senador Sibá Machado - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	2. João Ribeiro – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Valdir Raupp
Neuto De Conto	2. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Raimundo Colombo – DEM – DEM
	2. Rosalba Ciarlini – DEM – DEM
João Tenório – PSDB	3. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano – PSDB	

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA -
CCT
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB

Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Expedito Júnior – PR
Augusto Botelho – PT	2. Flávio Arns – PT
Renato Casagrande – PSB	3. João Ribeiro – PR
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Francisco Dornelles – PP
Ideli Salvatti – PT	5. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Garibaldi Alves Filho
Gilvam Borges	3. Mão Santa
Valter Pereira	4. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
Romeu Tuma – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Marco Maciel – DEM
José Agripino – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
João Tenório – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azzeredo – PSDB	6. Marconi Perillo – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
(vago)	1. (vago)

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira
 Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas
 Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025
 E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Renato Casagrande - PSB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Renato Casagrande – PSB	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Heráclito Fortes – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Cícero Lucena – PSDB

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA O ESTUDO, ACOMPANHAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS PÓLOS TECNOLÓGICOS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente –
Vice-Presidente –

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Francisco Dornelles – PP
Augusto Botelho – PT	2. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	2. Eduardo Azeredo – PSDB

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
 (Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
 (Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

1^a Eleição Geral: 19.04.1995	4^a Eleição Geral: 13.03.2003
2^a Eleição Geral: 30.06.1999	5^a Eleição Geral: 23.11.2005
3^a Eleição Geral: 27.06.2001	6^a Eleição Geral: 06.03.2007

Presidente: Senador Leomar Quintanilha ⁸
Vice-Presidente: Senador Adelmir Santana ³

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Augusto Botelho (PT)	RR	2041	1. (vago)		
João Pedro (PT) ⁹	PT	1166	2. Fátima Cleide (PT) ⁵	RO	2391
Renato Casagrande (PSB)	ES	1129	3. Ideli Salvatti (PT) ²	SC	2171
(vago) ¹			4. (vago)		
Eduardo Suplicy (PT)	SP	3213	5. (vago)		
MAIORIA (PMDB)					
Wellington Salgado de Oliveira	MG	2244	1. Valdir Raupp	RO	2252
Almeida Lima ⁴	SE	1312	2. Gerson Camata	ES	3235
Gilvam Borges	AP	1713	3. Romero Jucá	RR	2112
Leomar Quintanilha	TO	2073	4. José Maranhão	PB	1891
DEM					
Demóstenes Torres	GO	2091	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Heráclito Fortes	PI	2131	2. César Borges (PR) ¹⁰	BA	2212
Adelmir Santana	DF	4702	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PSDB					
Marconi Perillo	GO	1961	1. Arthur Virgílio ⁶	MS	3016
Marisa Serrano ⁷	AM	1413	2. Sérgio Guerra	PE	2382
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. (vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (DEM/SP)					2051

(Atualizada em 1º.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
 Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
 Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
 Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

¹ Eleito na Sessão de 29.5.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Epitácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007.

² Eleitos na Sessão de 29.5.2007.

³ Eleito em 30.5.2007, na 1^a Reunião de 2007 do CEDP.

⁴ Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.6.2007.

⁵ Eleita na Sessão de 27.6.2007.

⁶ Eleito na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Marisa Serrano, que renunciou em 04.07.2007.

⁷ Eleita na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Arthur Virgílio, que renunciou em 04.07.2007.

⁸ Eleito em 27.06.2007, na 5^a Reunião de 2007 do CEDP.

⁹ Eleito na Sessão de 16.08.2007.

¹⁰ O Senador César Borges deixou o Partido dos Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma ¹ (DEM-SP)	Corregedor
(Vago)	1º Corregedor Substituto
(Vago)	2º Corregedor Substituto
(Vago)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 6.3.2007)

Notas:

¹ Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

(Vago) ¹	
Demóstenes Torres ² (DEM-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias ^{2 4 5}	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide ³ (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo

Atualizado em 1º.2.2007

Notas:

¹ Vaga ocupada pelo Senador Ramez Tebet, falecido em 17.11.2006.

² Em 29.3.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 031/2005, das indicações dos Senadores Demóstenes Torres e Álvaro Dias.

³ Em 17.5.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 285/2005, da indicação da Senadora Fátima Cleide.

⁴ O Senador Alvaro Dias licenciou-se do exercício do mandato a partir de 26 de março de 2007, pelo prazo de 121 dias, de acordo com o Requerimento nº 258, de 2007.

⁵ O Senador Alvaro Dias retornou ao exercício do mandato em 31 de julho de 2007.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1^a Designação Geral: 03.12.2001
2^a Designação Geral: 26.02.2003
3^º Designação Geral: 03.04.2007

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko¹
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda¹

PMDB
Senadora Roseana Sarney (MA)
DEM
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PR
(vago)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PSB
Senadora Patrícia Saboya (CE)
PC do B
Senador Inácio Arruda (CE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PP
(vago)
PSOL
(vago)

(Atualizada em 21.06.2007)

¹. Eleitos em 21.06.2007

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	PRESIDENTE Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Álvaro Dias (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	1º SECRETÁRIO Senador Efraim Morais (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	2º SECRETÁRIO Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO Deputado Waldemir Moca (PMDB-MS)	3º SECRETÁRIO Senador César Borges (DEM-BA)
4º SECRETÁRIO Deputado José Carlos Machado (DEM-SE)	4º SECRETÁRIO Senador Magno Malta (PR-ES)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	LÍDER DA MAIORIA Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
LÍDER DA MINORIA Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB-PA)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Leonardo Picciani (PMDB-RJ)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Marco Maciel (DEM-PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

(Atualizada em 1º.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: Arnaldo Niskier

Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho¹

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO ²	EMANUEL SOARES CARNEIRO ²
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO ²
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE ²
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT ²	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER ³	(VAGO)
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA ²	STEPAN NERCESSIAN ²
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS ²	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO ²	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1^a Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2^a Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

¹ Eleito na 2^a Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.

² Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.

³ Eleito como suplente na Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004. Foi convocado como titular na 6^a Reunião de 2006 do CCS, realizada em 7.8.2006, em função do falecimento, em 30.5.2006, do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA⁴

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)⁵

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

⁴ Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

⁵ Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)²

Vice-Presidente: Deputado George Hilton (PP-MG)²

Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz (PSDB-RS)²

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (DEM/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR ³ (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
MAX ROSENmann (PMDB/PR)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. FERNANDO CORUJA (PPS/SC)
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. MATTEO CHIARELLI ⁴ (DEM/RS)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. (vago) ¹
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSE PAULO TOFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 2.10.2007)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

¹ Vago em virtude do falecimento do Deputado Júlio Redecker (PSDB-RS), ocorrido em 17.07.2007.

² Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

³ Encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29 de agosto, pelo prazo de 121 dias conforme Requerimento nº 968, de 2007, publicado no DSF de 29.8.2007.

⁴ Em substituição ao Deputado Gervásio Silva, conforme Ofício nº 331-L-DEM/07, de 2.10.2007, do Líder do Democratas, Deputado Onyx Lorenzoni. À publicação em 2.10.2007.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> VALDIR RAUPP PMDB-RO
<u>LÍDER DA MINORIA</u> ZENALDO COUTINHO PSDB-PA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> DEMOSTENES TORRES DEM-GO
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> VIEIRA DA CUNHA PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> HERÁCLITO FORTES PFL-PI

(Atualizada em 1º.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA**

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 58,00
Porte do Correio	R\$ 488,40
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 546,40

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 116,00
Porte do Correio	R\$ 976,80
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 1.092,80

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	GESTÃO – 00001
--------------------	-----------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU**, que poderá ser retirada no SITE: <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru-simples.asp> **Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002** e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: **020055/00001** preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.

Contato internet: 3311-4107

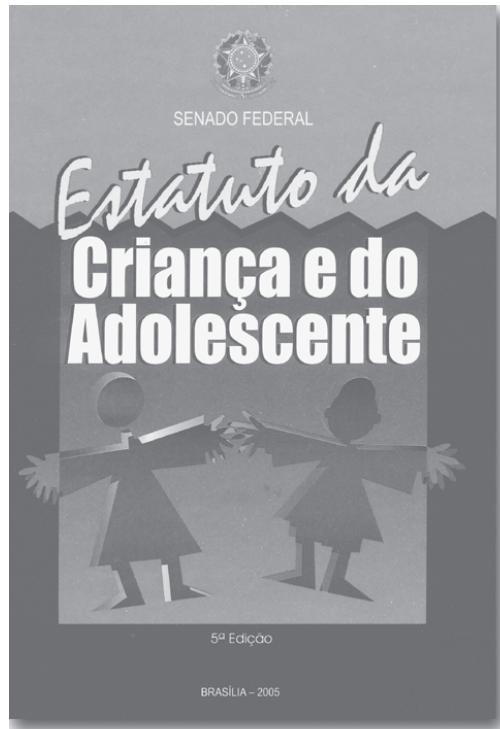
**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA-DF
CNPJ: 00.530.279/0005-49 CEP 70 165-900**



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Estatuto da Criança e do Adolescente

Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/catalogo

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1) Confirme a disponibilidade de estoque utilizando os nossos telefones, *e-mail* ou por via postal.
- 2) Efetue depósito na conta única do tesouro (enfatizamos a importância do código identificador).

Banco: Banco do Brasil S/A (001)

Agência: 4201-3

A crédito de: Conta Única do Tesouro Nacional / FUNSEEP

Conta-corrente: 170.500-8

Código Identificador (imprescindível): 02.00.55.00.00.12.08.15-9

Observação: não é possível a utilização de DOC ou TED na transferência de valores para a Conta Única do Tesouro. É necessário que o depósito seja feito em uma agência do Banco do Brasil. Os correntistas do Banco do Brasil que utilizam o *internet banking* podem acessar o menu “Transferências”, escolher a opção “para Conta Única do Tesouro”, informando seu CPF/CNPJ, o valor da compra e, no campo “UG Gestão finalidade”, o código identificador acima citado.

- 3) Encaminhe-nos, por via postal, fax ou *e-mail* (digitalizado), o comprovante do depósito, a relação do que está sendo adquirido, nome e endereço completo para remessa e informe um telefone para contato.



EDIÇÃO DE HOJE: 164 PÁGINAS